

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM ENGENHARIA**

**ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E SUA INFLUÊNCIA
NA DECISÃO DE ADERIR A PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
PRIVADA ABERTA**

GASPAR CALISTO MALLMANN

Porto Alegre, 2004

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM ENGENHARIA**

**ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E SUA INFLUÊNCIA
NA DECISÃO DE ADERIR A PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
PRIVADA ABERTA**

GASPAR CALISTO MALLMANN

Orientador: Professor Dr. José Luis Duarte Ribeiro

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Jorge Francisco Bertinetti Lengler

Prof. Dr. Paulo Burlamaqui

Profa. Dra. Cláudia Medianeira Cruz Rodrigues

**Trabalho de Conclusão do Curso de Mestrado Profissionalizante em Engenharia como
requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Engenharia – modalidade
Profissionalizante – Ênfase Gerência de Serviços**

Porto Alegre, 2004

Este Trabalho de Conclusão foi analisado e julgado adequado para a obtenção do título de mestre em ENGENHARIA e aprovada em sua forma final pelo orientador e pelo coordenador do Mestrado Profissionalizante em Engenharia, Escola de Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Prof. José Luis Duarte Ribeiro

Orientador
Escola de Engenharia
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof^a. Helena Beatriz Bettella Cybis

Coordenadora
Mestrado Profissionalizante em Engenharia
Escola de Engenharia
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jorge Francisco Bertinetti Lengler
UNISC/FACOS

Prof. Dr. Paulo Burlamaqui
PUCRS

Profa. Dra. Cláudia Medianeira Cruz Rodrigues
FSG

A minha esposa Rubia, pela fé que me inspirou e pelo apoio constante. Aos meus filhos Bruno e Eliza pela sua esperança em ver o trabalho concluído e pela ajuda que prestaram.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal do Rio Grande do Sul, especialmente ao PPGEP;
Aos Professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção;
Aos colegas de turma pelas trocas de conhecimentos que proporcionaram;
Ao pessoal de apoio do PPGEP, especialmente os empregados da Secretaria,
chefiados com profissionalismo pelo Professor Fernando Chaves;
Ao Orientador Professor Dr. José Luis Duarte Ribeiro, pelo apoio que
emprestou com sabedoria.
Ao colega de trabalho Rucenil Antunes da Silva, enfim, a todos que
contribuíram com o seu apoio para a concretização deste trabalho.
A todos os que foram citados e àqueles que não foram lembrados neste
momento o nosso mais sincero agradecimento.

ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E SUA INFLUÊNCIA NA DECISÃO DE ADERIR A PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PRIVADA ABERTA

AUTOR: GASPAR CALISTO MALLMANN

RESUMO

O presente trabalho consiste no estudo da percepção de um conjunto de clientes de serviços bancários a respeito da previdência social no Brasil e que influência essa percepção exerce sobre a decisão de aderir a planos de previdência privada complementar aberta. Com o intuito de obter respostas a essas questões, o trabalho foi realizado através de uma pesquisa aplicada. Inicialmente procurou-se verificar qual o grau de conhecimento das pessoas que fazem parte do contingente pesquisado, que possuem renda superior ao teto da previdência social, para fins de aposentadoria, em relação ao Regime Geral da Previdência Social. A partir daí buscou-se saber se esse conhecimento interfere na decisão de aderir a planos de previdência complementar privada e como as pessoas procedem na decisão de buscar a complementaridade no planejamento da futura aposentadoria. Os principais procedimentos adotados foram de descrição, análise e interpretação dos dados coletados na pesquisa. As respostas fornecidas pela pesquisa mostram que há influência da percepção sobre a previdência social na decisão de aderir a planos de previdência privada, entretanto o fator preponderante na decisão é o da capacidade individual de poupar.

Palavras-chave: Previdência; Previdência Privada; Aposentadoria; PGBL

ABSTRACT

The present work consists of the study of the perception of a group of customers of bank services regarding Social welfare in Brazil and the influence this perception has on the decision of joining social welfare private open complementary plans. Aiming at obtaining answers to those subjects, the work was accomplished through an applied research. Initially it has been tried to verify the knowledge of the people which are involved in the group studied, that possess higher income to the top payments supplied by the Social welfare, for retirement, in relation to the General Regime of Social welfare. From that moment on, it has been tried to find out whether this knowledge interferes in the decision of joining private complementary social welfare plans and how the people proceed in the decision of searching for the complement in the planning of the future retirement. The main adopted procedures consisted of description, analysis and interpretation of the data collected in the research. The answers supplied by the research show that there is influence in the perception on Social welfare in the decision of joining private social welfare plans, however the preponderant factor in the decision is the one concerning the individual capacity of money saving.

Key-words: Social welfare; Private Social welfare; Retirement; PGBL

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Contas da Previdência Social	30
FIGURA 2 - Previdência social do funcionalis público e complementar no Brasil 2001.....	36
FIGURA 3 - A formação da percepção e sua importância no consumo.....	48
FIGURA 4 - Características do serviço.....	51
FIGURA 5 – Conhecimento referente à situação da Previdência Social e adesão a Previdência Privada	93
FIGURA 6 – Em relação ao limite de aposentadoria.....	95
FIGURA 7 – Reforma da Previdência	98
FIGURA 8 – Decisão de aderir a planos privados	100
FIGURA 9 – Aposentadoria no Brasil. Grau de influência na decisão de aderir a previdência privada complementar.....	102

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Previsão Orçamentária 2002.....	26
TABELA 2 – Aposentadoria por tempo de contribuição INSS.....	26
TABELA 3 – INSS x Regime dos servidores públicos	27
TABELA 4 - Pessoas economicamente ativas e ocupadas por ramo de atividades 1997-2001	30
TABELA 5 – Evolução dos participantes da EFPP por categoria 1991/1996.....	32
TABELA 6 – Pessoas com 10 anos de idade ou mais ocupadas, conforme a classe de rendimento de trabalho.....	33
TABELA 7 – Distribuição dos brasileiros em cinco categorias sociais segundo a renda e qualificação profissional.....	34
TABELA 8 - Contribuição para o INSS (posição 2001)	37
TABELA 9 – Evolução de Previdência Privada aberta até novembro de 2002.....	45

SUMÁRIO

RESUMO.....	6
ABSTRACT.....	7
LISTA DE FIGURAS.....	8
LISTA DE TABELAS.....	9
1.COMENTÁRIOS INICIAIS.....	14
1.1 Introdução.....	14
1.2 Formulação do problema da pesquisa.....	14
1.3 Objetivos.....	16
1.3.1 Objetivo Geral.....	16
1.3.2 Objetivos Específicos.....	16
1.4 Hipótese da Pesquisa.....	17
1.5 Metodologia da Pesquisa.....	17
1.6 Estrutura do Trabalho.....	18
1.7 Limitações do Trabalho.....	19
2.REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	20
2.1 Introdução.....	20
2.2 Previdência Social no Brasil – Evolução Histórica.....	20
2.3 A Reforma da Previdência de 1998.....	21
2.3.1 Fator Previdenciário.....	23
2.4 A Reforma de 2003.....	24
2.5 Situação Geral da Previdência Social no Brasil.....	27
2.6 Seguridade Social.....	32
2.6.1 Seguro Social Básico.....	34
2.6.2 Seguro Social Complementar.....	34
2.7 Regimes de Previdência.....	35
2.7.1 Sistema de Repartição Simples.....	35
2.7.2 Regime de Capitalização.....	36
2.8 Regimes de Previdência Existentes no Brasil.....	36
2.8.1 Regime Jurídico Único – Servidor Público.....	38
2.9 Regime da Previdência Privada.....	38

2.10 Previdência Privada – Principais Leis e Regulamentos.....	40
2.10.1 Previdência Complementar Aberta.....	43
2.11 Percepção	45
2.11.1 Atenção.....	46
2.11.2 Fatores externos.....	47
2.11.3 Fatores internos.....	47
2.11.4 A percepção como estudo de marketing	47
2.12 Serviços.....	48
2.12.1 Características dos serviços.....	50
2.12.2 Administração dos serviços.....	52
3.CENÁRIO DA PESQUISA.....	53
3.1 Sistema Financeiro Brasileiro.....	53
3.1.1 Evolução do Sistema Financeiro Nacional no Brasil.....	53
3.1.2 O Sistema Financeiro Nacional na Atualidade.....	55
3.2 Conselho Monetário Nacional.....	55
3.2.1 Banco Central do Brasil.....	57
3.2.2 Comissão de Valores Mobiliários.....	57
3.2.3 Conselho Nacional de Seguros Privados.....	58
3.2.3.1 Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.....	58
3.3 Instituições Captadoras de Depósitos à Vista.....	59
3.3.1 Bancos Múltiplos.....	59
3.3.2 Bancos Comerciais.....	60
3.3.3 Cooperativas de Crédito.....	60
3.3.4 Caixa Econômica Federal.....	61
3.4 Demais Instituições de Crédito.....	61
3.4.1 Banco de Desenvolvimento.....	61
3.4.2 Banco de Investimento.....	62
3.4.3 Banco de Desenvolvimento Econômico e Social.....	62
3.5 Demais Instituições.....	63
3.5.1 Administradoras de Consórcio.....	63
3.5.2 Sociedades de Arrendamento Mercantil.....	63

3.5.3	Sociedades Corretoras de Câmbio.....	64
3.5.4	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários.....	64
3.5.5	Sociedades de Crédito Imobiliário.....	64
3.5.6	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Imobiliários.....	65
3.5.7	Bolsas de Valores.....	65
3.5.8	Bolsa de Mercadorias e Futuros.....	65
3.5.9	Sociedades Seguradoras.....	66
3.5.10	Sociedades de Capitalização.....	66
3.5.11	Previdência Complementar Privada.....	66
3.6	Caixa Econômica Federal.....	67
3.6.1	História da Caixa.....	68
3.6.2	A Missão da Caixa.....	70
3.6.3	A Caixa na Atualidade.....	71
3.6.4	Crédito Imobiliário.....	71
3.6.5	Desenvolvimento Urbano.....	72
3.6.6	Pagamento de Benefício a Trabalhadores.....	72
3.6.7	Programa de Crédito Educativo.....	72
3.6.8	Carteira Comercial.....	73
3.6.9	Penhor.....	73
3.6.10	Serviços Financeiros Básicos.....	73
3.6.10.1	Serviços Bancários Personalizados.....	74
3.6.11	Caixa Econômica Federal – agência escolhida	74
3.6.12	Venda de Títulos de Previdência Complementar Privada.....	76
4.	DESCRIÇÃO DA PESQUISA.....	78
4.1	Metodologia de pesquisa.....	78
4.1.1	Pesquisa Exploratória.....	79
4.1.2	Coleta de Dados.....	79
4.1.3	População e Amostra.....	80
4.1.4	Análise dos Dados.....	81
4.2	Pesquisa Aplicada – Qualitativa.....	82
4.2.1	Coleta de Dados.....	82

4.3 Formulário da Pesquisa.....	83
4.4 Coleta de Amostra.....	88
4.5 Análise dos Dados.....	89
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	90
5.1 Previdência Social Oficial – INSS.....	90
5.1.1 Resultados da Pesquisa.....	90
5.1.2 Previdência Social – Situação Financeira.....	91
5.1.3 Previdência Complementar Privada x Finanças da Seguridade ‘ Social.....	92
5.2 Aposentadoria.....	94
5.2.1 Resultados da Pesquisa.....	94
5.2.2 O Teto para o Benefício.....	95
5.2.3 O Teto para a Previdência Social em Relação à Previdência Privada.....	96
5.3 Reforma da Previdência.....	96
5.3.1 Resultados da Pesquisa.....	96
5.3.2 O tema “reforma da previdência” em discussão.....	98
5.4 Previdência privada complementar – decisão em Aderir.....	99
5.4.1 Resultados da Pesquisa.....	99
5.5 Previdência Social – Grau de Importância	101
5.6 Comentários dos entrevistados	101
5.6.1 Sobre a gestão da previdência pública e privada.....	102
5.6.2 Preocupação com os Aposentados.....	103
5.6.3 Planos Privados de Aposentadoria Complementar aberta	103
6. CONCLUSÃO.....	105
6.1 Estudos Preliminares.....	105
6.2 Pesquisa e Conclusão.....	107
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	110
ANEXO A – Lei 6435/77.....	113

1 COMENTÁRIOS INICIAIS

1.1 Introdução

A previdência social tem sido constantemente discutida no Brasil e no mundo pela importância que adquiriu ao longo do tempo. A necessidade de manter o padrão de vida das pessoas após sua aposentadoria e a definição de quem é o responsável pelo seu custeio são os principais eixos da discussão.

No Brasil, a questão sempre atual é o déficit da previdência social. Independentemente do governo vigente, o tema está na ordem do dia. São diversos os fatores que influenciam e que estabelecem condições adversas para a previdência social no Brasil, motivos pelos quais o assunto gera o interesse dos vários setores da sociedade, conforme apresentados por Oliveira (1998), os quais serão comentados neste trabalho. As profundas alterações estruturais na economia do país nos tempos recentes, têm gerado níveis elevados de desemprego, associado a um acentuado desenvolvimento tecnológico que atinge os setores primários e secundários da economia, está levando um grande número de pessoas a buscar o seu sustento e o de suas famílias na informalidade. Esses são alguns motivos pelos quais muitas pessoas deixam de contribuir ao sistema de previdência social, ficando sem cobertura previdenciária.

Na intenção de buscar motivos que possam influenciar na decisão de aderir a planos de previdência complementar privada aberta, foi feito um estudo sobre o assunto, mediante consulta à bibliografia existente sobre a previdência social pública e privada. Junto a um grupo de pessoas escolhidas como foco da pesquisa, foi feito um levantamento sobre os principais fatores que influenciam suas decisões. A partir daí construiu-se um método para aplicação da pesquisa. Devido as circunstâncias definidas pelo levantamento exploratório, entendeu-se que a utilização dos princípios de uma pesquisa aplicada seriam os mais indicados.

1.2 Formulação do Problema da Pesquisa

A mudança rápida sentida no comportamento das pessoas está levando as empresas também a mudanças profundas em seu modo de gestão e de atuação mercadológica. Alvin Tofler caracteriza esta evolução através da definição de “ondas”. Segundo o pensador, a primeira onda se caracteriza pela descoberta da agricultura, que teve seus primórdios há dez mil anos. Há trezentos anos, com o surgimento da Revolução Industrial, ocorreu a segunda onda. A terceira onda surge nos anos 80 e 90 do século XX e tem uma previsão de curta duração.

Nestes tempos de terceira onda, segundo Lobato (1997), as empresas sentem-se obrigadas a fazer uma autocrítica estratégica, devem estar atentas à competitividade de seus produtos que devem ser sempre melhores, atendendo as necessidades de seus clientes.

Nos dias atuais o consumidor passou a ser exigente e sabe perfeitamente o que deseja consumir. Dessa forma as empresas utilizam-se mais da confiança gerada pela qualidade que conseguem oferecer em substituição aos “meios antiquados de indução obrigatória para compra.”

Nesse contexto planejar ações empresariais passou a ser vital à sobrevivência das organizações, tendo no planejamento estratégico a principal ferramenta de análise da empresa e do ambiente em que está inserida. Existe nos dias de hoje farta literatura sobre o assunto, dentre os diversos pensadores pode-se citar Ansoff, Declerk & Hayes (1981), Certo e Peter (1993), Bethlem (1981); Ansoff (1990).

As estratégias definidas pela empresa são o caminho que pretende percorrer até atingir seus objetivos, considerando o ambiente que está inserida, os seus princípios organizacionais, que tem o intuito de cumprir sua missão. G. A . Steiner, apud Lobato (1997), define negócio como sendo “uma guerra pelo menos em um aspecto: se uma grande estratégia está correta, um grande número de erros táticos pode ser feito e, ainda assim, a empresa será bem sucedida.” Isso reforça a necessidade de as empresas atuarem através de ações planejadas e fundamentadas no mercado onde estão inseridas.

Este estudo visou obter respostas de clientes consumidores e potenciais consumidores relativamente a produtos financeiros chamados planos de previdência complementar privada aberta, considerando que os resultados orçados pelo planejamento estratégico da empresa pesquisada não vinham sendo alcançados conforme o esperado na unidade empresarial

pesquisada, tendo como fator principal a desistência dos adquirentes dos planos no curto espaço de tempo.

A escolha do tema para a realização deste trabalho fundamentou-se na importância acadêmica da pesquisa por não ter sido encontrado no conjunto de teses e dissertações disponíveis nos meios acadêmicos, como nas bibliotecas das Universidades Federal do Rio Grande do Sul, de São Paulo, Federal do Rio de Janeiro, Federal de Santa Catarina da resposta que buscava e na importância profissional que representava para o autor que, pelo exercício de sua atividade na empresa pesquisada, onde exercia o papel de gestor de uma equipe de 28 gerentes diretamente envolvidos com o produto foco.

Assim, sendo, um estudo dessa natureza que forneça informações aplicadas que permitem identificar necessidades do mercado, interesses dos consumidores e possíveis falhas no processo de relacionamento com os clientes, que podem ser traduzidos em novos rumos estratégicos é a essência da pesquisa pois atende uma demanda estratégica.

Diante do exposto, define-se como problema de pesquisa: Qual a percepção que as pessoas pesquisadas têm do sistema de previdência social no Brasil e sua influência na decisão de aderir a planos de previdência complementar privada aberta?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste trabalho é identificar a percepção das pessoas pesquisadas sobre o Sistema de Previdência Social no Brasil e sua influência na decisão de aderir a planos de previdência complementar privada aberta.

1.3.2 Objetivos específicos

- Identificar a relação entre a capacidade de poupar para fins de previdência complementar privada e a opção de adesão a planos privados de previdência complementar.

- Apresentar um panorama geral, com o objetivo de esclarecer qual a percepção que as pessoas pesquisadas tem da previdência social no Brasil, e sua influência na decisão de aderir a planos de previdência complementar privada aberta.

1.4 Hipótese da pesquisa

A hipótese básica que norteia este trabalho é a crença de que a adesão aos planos de previdência privada complementar aberta depende do conhecimento da situação econômica e financeira da previdência oficial no Brasil.

1.5 Metodologia da pesquisa

Inicialmente, foi utilizada, neste trabalho, uma pesquisa bibliográfica que é de fundamental importância para que se compreenda a necessidade de, hoje, existir uma oferta maior de planos de previdência privada. Esses planos foram impulsionados no final da década de 90, ocasião em que começou a ocorrer a falência do sistema de previdência social.

Também foi realizada uma pesquisa com pessoas potencialmente inseridas no problema estudado. Pessoas cujas rendas são superiores ao teto da previdência social oficial, especificamente, neste caso, superiores a R\$ 4.000,00, pertencentes ao conjunto de clientes do segmento de serviços bancários personalizados da Caixa Econômica Federal, Agência de Pelotas, RS.

Primeiramente foi realizada uma pesquisa exploratória e posteriormente uma pesquisa qualitativa.

As pessoas pesquisadas foram consultadas através de contato telefônico e por entrevista direta, quando foram aplicados questionários com perguntas relacionadas ao problema estudado. Foram entrevistadas 55 pessoas de um universo de 620, que totalizam os integrantes da carteira selecionada. As pessoas entrevistadas foram escolhidas aleatoriamente dentre os integrantes do segmento selecionado.

São apresentados os resultados colhidos nas entrevistas, permitindo a análise da percepção das pessoas pesquisadas, trazendo-os à luz do objetivo proposto.

Além de uma análise quantitativa, também foi feita uma análise qualitativa dos resultados obtidos ao longo da execução da pesquisa, para a consolidação dos principais achados da pesquisa.

1.6 Estrutura do Trabalho

O trabalho está estruturado nos termos abaixo descritos:

O *Capítulo 1* apresenta de modo geral os principais problemas que envolvem o sistema previdenciário brasileiro, as questões fiscais que nele interferem e questões econômicas também incidentes. Neste capítulo também é feita a justificativa do tema proposto, assim como é proposto o estudo, considerando-se o problema indicado. Também é apresentada a metodologia de pesquisa, a configuração do trabalho. Por fim, são apresentados os limites do trabalho e consideradas suas possíveis aplicações.

No *Capítulo 2*, é apresentada uma revisão bibliográfica contendo os fundamentos conceituais que serviram de base para a confecção deste trabalho. As fontes consultadas são importantes para a compreensão da situação que gerou o interesse pelo tema e sua importância social, política e econômica. Os principais autores consultados foram Oliveira (1998), Ornellas (1999), Pereira (1997), Ellery Junior (2001), dentre outros e publicações divulgadas pelo IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, órgão que atualmente representa um dos mais importantes centros de estudos e apresentação de soluções para o encaminhamento das reformas sugeridas para a previdência social no Brasil.

No *Capítulo 3*, está descrito o ambiente em que o trabalho foi realizado, caracterizando a instituição pesquisada através de sua inserção no Sistema Financeiro Nacional e especificamente a Caixa Econômica Federal, Agência Pelotas, RS, e o segmento escolhido. Está, também, relatado o processo de comercialização de planos de previdência privada complementar aberta.

No *Capítulo 4*, encontra-se descrito o planejamento da pesquisa realizada, onde aparecem os detalhes da metodologia utilizada durante as diversas etapas que se seguiram na execução do trabalho.

O *Capítulo 5* apresenta a análise das informações obtidas através das pesquisas realizadas, que são mostradas em planilhas e relatórios, de modo que seja possível fazer o nexo lógico entre o objetivo proposto e a pesquisa realizada. Também apresenta a análise das informações obtidas com fulcro nos referenciais teóricos apresentados.

O *Capítulo 6* apresenta a conclusão do trabalho. Mostra aplicações práticas possíveis do trabalho realizado e das informações obtidas, assim como sugestões para estudos futuros.

1.7 Limitações do trabalho

O trabalho foi realizado junto a um pequeno número de clientes de uma Agência Bancária, especificamente em uma carteira de clientes que engloba um segmento que exige um relacionamento bancário personalizado, considerando o nível de renda de seus componentes. Para sua utilização em outros segmentos de pessoas e até mesmo de outras instituições, certamente serão necessárias adaptações.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 Introdução

Considerando a ênfase deste trabalho, é necessário que sejam esclarecidos alguns conceitos em relação a previdência social no Brasil. Os diversos conceitos e definições adiante abordados dizem respeito ao sistema previdenciário brasileiro, aí inseridos os sistemas público e privado.

2.2 Previdência social no Brasil – evolução histórica

O primeiro marco na história moderna da previdência social no Brasil data de 1923, com a promulgação da Lei Eloy Chaves. Essa Lei exigia que as empresas ferroviárias formassem caixas de aposentadorias e pensões para seus empregados. Silva & Schwartz (2002) apresenta um estudo sobre a evolução histórica da previdência social no Brasil. A obra citada apresenta em relação a essa época: “ainda era reduzido o número de segurados, e a administração dos fundos de aposentadorias era realizada pelos próprios empregados e empregadores, não havendo a participação do Estado.”

Outro marco importante é a década de 1930, quando passou a existir uma espécie de tutela do Estado ficando assim mais difundida a criação de caixas de aposentadoria, sendo que ao final da mesma década havia no Brasil em torno de 180 entidades criadas para esse fim. Foi nesse período da história brasileira que surgiram os IAP, conforme relata Silva & Schwartz (2002):

... por iniciativa do governo, as caixas foram gradativamente reestruturadas e fundidas em Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que cobriam determinados setores de atividade (indústrias, bancos, comércio, transportes, etc.). Essa transformação foi especialmente importante dado que o mercado de trabalho urbano adquiria maior densidade – de sorte que a cobertura entre os trabalhadores urbanos fosse ampliada e que o modelo de industrialização por substituição de importações pudesse deslanchar.

Na década iniciada em 1960, período marcado pelos acontecimentos políticos ocorridos, principalmente com a Revolução Militar de 1964, houve a unificação das leis que regem o

funcionamento dos institutos de aposentadoria então existentes. Com a edição da Lei Orgânica da Previdência Social, o formato passou a ser praticamente o existente no país hoje, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Na década iniciada em 1980, o Brasil passou a enfrentar um período de baixo crescimento econômico, quando começaram a surgir algumas dificuldades vividas pelo sistema oficial de previdência.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, instala-se um marco importante na história da previdência social no Brasil. A Constituição trouxe alguns conceitos que marcaram os rumos a partir daí e definiram inclusões sociais igualmente importantes, sobre o que escreve Silva & Schwartz (2002):

... a Constituição de 1988, particularmente no que se refere ao Capítulo da Ordem Social, foi considerada muito avançada em relação aos direitos de cidadania que passou a garantir para a sociedade brasileira. A seguridade social, termo introduzido no Brasil por meio da própria Constituição de 1988, inclui conceitualmente a Previdência Social, a Saúde e a Assistência Social. A seguridade social ganhou o status de direito de cidadania, e seus objetivos foram fixados no Art. 195, Constituição Federal.

No período que sucede a marca definida pelo advento da Constituição de 1988, o país viveu um período por instabilidade, tanto política quanto econômica, marcadas por uma superinflação e pelo processo de renúncia de um Presidente da República, que foram influenciadores importantes na vida previdenciária brasileira

Com a ascensão do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, as discussões iniciadas no período mencionado, passaram a tomar corpo e o Brasil deve passar por uma nova reforma previdenciária, marcando principalmente a previdência dos funcionários públicos.

2.3 A reforma da previdência de 1998

Diante das diversas razões acima comentadas, a reforma do sistema previdenciário brasileiro torna-se uma questão sempre presente. Sua discussão passa por posicionamentos políticos e por interesses de toda a ordem.

A reforma da previdência social teve debates políticos e econômicos no Brasil entre 1995 e 1998, culminando com a aprovação da Emenda Constitucional 20/1998 pelo Congresso Nacional. Essa reforma trouxe, principalmente, a flexibilização de princípios previdenciários que faziam parte da Constituição Federal, transformando-os em princípios atinentes à legislação comum. Tornou-se mais fácil a realização de alterações profundas no sistema previdenciário, que há muito tempo eram necessárias e reclamadas para a manutenção do seu equilíbrio atuarial.

Silva & Schwartzer (2002), conceitua reforma previdenciária de forma didática classificando-as da como “não estruturais e estruturais”.

1) do formato de seguro social para o de seguro individual; 2) do princípio de benefício definido para o de contribuição definida; 3) o agente administrador público é substituído de forma total ou parcial por atores privados (as AFP) na gestão do sistema previdenciário; 4) mudança do mecanismo de financiamento de repartição para o de capitalização individual. Pode-se afirmar que a Reforma da Previdência Social ocorrida no Brasil, ao não alterar nenhum dos quatro pontos previamente citados, foi do tipo “não estrutural”.

O objetivo da proposta então encaminhada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional era de transformar a previdência social em uma previdência “essencialmente contributiva com equilíbrio atuarial e financeiro, expresso no artigo 201 da Constituição Federal”, nas palavras de Ornellas & Vieira (1999). Além dos objetivos expostos o sistema necessita de instrumentos que atraiam as pessoas que estão fora da cobertura previdenciária, na informalidade ou no subemprego.

A reforma da previdência social do Brasil trouxe alterações nos três regimes hoje existentes:

Regime Geral de Previdência Social – RGPS , no Regime do Servidor Público e no Regime da Previdência Privada.

As principais alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 20 estão apresentadas abaixo, colocadas em comparação com a situação anterior:

1. A situação anterior à reforma de 1998 apresentava como regra que a aposentadoria por tempo de serviço era concedida aos 35 e aos 30 anos de serviço, para homens e mulheres,

respectivamente, com proventos integrais e 30 e 25 anos (homens e mulheres) com proventos proporcionais.

2. A aposentadoria por tempo de serviço foi substituída pela aposentadoria por tempo de contribuição, tendo direito o segurado que comprovar no mínimo 35 anos (homem) ou 30 anos (mulher) de contribuição.
3. A forma de cálculo do salário de benefício era constitucional, calculava-se o benefício com base em uma média de salário de contribuição dos últimos 36 meses e com atualização monetária dos benefícios. Houve a ampliação do período que serve como base de cálculo para o salário de benefício, que passou a ser definido a partir da média dos 80% maiores salários de contribuição, observados em toda a vida laboral trabalhador.
4. O cálculo dos benefícios programáveis não mantinha relação com a expectativa de sobrevida do segurado e com o tempo de contribuição. Além disso, não há idade mínima para requerer aposentadoria por tempo de contribuição.
5. Criação do Fator Previdenciário, aplicado obrigatoriamente apenas à aposentadoria por tempo de contribuição, que adequa o valor do benefício ao tempo médio de seu recebimento (expectativa de sobrevida), à idade de aposentadoria e ao tempo de contribuição.

2.3.1 Fator previdenciário

Anteriormente à promulgação da Lei n. 9876/99 que introduziu o novo cálculo do salário de benefício, utilizava-se a contribuição dos últimos 36 meses como parâmetro para cálculo. Esse método é considerado pouco significativo por representar apenas 10% da vida laborativa do trabalhador, além de ser socialmente injusto pois os maiores prejudicados eram os trabalhadores de pouca escolaridade e baixa renda, afirma Ornellas & Vieira (1999).

Com o objetivo de não apresentar distorções como as até então existentes, a Lei 9876/99 define que o cálculo do salário de benefício seja efetuado com base em toda a vida laboral do trabalhador. Com aumento progressivo, tem como base inicial o mês de julho de 1994. À partir

daí, considera como referência o período compreendido entre a data de aposentadoria e julho de 1994, para cada trabalhador.

Segundo afirma Ornelas & Vieira (1999), “com o intuito de proteger os trabalhadores que têm uma vida laboral instável, inclusive com períodos de desemprego, foi estabelecido que a média dos salários de contribuição será baseada nos 80% maiores salários de contribuição, observados durante toda a vida laboral do trabalhador.”

Pelo critério adotado, os autores citados consideram mais justo remunerar o segurado que permanecer menos tempo no sistema com taxas de juros menores, isto permite que o fluxo de caixa fique melhor equilibrado, pois o segurado que sair mais cedo, provocando um desembolso antecipado do sistema, terá em contrapartida um prêmio menor.

2.4 A reforma de 2003

A reforma de 1998, caracterizada pela aprovação da Emenda Constitucional 20, nas palavras de Giambiagi (2002), apresentada para ser “a” reforma e após o debate legislativo “ficava claro que o escopo da reforma seria mais modesto do que o previsto, começou a se falar de uma segunda geração de reforma da previdência”. Na ocasião, considerando as dificuldades apresentadas na aprovação legislativa, pontos importantes deixaram de ser contemplados e que se faziam necessários para a solução dos problemas apresentados pela previdência social. Alguns pontos discutidos há algum tempo e que estão referidos neste trabalho, são a marca de que o Sistema Previdenciário Brasileiro necessita de mais reformas, até que consiga o efetivo equilíbrio atuarial e financeiro.

As pessoas podem aposentar-se com idade muito jovem aos padrões atuais. Homens com 35 anos de contribuição e mulheres com 30 anos. Mesmo que tenham iniciado sua vida laborativa aos 20 anos de idade ainda assim estariam se aposentando com 55 e 50 anos, respectivamente. A Emenda Constitucional 20 define que o Regime Geral da Previdência Social deve ser contributivo, o que significa que não haverá mais aposentadoria por tempo de serviço, mas por tempo de contribuição e que o regime deve ter sustentabilidade pelo equilíbrio atuarial e financeiro. Entretanto, com o aumento da expectativa de vida do povo brasileiro haverá novo

desequilíbrio se os valores recolhidos como contribuição não forem suficientemente adequados para o pagamento dos benefícios até o final da vida do participante.

A Tabela 1, pág. 26, indica que os gastos da Previdência Social em todos os seus regimes atingiu nos últimos anos a marca de 6% do PIB de déficit, sendo que nos dias de hoje caracteriza-se por ser a maior fonte de gasto primário do setor público. Por si só é motivo de preocupação no sentido de evitar esta verdadeira “sangria” dos recursos do tesouro.

O tempo de contribuição também é motivo de reforma pois mesmo após a Emenda Constitucional 20 na estratificação das despesas com previdência o número de pessoas que estão se aposentando aumentou significativamente.

A reforma em relação ao Regime do Servidor Público gerou discussão entre os diversos setores e poderes públicos, cada qual saindo em defesa de seus interesses e na busca da manutenção de conquistas anteriores. No ano de 2002 as despesas com a previdência dos servidores públicos inativos foi responsável por 2/3 do déficit previdenciário consolidado do Governo Central.

É de grande importância esse fato, conforme afirma Giambiagi (2002): do ponto de vista do impacto distributivo da política fiscal - quando se leva em consideração que a elevada despesa com aposentadorias e pensões do funcionalismo federal, da ordem de 2,5 % do PIB, destina-se ao pagamento de benefícios a um grupo reduzido de menos de 900 mil pessoas.

Todas essas evidências mostram o quanto foi necessária a nova reforma no Regime do Servidor Público e no Regime Geral da Previdência Social. O desembolso do Governo para o cumprimento de aposentadorias integrais aos seus servidores inativos e pensionistas gera cada vez mais um descalabro nas contas públicas, além de manter privilégios adquiridos ao longo de muitos anos e que, atualmente, já não se justificam mais (GIAMBIAGI, 2002). Algumas distorções passaram a fazer parte da discussão de reforma de previdência no início do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tendo como principal atenção a aprovação de nova Emenda Constitucional 41 cujo foco principal foi a Previdência do Servidor Público.

Tabela 1 - previsão orçamentária /2002

Benefícios INSS/PIB (%)	
Ano	% PIB
1988	2,5
1989	2,7
1990	3,4
1991	3,4
1992	4,3
1993	4,9
1994	4,9
1995	5
1996	5,3
1997	5,4
1998	5,8
1999	6,1
2000	6,1
2001	6,4
2002	6,7

Fonte: Ministério Previdência e Assistência Social

Tabela 2 – Aposentadoria por tempo de contribuição/INSS – dezembro %

Aposentadorias por tempo de contribuição/INSS - Dezembro (%)	
Ano	Participação (%)
1994	32
1995	34
1996	36
1997	39
1998	39
1999	39
2000	38

Fonte: Anuário estatístico da Previdência Social (2002)

O primeiro ponto a destacar é a alteração do art. 37 XI da Constituição Federal, fixando limites de remuneração aos servidores públicos brasileiros, da União, Estados, DF, Municípios e autarquias. No âmbito Federal os proventos não poderão ser superiores aos percebidos pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos estados do Governador e nos Tribunais Estaduais o

salário dos desembargadores limitados a 90,25% do valor fixado pelo STF e no Legislativo o Salário dos Deputados Estaduais. Este assunto foi constitucionalizado, pois era tratado anteriormente por Lei Complementar (GIAMBIAGI, 2002).

Tabela 3 – INSS x Regime Servidores Públicos

INSS x Regime Servidores Públicos	
Item	PIB %
Déficit primário INSS	1,2
Receita	5,5
Despesa	6,7
Déficit primário regime servidores	2,3
Receita	0,3
Despesa	2,6
Total déficit primário previdenciário	3,5

Fonte: Ministério de Planejamento, apud Giambiagi (2002)

OBS: Ao total deve ser somado um déficit primário estimado em 1,4 a 1,5 % do PIB no caso do regime previdenciário dos Estados e de 0,4 a 0,5 % do PIB no caso dos Municípios

A Emenda Constitucional 41 de 12/2003 em seu artigo 40 estabelece para o Regime de Previdência do Servidor Público o caráter de “contributivo e solidário”, os mesmos princípios trazidos pela Emenda Constitucional 20 em relação ao Regime Geral da Previdência Social. São considerados os mesmos motivos de estabilidade, equilíbrio atuarial e financeiro alegados em relação ao Regime Geral da Previdência Social. Fica definido como teto de benefício para aposentados e pensionistas, o valor de R\$ 2.400,00, que consta de alteração do art. 201 da Constituição Federal e incidirá, inclusive, sobre as aposentadorias do Regime Geral da Previdência Social. Ocorreu com a edição dessa reforma da previdência uma adequação com o Regime Geral, pois também estará sendo utilizado para os servidores públicos o princípio do fator previdenciário, além dos outros que são legais, conforme estudos realizados pelo autor diretamente nos documentos legais supra citados.

2.5 Situação geral da previdência social no Brasil

A previdência social no Brasil vem sendo influenciada por questões sociais e econômicas que obrigam o país a rever seus planos de benefícios e sua estrutura financeira.

Tais planos e estruturas, apresentam alguns pontos que serão comentados a seguir, cuja influência no sistema previdenciário brasileiro é inegável. A diminuição do número de nascimentos por mulher no Brasil, é de seis nascimentos no ano de 1950, para dois nascimentos nos dias de hoje. Tais dados acarretam ao longo do tempo uma redução significativa do número de contribuintes para o sistema de previdência social, prejudicando a estabilidade atuarial do sistema. A mudança no perfil da família, com a entrada da mulher no mercado de trabalho, é outro fator que deve ser considerado. A constatação de que a mulher está tendo uma responsabilidade maior no sustento de sua casa, altera também a estrutura de benefícios da previdência social e a própria rede de proteção social do Governo como um todo.

Entre 1989 e 1999, foram criados cerca de 11 milhões de empregos informais (assalariados sem carteira, autônomos e não-remunerados), especialmente nos setores de comércio e serviços. A participação dos assalariados formais e dos funcionários públicos diminuiu de 49,6% para 38%, enquanto a dos segmentos menos protegidos (assalariados sem carteira ou autônomos sem direito a aposentadoria, férias, 13º salário, etc.) saltou de 46,2% para 57,6%. Em 1999, o Brasil possuía cerca de 38,9 milhões de trabalhadores informais.

Os encargos tributários elevados induzem muitas empresas a contratar serviços terceirizados, no intuito de reduzir seus custos e manter a competitividade no mercado. Essas contratações ocorrem de várias maneiras, sendo que uma delas é através de cooperativas de trabalhadores, que acabam se tornando patrões de si mesmos. Utilizam as contribuições, que poderiam ser canalizadas para a provisão de proteção futura, para o sustento imediato de si e de suas famílias.

Os benefícios sociais, hoje existentes no Brasil, mantêm características de proteção social instituídas nos anos 40. Nessa época as exigências sociais e econômicas eram diferentes das atuais. Mantidas hoje, elas oneram as empresas e, também, as entidades de previdência social.

A tabela 4, pág. 30, mostra a participação significativa da mulher no mercado de trabalho, onde se pode verificar que o crescimento dessa participação se dá na mesma proporção do crescimento da participação dos homens.

Esses fatores, considerados no âmbito de um regime previdenciário de repartição simples, conceituado por Pereira (1997) como sendo aquele que “financia os benefícios dos inativos a

partir das contribuições dos ativos, isto é, o total das contribuições, menos os custos administrativos, repartidos, segundo alguns critérios previamente definidos entre pensionistas”, são geradores de desequilíbrios. O impacto ocorre tanto nas receitas como nas despesas.

As receitas da seguridade social, conforme Oliveira (1998), são compostas, basicamente, por: a) recursos oriundos das contribuições incidentes sobre a folha de salários e outras arrecadadas pelo próprio INSS; b) repasses realizados pela União; c) outras receitas, como receitas patrimoniais e de aplicação financeira.

Os recursos de repasse da União se dão em virtude de necessidade de caixa para a cobertura de despesas não cobertas por receitas de contribuição e próprias. Na medida em que ocorrem receitas suficientes a União reduz seus repasses. Em relação às despesas, segundo os mesmos autores, dois terços da despesa da seguridade social, no período de 1974/1990 eram com benefícios pecuniários e assistenciais, incluídas aí as despesas de administração do INSS.

Está havendo uma diminuição significativa da população com carteira assinada, o que era de 57% em 1982, no ano de 1999 apresentava 45% dos trabalhadores sem a cobertura dos benefícios trabalhistas. O impacto é negativo sobre as contas da previdência, considerando que há uma conseqüente diminuição do número de contribuintes, sendo que as despesas são crescentes.

A tabela 4, pág.30, também permite observar que, apesar do pequeno aumento do número de empregados no ano de 2001, o que por sua vez significa aumento de arrecadação previdenciária, a existência de um grande número de trabalhadores ocupando funções sabidamente não atendidas, como os que atuam por conta própria.

A Tabela 4, pág.30, evidencia que, até o ano de 1994, havia uma arrecadação superior às despesas, mantendo uma situação superavitária pequena. Nesse período, mesmo havendo aumento de receita, houve um crescimento significativo das despesas. Nos anos seguintes há um crescimento maior das despesas e o conseqüente surgimento do déficit que, no ano de 2002, foi de 2 % do PIB – Produto Interno Bruto do Brasil.

Em outubro de 1999, foram aprovadas na Câmara dos Deputados algumas alterações no Regime Geral de Previdência Social, com o advento da Emenda Constitucional 20, que introduziu uma nova fórmula de cálculo dos benefícios. Buscou-se, com isso, gerar

sustentabilidade ao sistema de previdência social, conforme apresentado por Najberg & Ikeda, apud Ornellas & Vieira, (1999):

Tabela n.º 4 – Pessoas economicamente ativas e ocupadas por ramo de atividades 1997 a 2001

	1997	1998	1999	2001
Pessoas economicamente ativas	75 213 283	76 885 732	81 175 749	83.243.239
Homens	44 832 163	45 614 025	47 563 751	48 390 475
Mulheres	30 381 120	31 271 707	33 611 998	34 852 764
Pessoas ocupadas	69 331 507	69 963 113	73 345 531	75.458.172
Homens	41 977 258	42 312 927	43 804 996	44 747 449
Mulheres	27 354 249	27 650 186	29 540 535	30 710 723
Pessoas ocupadas por posição				
Empregado	36 148 320	36 713 206	37 681 753	40 932 487
Trabalhador doméstico	5 242 846	5 028 469	5 463 579	5 891 227
Conta própria	15 740 607	16 066 471	17 003 134	16 832 995
Empregador	2 794 804	2 851 180	2 988 792	3 183 746
Não remunerados	6 230 992	6 121 614	6 809 857	5 584 228
Outros	3 173 938	3 182 173	3 397 264	3 030 068

Fonte: IBGE, 2003

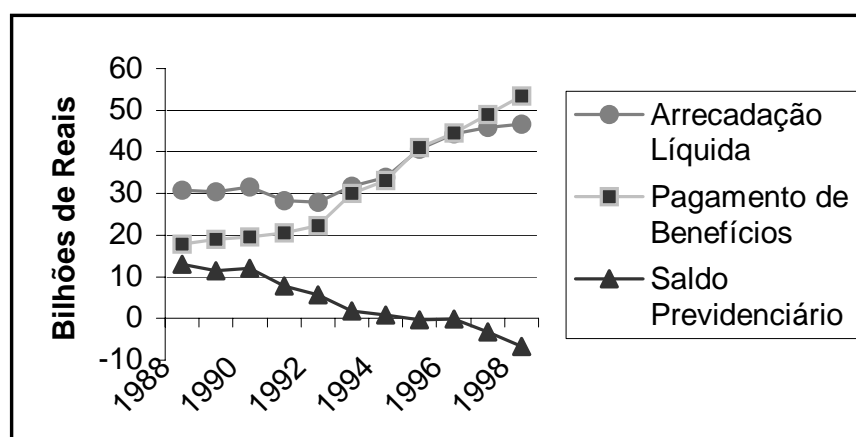


Figura 1. Contas da Previdência Social

Fonte: IBGE/PME. Elaboração SPS, apud Ornellas & Vieira (1999)

... fica clara a pouca preocupação, até a presente reforma constitucional, de se ter um modelo de previdência equilibrado em bases atuariais. A previdência não era entendida como um seguro que visava garantir renda para o indivíduo ou grupo familiar, quando da perda da capacidade laborativa. Os benefícios não estavam estreitamente vinculados às

contribuições, daí o princípio de equidade individual não ser atendido. Ela se assemelhava mais a um " programa de distribuição de renda", muitas vezes nem atendendo o princípio de bem-estar coletivo, já que os benefícios não eram concedidos com base na necessidade individual. Desde que fosse superavitária, a Previdência não precisava ter fundamentação atuarial.

A complementaridade da aposentadoria, fornecida por planos privados, surge como uma possibilidade alternativa à limitação do sistema oficial de previdência social. O sistema oficial estabelece como teto de contribuição o valor correspondente a 10 salários mínimos. O teto reduz a renda dos trabalhadores que percebem durante sua vida laborativa valores superiores ao limite, no momento de sua aposentadoria ou na perda de sua capacidade de trabalho. Isso obriga essas pessoas a buscarem a complementaridade.

As instituições de previdência privada existentes no Brasil, de acordo com Oliveira et al. (1998), podem ser classificadas como Entidades Fechadas de Previdência - EFPP, que são controladas e fiscalizadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, através da SPC - Secretaria de Previdência Complementar, e por Entidades Abertas de Previdência Privada - EAPP, fiscalizadas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério da Fazenda, que serão o objeto deste trabalho.

É grande o número de pessoas que recebem salários ou proventos superiores aos limites da Previdência Social Oficial. A grande maioria não está ligada a nenhuma Entidade Fechada de Previdência Privada, normalmente vinculada a uma empresa ou organização patrocinadora, conforme se depreende da evolução mostrada por Pereira (1997), quando esclarece que, em 1996, o número de contribuintes para entidades de Previdência Privada era de 1.700.000.

Outra pesquisa realizada pelo IBGE mostra que o número de trabalhadores existentes no país é superior aos optantes por planos de previdência complementar, em entidades fechadas. A tabela 6 apresenta os salários pagos no Brasil em 2001 e demonstra de forma estratificada suas variações.

O estudo de Quadros, apud Patury (2002) apresenta uma forma diferente de analisar o problema, classificando a população brasileira por categorias sociais. Sinaliza que 23% da

população, correspondente à classe média, estaria interessada em manter seus padrões de vida, adquiridos através do pleno exercício de sua atividade de trabalho.

Esta distribuição coloca uma faixa significativa de pessoas, classificadas conforme a tabela 07, pág.34, como emergentes e classe média, em situação de vulnerabilidade, obrigando-as a encontrar formas de capitalização para manutenção de seu futuro padrão de vida. O mesmo não atinge as pessoas classificadas como menos favorecidas, pois nestas camadas sociais a previdência oficial, através do Regime Geral de Previdência Social atende integralmente suas faixas de renda na aposentadoria. A capitalização de recursos financeiros, ou mesmo a aquisição de ativos que permitam uma gestão particular, também está distante da maioria da população, pela própria situação econômica em que vivem e pela capacidade de gestão desses ativos. Para essas pessoas o mercado oferece alternativas que permitem a elas associar-se ou aderir, simplesmente, a planos abertos que oferecem uma gestão profissional dos ativos onde os participantes podem acompanhar a evolução dos investimentos, como se pode depreender no estudo de Pereira et al. (1997).

Tabela 5 – Evolução dos participantes das EFPP por categoria 1991/1996(mil pessoas)

Ano	Contribuintes	Dependentes	Beneficiários	Total
1991	1.731	4.041	153	55.925
1992	1.682	4.070	165	55.917
1993	1.652	3.880	178	55.710
1994	1.757	4.233	211	66.202
1995	1.778	3.988	225	55.992
1996	1.698	3.856	245	55.992

Fonte: ANAPP/BRAPP Elaboração: IPEA – Coordenação Geral de Finanças Públicas

2.6 Seguridade social

Conforme Oliveira (1998), “Seguridade Social pode ser definida como o conjunto de políticas e ações articuladas com o objetivo de amparar o indivíduo e/ou seu grupo familiar ante os eventos decorrentes de morte, doença, invalidez, idade, desemprego e incapacidade econômica em geral”. O conceito é abrangente e compreende todas as medidas que tenham por objetivo dar

resguardo ao indivíduo nos seus mais diversos interesses, visando dar proteção para si e seus familiares.

Tabela 6 - Pessoas com 10 anos de idade ou mais, ocupadas, conforme a classe de rendimento de trabalho

Pessoas de 10 ou mais anos de idade, ocupadas, por classe de rendimento de trabalho	1999	2001
Até 1/2 salário mínimo	6,0	8,0
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	14,6	16,6
Mais de 1 a 2 salários mínimos	21,7	26,1
Mais de 2 a 3 salários mínimos	15,4	12,9
Mais de 3 a 5 salários mínimos	11,1	10,9
Mais de 5 a 10 salários mínimos	9,6	7,7
Mais de 10 a 20 salários mínimos	4,2	3,3
Mais de 20 salários mínimos	2,0	1,4
sem rendimento	14,3	11,7
sem declaração	1,2	1,4

Fonte: IBGE (2002)

Tabela 7 - Distribuição dos brasileiros em cinco categorias sociais segundo a renda e a qualificação profissional

Categoria social	% da população
Ricos	0,6%
Classe média	23,0%
Emergentes	42,3%
Pobres	19,6%
Miseráveis	14,5%
Total	100%

Fonte: Quadros, Waldir/ IPEA, apud Patury, Veja (fev. de 2002)

2.6.1 Seguro social básico

Seguro Social Básico ou Previdência Social Básica, compreende benefícios em dinheiro e demais programas (reabilitação profissional, aconselhamento, etc.) cuja finalidade é a de proporcionar ao indivíduo e aos seus dependentes as condições socialmente definidas como indispensáveis à sua manutenção, quando da perda da capacidade laborativa. Silva & Schwartz (2002) trazem a seguinte conceituação em relação a benefício previdenciário:

Os benefícios previdenciários existentes encontram-se divididos entre os de prestação continuada e os de prestação temporária. Os primeiros são aqueles cujo salário de benefícios é pago mensalmente ao segurado de forma permanente, ou seja, enquanto o segurado viver; já os do segundo tipo são limitados no tempo, como, por exemplo, o auxílio-maternidade, que tem uma duração de quatro meses.

No Regime Geral de Previdência Social, os benefícios de prestação continuada são os seguintes: Aposentadoria por Idade; Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Pensão por Morte; e Aposentadoria por Invalidez. Todos os benefícios são oferecidos para ambos os sexos, existindo entre eles diferenciação por gêneros nas condições de acesso, em que se destacam os limites de idade e o tempo de contribuição. Entre os principais benefícios temporários destacam-se o salário-família, o salário-maternidade, o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o auxílio-reclusão. Cabe destacar que os benefícios temporários, com exceção do salário-maternidade e do auxílio-reclusão, têm como principal alvo os trabalhadores do mercado formal, pois não fornecem cobertura aos empregados domésticos e aos outros tipos de trabalhadores autônomos incluídos na categoria de contribuintes individuais.

2.6.2 Seguro social complementar

Seguro Social complementar, ou previdência complementar tem o objetivo, como o próprio nome indica, de complementar os benefícios e serviços do seguro social básico. O texto mostra que a previdência complementar tem caráter suplementar em relação ao benefício básico. Entretanto, o que é complementar pode ser constituído sem que haja qualquer vínculo com a previdência básica.

No Brasil, o Regime de Previdência Privada tem caráter essencialmente complementar, no qual o objetivo é constituir-se em opção para os segurados de outros regimes que desejam receber valores superiores aos tetos de benefício dos regimes a que pertencem e para aqueles que estão excluídos o mercado formal de trabalho, mas que querem adquirir uma aposentadoria. Existem, no Brasil, tanto fundos de pensão restritos ao conjunto de empregados de uma certa empresa ou de um conjunto de empresas (denominados fundos de pensão “fechados”) quanto produtos de previdência complementar “aberta”, acessíveis a quem desejar no mercado financeiro privado. (SILVA & SCHWARTZER, 2002)

O segmento de previdência privada é o que mais se expande, com aumento acumulado de 1.031% entre 1994 e 2000. A explosão do setor é atribuída à demanda reprimida pelas elevadas taxas de inflação anteriores ao Plano Real, que não permitiam essa modalidade de poupança.

“A previdência complementar privada fechada contemplava, em junho de 2001, 361 entidades patrocinadas por 2.365 empresas, cobrindo aproximadamente 6,5 milhões de pessoas, das quais 1,7 milhões de contribuintes. 530 mil beneficiários e 4.3 milhões de dependentes”, conforme cita Silva e Schwartzer (2002).

2.7 Regimes de previdência

2.7.1 Sistema de repartição simples

Oliveira (1998) define como sistema de repartição simples de previdência social o regime em que os recursos arrecadados em um exercício são utilizados para pagamento de benefícios durante o mesmo exercício, sendo, portanto, constituído por transferências intra e intergeracionais. O equilíbrio ou excedente deste sistema é vinculado, essencialmente, à estrutura demográfica.

Oliveira (1998) refere-se ao sistema de repartição simples como sendo “o sistema em que os trabalhadores contribuintes financiam os beneficiários”. Nos diversos regimes de previdência, de modo geral, há em um determinado tempo uma contribuição e em outro a fruição dessa poupança. No regime de repartição simples o que ocorre é que ao longo do período de contribuição o contribuinte é um e o beneficiário é outro. Por esse motivo que os valores

recolhidos e pagos devem estar ajustados em um regime de caixa em que as entradas devem cobrir as saídas e mais as provisões necessárias.

Para Oliveira (1998), esse regime de previdência “necessita um crescente aumento da população ativa e do emprego, uma vez que as retiradas futuras dependerão do total de contribuintes na época da aposentadoria do novo beneficiário”.

2.7.2 Regime de capitalização

Os mesmos autores definem o regime de capitalização como sendo aquele em que as contribuições aportadas são capitalizadas constituindo reservas para cobertura das despesas com benefícios futuros e há uma forte vinculação entre as contribuições que cada indivíduo realiza e os benefícios recebidos.

Nesse sistema, o indivíduo por um determinado tempo, recolhe suas contribuições que são aplicadas em ativos com taxas de juros atrativas, que ofereçam o retorno desejado. Ao final do prazo estipulado o indivíduo passa a ser beneficiário dos mesmos recursos que provisionou e que obteve através das aplicações realizadas. O recebimento se dá de forma parcelada e vitalícia.

2.8 Regimes de previdência existentes no Brasil

Os autores Silva & Schwartzer (2002) trazem um conceito sobre regimes de previdência existentes no Brasil e os classificam em três grupos:

Figura 2 – Regimes de previdência social do funcionalismo público e complementar no Brasil em 2001.

RGPS/INSS – Regime Geral Compulsório	RJU Servidores Cíveis & Sistema Militar Compulsório	Previdência Complementar Voluntária
Administração Estatal, Financim. Repartição Contribuição + Suplem. Tesouro	Administração Estatal Financiamento repartição Tesouro + Contribuição Funcion.	Administração Privada Capitalização BD ou CD Contr. Empregado/Patrão
Setor Privado Empregadores, Assal., Domésticos, Conta Própria e Rurais	Sem Teto Funcionalismo Público Não cobre empregados de empresas estatais	Fundos Patrocinados EFPP, EAPP(FAPI/PGBL)
Após idade: 60/55(H/M) Após idade Rural: 65/60 (H/M) Após tempo de contribuição 35/30 (H/M)	Após idade: 65/60(H/M) Após tempo de contribuição com 35/30 (H/M) Vantajoso comparado com o INSS	Arranjos variados Fundos fechados de empresas públicas usualmente com privilégios

Fonte: Schwarzer (2002)

O sistema previdenciário brasileiro é composto de três regimes: o Regime Geral da Previdência Social, voltado para segurados do setor privado; o Regime da Previdência do Setor Público, que contempla a cobertura aos servidores da União, estados e municípios; e o Regime de Previdência Privada, de caráter complementar, voluntário e organizado de forma autônoma em relação à Previdência Social Pública (ver figura 2, pág. 36).

Tabela 8 – Contribuições para o INSS (posição 2001)

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO	BASE DE INCIDÊNCIA
Empregador Urbano	20%	Toda a folha salarial da empresa sem teto
Empregador(Rural – Empresa)	2,6%(inclui contribuição seguro acidente de trabalho)	ao Valor da produção comercializada
Empregador(Rural – P Física)	2,1%(inclui contribuição seguro acidente de trabalho)	ao Valor da produção comercializada
Empregador Doméstico	12%	Salário até teto de contribuição
Empregador (Clube Esportivo)	5%	Toda a receita bruta, incluindo propaganda, licenças, etc.
Empregador (para seguro acidente de trabalho)	1%, 2% ou 3%, conforme juízo de risco da empresa.	Total da folha salarial da empresa.
Empregado Assalariado	7,65%, 8,65%, 10% ou 11%, conforme o rendimento	Salário até teto de contribuição
Autônomo	20%	Rendimento até teto de contribuição
Autônomo contratado pela empresa	20%, com possibilidade de reduzir 9% se a empresa pagar contribuição	Rendimento até teto de contribuição
Empresa que contrata autônomo	20%	Toda a remuneração do autônomo
Membro de cooperativa de trabalho	20% com possibilidade de reduzir 9% se a cooperativa pagar contribuição	Rendimento até teto de contribuição
Cooperativa de trabalho	20%	Valor que membro da cooperativa recebe por serviços prestados
Pequeno produtor rural, pescadores, garimpeiros(sem empregado)	2,1%(inclui contribuição de seguro acidente de trabalho)	Valor da produção comercializada

Fonte: Schwarzer , Ramos (2001), apud Schwartz (2002)

2.8.1 Regime jurídico único – servidores públicos

Regime de Previdência dos Servidores Públicos, passou a denominar-se Regime Jurídico Único à partir da Constituição de 1988. Para Oliveira (1998), “uma das maiores “caixas-pretas” do país é o futuro dos sistemas de previdência do funcionalismo público” . Segundo o autor ao invés de se criar um Regime Jurídico Único para o funcionalismo se criou um quantidade enorme

de regimes especiais. Nesse período foram criados fundos de previdência em municípios, estados, autarquias no intuito de administrar os recursos dos servidores. Não havia convicção dos administradores públicos em relação à forma que deveria ser estruturada a previdência. O que se sabia era apenas o efeito da sobrecarga do pagamento de servidores, ativos, inativos e pensionistas, que na maioria dos casos levará os estados e municípios ao colapso financeiro, pois não haverá mais recursos para investimentos, apenas para pagamento de servidores. Muitos municípios, principalmente, optaram em recolher para o INSS e ao FGTS, repassando o servidor para o Regime Geral da Previdência, tamanha é a preocupação com o problema. Em muitos casos não houve o devido repasse dos recursos. A par disso, foram criados um sem número de institutos de previdência, que, conforme Oliveira (1998), “via de regra oferecem benefícios extremamente generosos. Para a maioria destes não há qualquer estudo de comportamento de receita e despesa”. Diante dessa problemática que envolve a previdência do servidor público a quem em muitos momentos é atribuída a responsabilidade pelo desequilíbrio das contas públicas, está em discussão no Congresso Nacional uma PEC – Proposta de Emenda Constitucional, que tem por objetivo tratar principalmente desse regime de previdência. O principal ponto a ser definido é o do teto do benefício do servidor e que também será extensivo ao trabalhador privado, que é o limite de R\$ 2.400,00. Para os servidores que recebem valores superiores serão criados fundos de previdência complementar ou haverá um incentivo para a adesão a fundos já existentes.

2.9 Regime da previdência privada

Um ponto que precisa ser bem entendido quando se fala de previdência privada é em relação à gestão do sistema. No Regime Geral da Previdência Social e no Regime Jurídico Único a administração é pública. Todos os pagamentos de benefícios e a responsabilidade na administração e aplicação dos recursos está sob responsabilidade de uma entidade governamental, estados, municípios, autarquia, etc. Já no Regime de Previdência Privada a administração é feita por entidades particulares que, conforme Oliveira et al. (1997), podem ser classificadas sob o aspecto financeiro como de administração interna ou externa: EFPP – Entidade Fechada de Previdência Privada ou EAPP- Entidade Aberta de Previdência Privada. Sob esse aspecto, principalmente nas entidades abertas, as EAPP, adotam praticamente 100% e as EFPP percentual superior a 40% de sua administração financeira de forma externa.

No Brasil a predominância tem sido da gestão pública. Até início dos anos 80 quando se falava em Previdência Social o entendimento conforme Oliveira (1998), “estava falando de um complexo de autarquias estatais, lideradas pelo então INPS e que se compunha de vários institutos de previdência patrocinados pelo poder público”. As entidades de previdência eram poucas. As fechadas, ligadas a empresas estatais, e as abertas que começavam a existir ligadas a Bancos Comerciais e Seguradoras, principalmente.

Os sistemas privados de Previdência do tipo EAPP e EFPP funcionam em regra com regimes de capitalização, conforme já anteriormente definido. Muitas EFPP, porém, funcionam com regime de partição.

O funcionamento das EFPP tem uma premissa básica de que os empregados de uma empresa quando se aposentam, podem receber, em sua maioria, duas pensões. Pelas contribuições pagas à seguridade social (INSS), uma pensão garantida pelo Governo. Outra pensão complementar, proveniente dos fundos de pensão, os quais são estabelecidos e sustentados pelas contribuições regulares da empresa e do participante, o que traduz-se na chamada previdência complementar. (OLIVEIRA et al., 1998)

Nas EAPP o fato ocorre de forma mais independente. As pessoas e as empresas contribuem para as entidades abertas de previdência e constituem o patrimônio a ser disponibilizado em forma de pensão ou aposentadoria. No momento da necessidade de aposentadoria ou de pensão não há nenhum vínculo com o INSS. A garantia é somente do administrador do fundo e por isso que a EAPP é completamente desvinculada da empresa patrocinadora, que também não possui responsabilidade quando esta optar por um plano aberto para seus funcionários e da Previdência Social, conforme Oliveira et al., (1998).

Em relação às contribuições aos fundos de pensão, Oliveira (1998), explica o seguinte:

As contribuições das patrocinadoras são, na verdade, uma forma de salário diferido aos participantes; ou seja, são remunerações pagas aos empregados para uso apenas na ocasião de suas aposentadorias. É importante ressaltar que a proporção entre as contribuições das empresas e dos empregados pode variar muito, tanto de um país para outro, quanto internamente. No Chile, por exemplo, o custo recai exclusivamente sobre os empregados, enquanto que, em outros países como os EUA ou Brasil, não é incomum

empresas privadas patrocinadoras de fundos arcarem com a integralidade das contribuições.

2.10 Previdência privada – principais leis e regulamentos

A lei 6435, de 15 de julho de 1977 é o instrumento legal que, segundo Oliveira (1998), marca o início da legislação sobre previdência privada no Brasil. A lei já em seu primeiro artigo define que Entidades de Previdência Privada são as que tem por objetivo instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos. Outro conceito constante da lei é o de participante. É considerado participante o associado, segurado ou beneficiário incluído nos planos a que se refere o artigo primeiro.

A lei estabelece as condições de constituição e funcionamento das Entidades de Previdência Privada, que apesar de privadas, com gestão privada, são tratadas com rigor e controle governamental para proteger os interesses dos participantes. Determina padrões mínimos de segurança econômico-financeira, para preservar a liquidez e solvência dos planos de benefícios e do próprio conjunto da entidade em si.

A Lei 6435/77 define que as entidades fechadas, aquelas acessíveis exclusivamente aos empregados de uma só empresa ou de um grupo, deve ser sem fins lucrativos. Por isso as abertas com fins lucrativos são constituídas sob forma de sociedades anônimas.

Quando trata das entidades abertas as vincula ao Sistema Nacional de Seguros Privados, cabe esclarecer que as Entidades Fechadas de Previdência Privada estão sob a coordenação e fiscalização da SPC – Secretaria de Previdência Complementar ligada ao Ministério da Previdência e Assistência Social. As entidades abertas estão submetidas a um órgão normativo e um outro executivo que integram o Sistema de Nacional de Seguros Privados.

As Entidades Abertas de Previdência Privada são instituições financeiras não monetárias e estão sob a regulamentação, além da Lei 6435/77, da Lei 4595/64 e alterações posteriores que regula o Sistema Financeiro Nacional. A Constituição Federal em seu art. 192 II dá essas diretrizes e inclui as entidades de seguro e previdência no capítulo em que trata do Sistema Financeiro Nacional.

As entidades abertas são empresas constituídas sob forma de sociedades anônimas e funcionam como administradoras de planos de previdência. Tratam da constituição de planos, fundos e administração de recursos que ao final do período de diferimento são convertidos em planos atuariais. São verdadeiras captadoras de poupança das pessoas e gestoras ao mesmo tempo desses recursos retribuindo aos aplicadores planos de previdência privada.

Conforme o Art. 18 da Lei 6435/77, as entidades abertas de fins lucrativos não poderão distribuir lucros ou quaisquer fundos correspondentes às reservas patrimoniais, desde que essa distribuição possa prejudicar os investimentos obrigatórios do capital e reserva, de acordo com os critérios estabelecidos na referida Lei. Apesar do caráter privado há um forte controle na manutenção da solvência e liquidez dos fundos.

Em relação às EFPP – Entidades Fechadas de Previdência Privada, a Lei 6435/77 já define, em seu art. 34, que as entidades fechadas consideram-se complementares do sistema oficial de previdência e assistência social, enquadrando suas atividades na área de competência do Ministério da Previdência e Assistência Social. Além disso terão a supervisão das empresas ou órgãos patrocinadores. Isso tudo para proporcionar garantia aos compromissos assumidos para com os participantes dos planos de benefícios, conforme define no parágrafo primeiro do art. 34. É uma forma de acompanhamento e controle diferente da atribuída às Entidades Abertas.

São entidades sem fins lucrativos que têm como objetivo administrar os recursos oriundos das contribuições dos participantes e da patrocinadora ou só dos participantes, aplicando-os em ativos que ofereçam retornos esperados para poder suportar o pagamento de complementos de aposentadoria aos mesmos participantes. Esse complemento de aposentadoria se dá em relação à aposentadoria do INSS, como forma de suplementação. Não podem distribuir lucros das aplicações, mas constituir reservas para garantia de pagamento aos seus associados ou beneficiários, conforme previamente contratado.

Posteriormente ao advento da Lei 6435/77, alterações na mesma lei foram feitas, mas nenhuma que tenha alterado seu eixo, sua estrutura básica que vem até hoje. Houve a edição de resoluções dos órgãos reguladores, executores e fiscalizadores no sentido de ajustar o funcionamento das diversas entidades que se criaram a partir desse marco. Um dos documentos mais importantes que foi editado nesse interim foi a Resolução 460, de 23/02/1978 do Conselho

Monetário Nacional que fixa diretrizes quanto às aplicações dos recursos das entidades de previdência, que, conforme Oliveira (1998).

Com a evolução financeira ocorrida após a resolução 460 de 23/02/78, e, posteriormente, a resolução do Banco Central do Brasil de número 2109 de 20/04/1994 assim como a resolução 2106 de 25/10/1995, em relação ao sistema de Previdência Privada no Brasil, poderia dizer-se que houve um salto para a modernidade e a solidificação financeira do próprio sistema conforme afirma Oliveira, (1998).

Voltando a atenção mais para o objetivo deste trabalho que é o de conhecer a percepção sobre os motivos que levam as pessoas a aderir a planos privados de previdência, a resolução número 06 de 17/11/1997, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, órgão normativo e regulador dos planos privados abertos no Brasil cria um novo marco na Previdência Privada Complementar Aberta. Nessa resolução o Conselho aprova a criação de planos de capitalização do tipo PGBL – Plano Gerador de Benefícios Livre.

Conforme define em seu artigo primeiro, os referidos planos de previdência privada aberta serão instituídos por EAPP's, cujas reservas técnicas devem ser remuneradas pela taxa de rentabilidade de carteira de investimentos. No seu parágrafo único, complementa que, para fins de remissão, considera abrangidas pela sigla EAPP as entidades abertas de previdência privada, com e sem fins lucrativos, e as sociedades seguradoras autorizadas a operar com previdência privada aberta. O PGBL tem como característica não oferecer garantia de mínimo para a rentabilidade de carteira de investimentos de fundo de investimento financeiro, instituído especificamente para cada plano ou tipo de plano da espécie. As reservas técnicas dos fundos constituídos com valores das contribuições feitas pelos participantes ao longo do período de diferimento, chamadas contribuições puras, serão aplicados totalmente em quotas de fundos de investimento financeiro exclusivo, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional.

Os planos de investimentos são de três tipos, conforme o artigo 3., do anexo da Resolução 06 de 17/11/1997 do Conselho Nacional Seguros Privados: conforme a composição da carteira de investimentos do respectivo fundo de investimento financeiro: a)soberano; b)de renda fixa e c) composto. Em seu parágrafo único define que o regulamento especificará o tipo de plano em função da composição da carteira de aplicações do respectivo fundo de investimento financeiro

exclusivo. No art. 7 da mesma resolução define quais os papéis que podem ser comercializados pelos fundos exclusivos com o perfil soberano, que são unicamente títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou securitizados do Tesouro Nacional. Isso demonstra que o fundo soberano é de perfil conservador, sendo que os papéis com as características apresentadas são de renda fixa que apresentam pouca variação e menos expostos à riscos, conforme Fortuna (2003). Os fundos exclusivos compostos podem conter em suas carteiras de 1 a 49% de ativos diversificados, inclusive de renda variável. Esse é um fundo em que no mínimo a metade de seu ativo é de renda fixa e que garante um determinado nível de estabilidade e o restante, conforme cada fundo definir, ficará a cargo do administrador comercializar ativos diversos que poderão apresentar ganhos superiores aos da renda fixa, em contrapartida com uma exposição ao risco maior.

A Resolução 06 de 15/11/1997 proíbe expressamente aos fundos a realização de investimentos em TDE's – Títulos de Desenvolvimento Econômico. Fixa, também, como ação dos fundos que, apesar de permitir a comercialização de ativos diversos, como derivativos, etc., estes só podem ser adquiridos em pregão realizados Bolsas de Valores a preços competitivos. Para isso também fixa limites no sentido de proteger o patrimônio do fundo que, na verdade, é dos participantes que estão confiando ao administrador os seus recursos.

O documento mais recente e também expedido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados de número 78, de 03/09/2002, autoriza a estruturação e comercialização dos produtos chamados VGBL – Vida Gerador de Benefícios Livre. Como a mesma resolução afirma, é um plano conjugado que, ao mesmo tempo em que o participante faz seus aportes em um plano de previdência complementar aberta para a capitalização de valores para futura aposentadoria, ele adquire um prêmio de seguro do ramo vida no ato da contratação.

2.10.1 Previdência complementar aberta

Segundo afirma Oliveira (1998), a previdência complementar aberta é a previdência destinada a uma clientela de caráter geral, sem quaisquer outras exigências que não a adesão ao plano do

aporte regular das contribuições requeridas. Embora condições especiais possam ser oferecidas a certos grupos, a vinculação é de caráter individual.

Oliveira (1998) afirma que este segmento de previdência é composto por entidades chamadas de EAPPs – Entidades Abertas de Previdência Privada, em que o pagamento de cotas corre unicamente por conta do afiliado. Os fundos de pensão abertos podem ter fins lucrativos contrariamente às entidades fechadas.

O número de adesões a planos de Previdência Complementar vem apresentando uma evolução significativa, conforme mostram os dados fornecidos pela ANAPP e publicados pela Revista Veja, em fevereiro de 2002. Também é importante o crescimento dos ativos administrados pelas entidades abertas de previdência privada. No ano de 1993, havia um volume de investimentos na ordem de 3.017 mil chegando a 2002 com um volume 29.249 mil.

Além da importância individual de formação do patrimônio dos participantes, a formação de fundos de Previdência Complementar Privada, tanto abertos quanto fechados tem relevância social e econômica, como confirma o estudo de Pereira (1997):

Os fundos de pensão desempenharão um papel importante na retomada do crescimento sustentado do país nos próximos anos. Embora promissores, os fluxos externos de capitais estarão sujeitos a restrições do balanço de pagamentos e da política econômica, além dos humores do mercado financeiro internacional, especialmente em situações de déficit comercial persistente e crescente, quando o país ficaria mais vulnerável a mudanças na entrada de capitais voláteis de natureza especulativa.

Na tabela 9, pág. 45, pode-se verificar o patrimônio dos fundos, composto pela sua carteira de investimentos, em 2002, totalizando 29.249 milhões. Volume considerável para a economia do país, considerando que o mesmo é investido em diversos ativos, como acima definido.

Tabela 9 - Evolução da previdência privada aberta até novembro de 2002

Ano	Receita de planos previdenciários	Variação	Carteira investimentos	Variação	Reservas técnicas	Variação
1994	670.382	56,60%	3.017.627	17,30%	1.600.676	44,00%
1995	1.050.181	92,30%	3.539.466	69,80%	2.306.567	44,20%
1996	1.397.928	33,10%	4.637.091	31,00%	3.133.717	35,80%
1997	2.163.893	54,80%	6.254.606	34,90%	4.645.677	48,20%
1998	3.185.200	47,20%	8.376.350	33,90%	6.965.447	49,90%
1999	3.803.716	17,40%	12.726.117	51,90%	10.394.238	49,20%
2000	5.971.661	40,00%	17.142.853	34,70%	14.837.463	42,70%
2001	7.371.057	38,40%	23.415.944	36,50%	19.635.218	38,70%
2002	6.987.366	27,84%	29.249.395	36,50%	26.734.035	39,12%

Fonte: ANAPP – Associação Nacional de Entidades de Previdência Privada

2.11 Percepção

O comportamento humano tem sido alvo de estudo de psicólogos e de profissionais de diversas áreas, em especial os ligados ao marketing. A percepção na sua formação, desenvolvimento e como elemento influenciador na manifestação de vontade, tem recebido atenção pela área de marketing no intuito de atingir níveis cada vez maiores de venda de produtos e de satisfação dos clientes, através da oferta de produtos e serviços adequados às suas necessidades.

Para Japiassú (1996), percepção é o “ato de perceber, ação de formar mentalmente representações sobre objetos externos a partir dos dados sensoriais”. O ato de perceber consiste em formar mentalmente conceitos do mundo exterior, através de conhecimentos adquiridos pela vivência de acontecimentos, contato com pessoas, com objetos, etc. Os conceitos assim formados recebem a influência de conhecimentos previamente armazenados na da pessoa, que por sua vez são também modificados pelos estímulos externos recebidos e que são armazenados no cérebro. O mesmo autor quando se refere ao conceito, cita que as representações ocorrem a partir de dados sensoriais, que por sua vez constituem o conjunto de informações disponíveis e que constituem o conhecimento, através dos quais são formados os conceitos. Os dados sensoriais, ou seja o conjunto de conhecimentos adquiridos pela pessoa ao longo de sua vida, são

obtidos através da exposição dos sentidos humanos em contato com o meio ambiente e que são, também, a forma de contato do homem com esse meio ambiente externo. Com essa interação, o cérebro atua de forma a absorver as informações recebidas do meio exterior pelos órgãos dos sentidos. Para Statt (1986), “a tarefa do cérebro é então apreender esse material e usá-lo para compreender melhor o ambiente, através do processo de percepção”. Para Alfaya (1990), o conjunto de conhecimentos e experiências vividas pela pessoa humana e que ficam armazenadas no cérebro constituem o mapa perceptivo de cada um, pois para o autor “a percepção humana não é uma lógica; é muito mais uma experiência”.

Os conceitos formados na mente da pessoa em relação ao objeto percebido e que fazem parte do mapa perceptivo são utilizados pelo cérebro para interpretar o meio ambiente. Assim, o conhecimento anterior em relação ao ambiente influi decisivamente na percepção. Para Statt (1996), “se nos baseássemos somente nos nossos sentidos seríamos indefesos como uma criança”, e por isso afirma que a pessoa precisa aprender a interpretar e a ordenar as sensações recebidas de forma que o meio ambiente se torne seguro e previsível.

Assim como o ambiente afeta a percepção, os sentimentos, os desejos e as necessidades da pessoa no momento corrente, também influem fortemente. A pessoa humana recebe diariamente através de seus sentidos um sem número de estímulos. Raramente ocorre de não ocorrer estímulo nenhum, o normal é que haja excesso de estimulação.

2.11.1 Atenção

Em virtude do excesso de estimulação, normalmente a pessoa filtra os mais importantes através do processo de focalização chamado de atenção. Conforme Statt (1996), “a este processo de focalização das nossas percepções, trazendo-as da periferia, nós chamamos de atenção, um processo crucial para a aprendizagem”. Para que haja compreensão das sensações a percepção deve ser seletiva, ou seja deve haver atenção. Segundo o mesmo autor, os psicólogos levam em conta fatores internos e fatores externos, ao tentarem entender a percepção seletiva e determinar a atenção captada.

2.11.2 Fatores externos

A caracterização desses fatores externos estão ligados a movimentos externos ou sons que captam a atenção da pessoa fazendo-a concentrar-se no fato gerando a percepção. Esses fatores externos podem ocorrer de diversas formas. Normalmente são percebidos em virtude de mudanças ambientais, frio ou calor, pela mudança de sons ou pela visualização da diferença de tamanho, bem como pela alteração de movimento, etc. que Statt (1996) chama de contraste. Esses estímulos são proporcionados pelo ambiente.

2.11.3 Fatores internos

Ao contrário dos fatores externos, os fatores internos que influenciam a percepção variam de pessoa para pessoa. Para Statt (1996), “o fator interno mais importante na percepção é o que as pessoas esperam ver ou ouvir em cada situação”, o que quer dizer que há uma predisposição para a percepção do que é esperado. Essa predisposição torna-se tão importante para a pessoa que em determinado momento pode levar a ilusões de percepção levando-o a perceber coisas inexistentes.

2.11.4 A percepção como estudo de marketing

Nas palavras de Albrecht (1990), “entender as percepções do consumidor é crucial para o sucesso do produto/serviço”. Entender como o consumidor pensa no momento em que vai consumir, que razões são importantes e que o levam a comprar um determinado produto, são cada vez mais importantes para quem está no mercado competitivo de hoje. Saber qual a influência dos apelos de som, imagem e desenho que sensibilizam o cliente, podem auxiliar o vendedor a atingir seus objetivos mercadológicos. Para Schwertner et al. Apud INSEAD (1993) o que influencia a decisão do consumidor são motivos que estão relacionados com os objetivos individuais das pessoas. Afirma que esses motivos geram uma tensão no sentido de buscar a satisfação de necessidades pessoais, as quais busca satisfazer no intuito de reduzir as tensões. Diz, também, que o comportamento que leva o indivíduo a buscar a satisfação das necessidades pessoais é influenciado pelas diversas percepções que o indivíduo tem das diversas alternativas a seu alcance. Em virtude da seletividade da percepção, cada indivíduo é sensível a determinados

estímulos (anúncios, produtos, marcas, lojas) a que está exposto. Quando estimulado pelos diversos instrumentos utilizados para sensibilizar o consumidor, este por sua vez tem sua percepção influenciada por suas experiências, atitudes, traços de personalidade e auto-imagem, assim como fatores ambientais e sociais.

A figura 3, pág. 48, mostra de forma sintética os fatores que influenciam na formação da percepção, de forma global, entre fatores internos e externos, que são responsáveis pela formação da vontade e do desejo de consumir, ou conforme os psicólogos que geram a predisposição para consumir determinado produto.

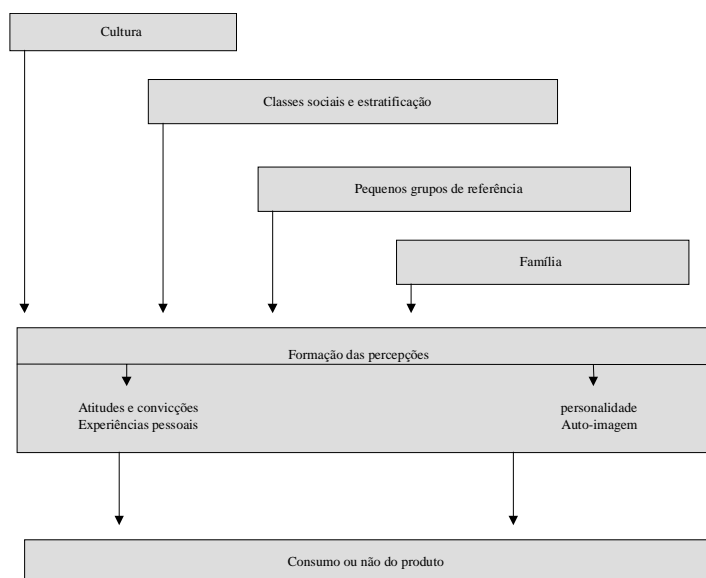


Figura 3 – A formação da percepção e sua importância no consumo

Fonte: INSEAD – PGA-Programa de Gestão Avançada , 1993

2.12 Serviços – conceito e importância

Conforme Tofler (1980), o mundo vive tempos de terceira onda, que se caracteriza pela velocidade das informações que são disseminadas instantaneamente e disponibilizadas para utilização de forma globalizada. O desenvolvimento das economias dos países alcança índices de produtividade e qualidade nunca antes vistos. A mudança de hábitos das pessoas traz consigo melhor saúde o que faz com que vivam e melhor. O aumento da renda global e sua distribuição oferecem oportunidades de acesso a produtos industriais e de serviço a um número maior de

pessoas, que por sua vez também demandam outros tipos de produtos, como lazer, viagens, passatempos, etc. Esse processo acelera o desenvolvimento de novos produtos industriais e principalmente de serviços, como restaurantes mais variados e sofisticados, hotéis em lugares que antes não eram visitados, passeios de toda a natureza, cabeleireiros, centros de compras e de lazer, programas de televisão, dentre outros.

A dimensão dessa economia centrada nos serviços é muito significativa nos dias atuais, conforme escreve Grönroos (1993). Esse autor indica que estudos realizados em relação à economia americana mostravam, já em 1983, que $\frac{3}{4}$ do produto total agregado no setor de bens daquela economia foram criados pelas atividades do setor de serviços. Essa proporção, segundo o mesmo autor, pode ser observada nas economias de todos os continentes. Para se ter uma dimensão próxima disso, basta analisar a vida cotidiana e o número de pessoas que vivem da prestação de serviços e o quanto cada cidadão utiliza esses serviços, bem como o volume de recursos que isso representa. Diante de tamanha importância, o estudo do serviço como produto e objeto do negócio das empresas passou a ocupar lugar preponderante na gestão. O marketing de serviços passou a ocupar posição de destaque no desenvolvimento de estratégias de conquista e manutenção de clientes.

A conceituação de serviço vem merecendo atenção pelas suas diferenças conceituais e de gestão da qualidade com produtos industriais. Grönroos (1993) faz um estudo da evolução do conceito de serviço e sintetiza várias opiniões conforme segue:

O serviço é uma atividade ou uma série de atividades de natureza mais ou menos intangível – que normalmente, mas não necessariamente, acontece durante as interações entre cliente e empregados de serviço e/ou recursos físicos ou bens e/ou sistemas do fornecedor de serviços – que é fornecida como solução ao(s) problema(s) do(s) cliente(s).

O autor cita a natureza do serviço como sendo mais ou menos intangível, o que caracteriza uma das diferenças fundamentais de bens e serviços. Os bens são vistos e percebidos como corpóreos, enquanto os serviços podem apresentar-se de forma totalmente sem corpo ou forma, representando, puramente, uma satisfação percebida pelo cliente. Outro aspecto que esse autor menciona refere-se a maior ou menor interação que pode acontecer entre o fornecedor do serviço e o cliente. Essa interação é maior quando a realização do serviço conta com a presença do

cliente que recebe e presencia a realização do serviço, mas que também pode ser fornecido sem a presença do cliente, como no caso de um automóvel deixado em uma oficina mecânica para conserto e entregue posteriormente com o serviço realizado, quando a interação vai ocorrer posteriormente. Outro aspecto importante é o conceito de que serviço é uma atividade ou uma série de atividades que por sua vez caracteriza-se por ser um processo encadeado de atividades que vão gerar satisfação. Para Cobra (1986), o conceito de serviço é de “uma mercadoria comercializável isoladamente, ou seja, um produto intangível que não se pega, não se cheira, não se apalpa, geralmente não se experimenta antes da compra, mas permite satisfações que compensam o dinheiro gasto na realização de desejos e necessidades dos clientes”.

2.12.1 Características dos serviços

A figura 4, pág. 51, apresenta uma síntese das principais características dos serviços. A primeira característica, da intangibilidade do serviço, significa, basicamente, nas palavras de Cobra (1986), que “os serviços são consumidos mas não são possuídos”. O serviço não pode ser tocado nem apalrado e dificilmente é possível definir a sua forma.

Outra característica é a interação entre quem produz o serviço e quem compra, que Teboul (1991) define como “interface”, que ocorre em uma área ou espaço destinado à realização do serviço e o consumo. O serviço normalmente é consumido ao mesmo tempo em que é produzido, como exemplo um aluno que recebe as lições do professor, está consumindo o serviço – aula dada, ao mesmo tempo em que o professor o está produzindo.

O serviço não pode ser produzido em processo contínuo gerando produtos em série, iguais em tamanho ou em forma, conforme padrões previamente estabelecidos sujeitos a medição e mantidos em estoque, podendo se eliminar os produtos defeituosos ou fora do padrão. Caso tenha produzido um serviço que desagrade o cliente, este não pode ser repostado, pois já foi consumido. A característica assinala que o serviço é influenciado pelo estado de espírito, saúde e condições diversas que envolvem o prestador no momento da produção. Essa característica é chamada de inseparabilidade, pois a produção não pode ser separada da pessoa do prestador.

Bens Físicos	Serviços
Tangível	Intangível
Homogêneo	Heterogêneo
Produção e distribuição separadas do consumo	Produção, distribuição e consumo são processos simultâneos
Uma coisa	Uma atividade ou processo
Valor principal produzido em fábricas	Valor principal produzido nas interações entre comprador e vendedor
Clientes normalmente não participam do processo de produção	Clientes participam do processo da produção
Pode ser mantido em estoque	Não pode ser mantido em estoque
Transferência de propriedade	Não transfere propriedade

Figura 4 – Características dos serviços

Fonte: Grönroos, 1993

Uma vez que o serviço não pode ser estocado, quando há esgotamento da capacidade de produção, forma fila, ou seja, uma espécie de demanda em espera. Ao contrário da produção de bens que podem ser produzidos separadamente do consumo, o que permite estocar a produção para venda futura ou distribuição para outros mercados, o serviço tem sua produção limitada à capacidade de produção.

A qualidade do serviço passou a representar o diferencial de escolha dos clientes e passou a ser o grande objetivo das empresas prestadoras de serviços, considerando a característica dos serviços de que dificilmente podem ser protegidos por patente ou registro de produto. Isso coloca o mercado num regime de competição ampla, que permite a entrada de quem se julgar habilitado.

2.12.2 Administração de serviços

O serviço pela sua importância está recebendo atenção dos gestores de empresas a ponto de serem desenvolvidas estratégias específicas para a manutenção da competitividade empresarial e a conquista de novos mercados. Para Albrecht (1998), “a administração de serviços é um enfoque organizacional que faz da qualidade do serviço, tal como sentida pelo cliente, a primeira força motriz do funcionamento da empresa”, caracterizando uma mudança dos métodos tradicionais de

gestão, cujo enfoque centrava-se na gestão do produto para um enfoque centrado no cliente. A qualidade passou a ser o grande objetivo das empresas de serviço na manutenção e fidelização de seus clientes. O cliente passou a ser ouvido com maior frequência sobre o serviço recebido e sua satisfação em relação à empresa que é cliente. A sua percepção passou a ser considerada sinônimo de qualidade, como no conceito apresentado por Buzzell e Gale (1987), apud Grönroos (1993), “...a qualidade é qualquer coisa que os clientes afirmam ser, e a qualidade de um produto ou serviço, em particular, é qualquer coisa que o cliente perceba como tal”. De tal forma que os aspectos subjetivos tomam o lugar de medidas de conformidade das peças e produtos ofertados aos clientes. Assim, a gestão de serviços passa a receber a atenção das empresas e dos clientes pela sua representatividade na economia e pela sua importância frente aos consumidores cujas necessidades crescem cada vez mais.

3 CENÁRIO DA PESQUISA

3.1 Sistema Financeiro Brasileiro

3.1.1 A evolução do Sistema Financeiro Nacional do Brasil

A regulamentação do sistema financeiro nacional no Brasil é relativamente recente. Anteriormente ao ano de 1964, estava vigente no Brasil uma legislação que dava à SUMOC – Superintendência da Moeda e do Crédito – o comando da gestão da moeda, fazendo as vezes de Banco Central, poder esse exercido e executado através do Banco do Brasil. A legislação vigente era arcaica e se apegava a princípios econômicos e monetários antigos. Vigorava à época a Lei da Usura, que limitava os juros a 12% ao ano. A inflação no Brasil há muito tempo batia marcas elevadas e, historicamente, superava o patamar de 12% ao ano. Com o efeito desse sistema legal vigente, “as empresas e os indivíduos preferiam aplicar seus recursos disponíveis em outras alternativas, adiando inclusive, o pagamento de suas obrigações”, conforme menciona Fortuna (2003).

Os cidadãos estavam limitados em seus investimentos, pois suas aplicações financeiras estavam fadadas a receberem remuneração inferior aos índices de inflação, assim o próprio poder público sofria com a impossibilidade de emissão de títulos para o financiamento da dívida pública interna. Isso obrigava o governo da época a se auto financiar mediante a emissão primária de papel moeda. Com esse cenário surgiu em 1964 a Lei 4357/64, chamada de Lei da Correção Monetária, como forma de tornar atrativos os títulos emitidos pelo Governo Federal, que fixou normas de indexação de débitos fiscais, “criou títulos públicos federais com cláusula de correção monetária (ORTN) – destinados a antecipar receitas, cobrir déficit público e promover investimentos” (FORTUNA, 2003). Assim “cria-se um cenário favorável para a retomada do crescimento econômico e da mudança do perfil dos investimentos dos aplicadores nacionais”, conforme apresentado em Mellagi (1995).

A edição da Lei 4380/64 de 1964, criava o Banco Nacional de Habitação – BNH. O papel a ser desempenhado pelo BNH seria o de gestor do Sistema Financeiro de Poupança e Empréstimo,

que consistia em gerenciar uma política de habitação popular. Com a edição dessa norma, objetivava-se alavancar a economia nacional que atravessava um período de estagnação, com a geração de empregos na indústria da construção civil. Esse sistema passou a atuar na captação de recursos financeiros através de caderneta de poupança, letras imobiliária e a financiar a execução de obras de saneamento básico e a construção de casas populares (FORTUNA, 2003).

O grande marco no desenvolvimento do sistema financeiro nacional no Brasil ocorreu com a promulgação da Lei 4595/64. Essa lei, também chamada de Lei da Reforma do Sistema Financeiro Nacional, trouxe o fundamento jurídico que faltava para o funcionamento das instituições de controle e gestão dos sistemas de crédito, monetário e cambial do país conforme citado em Mellagi (1995). Foram criados o Conselho Monetário Nacional – CMN – e o Banco Central do Brasil. Esses órgãos passaram a cumprir os papéis até então exercidos pela SUMOC – Superintendência da Moeda e do Crédito, pelo Ministério da Fazenda e Banco do Brasil, que administravam as políticas monetária, de crédito, cambial e de capitais. O instituto legal citado, com a criação das instituições mencionadas, veio atender às demandas cada vez mais maiores por crédito para investimento e consumo através de uma política de gestão monetária e econômica para o país voltada ao desenvolvimento econômico (FORTUNA, 2003).

O mercado estava em evolução a passos largos e exigia do mercado novas medidas e uma atuação mais específica na geração de poupança interna, principalmente no desenvolvimento do financiamento de investimentos privados. A edição da Lei 4728/65, denominada Lei do Mercado de Capitais, cria condições de desenvolvimento desse mercado no país. O mercado de capitais praticamente inexistia no Brasil de então. Investir em empresas ou em títulos de clubes de investimentos ou investimentos similares era desconhecido da maioria da população. As opções preferidas de investimentos dos cidadãos e empresas recaía sobre imóveis e ativos como metais valiosos, não havendo um sistema de financiamento do desenvolvimento nacional, que pudesse atender a crescente demanda por crédito, conforme exposto em Fortuna (2003).

Outros instrumentos legais foram editados ao longo dos anos, dos quais cite-se a Lei 6385/76, que cria a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, que passou a fiscalizar o mercado de capitais. Também é importante citar a edição da Lei 6404/76, a lei das sociedades anônimas, que em 2001, através da lei 10301/01 foi modificada. Esses instrumentos tem representação tão importante para a consolidação do mercado financeiro nacional que levou Bezerra (1993) a

escrever o seguinte: “O sistema financeiro nacional, tal como o conhecemos hoje, é resultado da reforma institucional do biênio 1964-1965 (Lei n° 4380, Ago/64; Lei n.º 4595, Dez/64; Lei n° 4728, Jul/65) que originou o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil e a regulamentação de nosso mercado de capitais”.

3.1.2 O Sistema Financeiro Nacional na atualidade

O Sistema Financeiro Nacional, no Brasil, engloba todas as instituições que lidam diretamente com transações que envolvem recursos financeiros. Para Fortuna (2003), compreende “um conjunto de instituições que se dedicam, de alguma forma, ao trabalho de propiciar condições satisfatórias para a manutenção de um fluxo de recursos entre poupadores e investidores.” Para a Comissão Nacional de Bolsas de Valores, apud Bezerra (1993), “sistema financeiro pode ser conceituado como o conjunto de instituições e instrumentos financeiros que possibilitam a transferência de recursos dos ofertadores últimos para os tomadores últimos e criam condições para que os títulos tenham liquidez mercado”. Seguem os mesmos autores: “os tomadores últimos de recursos são aqueles que se encontram em posição de déficit financeiro, isto é, aqueles que pretendem gastar (em consumo e/ou investimento) mais do que sua renda”. Ao mesmo tempo em que conceituam também que “ofertadores últimos de recursos são aqueles que se encontram em posição de superávit financeiro”. Nessa dinâmica de captar recursos de um lado, remunerando os poupadores com juros, em recompensa ao seu esforço de abster-se de consumir uma parte de seus ganhos obtidos através de salários ou de lucros e, de outro lado, emprestar os mesmos recursos a quem precisa, para dar seqüência a seus empreendimentos, ou complementar um desejo de consumo antecipado, o sistema faz girar a economia do país. É dessa forma básica que ocorrem as transações entre as pessoas e entre as instituições que atuam no mercado.

3.2 Conselho Monetário Nacional

O Conselho Monetário Nacional, de acordo com Fortuna (2003), é órgão normativo, não cabendo-lhe funções executivas, sendo o responsável pela fixação das diretrizes das políticas monetária, creditícia e cambial do país.

São funções do Conselho Monetário Nacional:

- Regular o valor interno da moeda, prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa.
- Regular o valor externo da moeda e o equilíbrio do balanço de pagamentos do País.
- Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas ou privadas, de forma a garantir condições favoráveis ao desenvolvimento equilibrado da economia nacional.
- Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, de forma a tornar mais eficiente o sistema de pagamentos e mobilização de recursos.
- Zelar pela liquidez e pela solvência das instituições financeiras.
- Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública interna e externa.

São atribuições específicas do Conselho Monetário Nacional:

- Autorizar as emissões de papel-moeda.
- Aprovar os orçamentos monetários aprovados pelo Banco Central.
- Fixar diretrizes e normas da política cambial.
- Disciplinar o crédito em suas modalidades e as formas de operações creditícias.
- Estabelecer limites para a remuneração das operações e serviços bancários ou financeiros.
- Determinar as taxas do recolhimento compulsório das instituições financeiras.
- Regulamentar as operações de redesconto de liquidez.
- Autorizar ao Banco Central o monopólio de operações de câmbio quando o balanço de pagamentos o exigir.
- Estabelecer normas a serem requeridas pelo Banco Central do Brasil nas transações com títulos públicos.

- Regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização de todas as instituições financeiras que operam no País.

A composição do Conselho Monetário Nacional tem variado em número de participantes e de instituições representadas, estando em vigor atualmente a MP n° 542, de 06/94, que criou o Plano Real, com a seguinte configuração:

- Presidente do Banco Central.
- Presidente da Comissão de Valores Mobiliários.
- Secretários do Tesouro Nacional e de Política Econômica do Ministério da Fazenda.
- Diretores de política monetária, de assuntos internacionais e de normas e organização do sistema financeiro, todos do Banco Central.

3.2.1 Banco Central do Brasil

O Banco Central do Brasil é a entidade criada para atuar como órgão executivo central do sistema financeiro, cabendo-lhe a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as disposições que regulam o funcionamento do sistema e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional (FORTUNA, 2003).

3.2.2 Comissão de Valores Mobiliários

A CVM – Comissão de Valores Mobiliários – foi criada a partir da Lei 6385/76 de 07/12/76, para atender uma necessidade de regulamentação e fiscalização do mercado de capitais, que inexistia naquela época. Nesse mercado atuam as sociedades de capital aberto. Passou a exercer um papel normativo do mercado além de fiscalizar e disciplinar a atuação do mercado de títulos e valores mobiliários não emitidos pelo Tesouro Nacional.

Posteriormente houve a edição de legislação regulamentadora do mercado acionário e que recentemente, em 2001, teve promulgada a lei 10.303/2001 que a partir daí ocorre um aumento de atribuições e importância para a CVM, sobre o que se manifesta Fortuna (2003).

“Os poderes fiscalizatórios e disciplinador da CVM foram ampliados para incluir as Bolsas de Mercadorias e Futuros, as entidades de mercado de balcão organizado e as entidades de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários que, da mesma forma que as Bolsas de Valores, como órgãos auxiliares da Comissão de Valores Mobiliários”.

3.2.3 Conselho Nacional de Seguros Privados

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é o órgão normativo e fiscalizador responsável por fixar as diretrizes e normas que regulamentam a política de seguros privados do país. Tem em sua composição o Ministro da Fazenda, que também é o seu Presidente, um representante do Ministério da Justiça, um representante do Ministério da Previdência Social, um Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, um representante do Banco Central do Brasil e um representante da Comissão de Valores Mobiliários.

Dentre as funções do CNSP estão, conforme Banco Central (2004):

- Regular a constituição, a organização, o funcionamento e a fiscalização dos que exercem atividades subordinadas ao SNSP, bem como a aplicação das penalidades previstas.
- Fixar as características gerais dos contratos de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.
- Estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro.
- Prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, com a fixação dos limites legais e técnicos das respectivas operações e disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor.

3.2.3.1 Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

É uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. É responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro, previdência privada aberta e capitalização.

Dentre suas atribuições estão, conforme Banco Central (2004) estão:

- Fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP.
- Atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetua através das operações de seguro, previdência privada aberta, de capitalização e resseguro.
- Zelar pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados.
- Promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais a eles vinculados.
- Promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição.
- Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram o mercado.
- Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas.
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas.
- Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

3.3 Instituições captadoras de depósitos à vista

3.3.1 Bancos Múltiplos

Os bancos múltiplos são instituições financeiras privadas ou públicas que realizam as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras, por intermédio das seguintes carteiras: comercial, de investimento e/ou de desenvolvimento, de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil e de crédito, financiamento e investimento. Essas operações estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares

correspondentes às suas carteiras. A carteira de desenvolvimento somente poderá ser operada por banco público. O banco múltiplo deve ser constituído com, no mínimo, duas carteiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, comercial ou de investimento, e ser organizado sob a forma de sociedade anônima. As instituições com carteira comercial podem captar depósitos à vista. Na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994).

3.3.2 Bancos Comerciais

Os bancos comerciais são instituições financeiras privadas ou públicas que têm como objetivo principal proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e a médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral. A captação de depósitos à vista, livremente movimentáveis, é atividade típica do banco comercial, o qual pode também captar depósitos a prazo. Deve ser constituído sob a forma de sociedade anônima e na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994).

3.3.3 Cooperativas de Créditos

As cooperativas de crédito observam, além da legislação e normas do sistema financeiro, a Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. Atuando tanto no setor rural quanto no urbano, as cooperativas de crédito podem se originar da associação de funcionários de uma mesma empresa ou grupo de empresas, de profissionais de determinado segmento, de empresários ou mesmo adotar a livre admissão de associados em uma área determinada de atuação, sob certas condições. Os eventuais lucros auferidos com suas operações - prestação de serviços e oferecimento de crédito aos cooperados - são repartidos entre os associados. As cooperativas de crédito devem adotar, obrigatoriamente, em sua denominação social, a expressão "Cooperativa", vedada a utilização da palavra "Banco". Devem possuir o número mínimo de vinte cooperados e adequar sua área de ação às possibilidades de reunião, controle, operações e prestações de serviços. Estão autorizadas a realizar operações de captação por meio de depósitos à vista e a prazo somente de associados, de empréstimos, repasses e refinanciamentos de outras entidades financeiras, e de doações. Podem conceder crédito, somente a associados, por meio de desconto de títulos,

empréstimos, financiamentos, e realizar aplicação de recursos no mercado financeiro (Resolução CMN 3.106, de 2003).

3.3.4 Caixa Econômica Federal

A Caixa Econômica Federal, criada em 1861, está regulada pelo decreto-lei 759, de 12 de agosto de 1969, como empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda. Trata-se de instituição assemelhada aos bancos comerciais, podendo captar depósitos à vista, realizar operações ativas e efetuar prestação de serviços. Uma característica distintiva da Caixa é que ela prioriza a concessão de empréstimos e financiamentos a programas e projetos nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, transportes urbanos e esporte. Pode operar com crédito direto ao consumidor, financiando bens de consumo duráveis, emprestar sob garantia de penhor industrial e caução de títulos, bem como tem o monopólio do empréstimo sob penhor de bens pessoais e sob consignação e tem o monopólio da venda de bilhetes de loteria federal. Além de centralizar o recolhimento e posterior aplicação de todos os recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), integra o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e o Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

3.4 Demais Instituições de Crédito

3.4.1 Banco de Desenvolvimento

Os bancos de desenvolvimento são instituições financeiras controladas pelos governos estaduais, e têm como objetivo precípua proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos necessários ao financiamento, a médio e a longo prazos, de programas e projetos que visem a promover o desenvolvimento econômico e social do respectivo Estado. As operações passivas são depósitos a prazo, empréstimos externos, emissão ou endosso de cédulas hipotecárias, emissão de cédulas pignoratícias de debêntures e de Títulos de Desenvolvimento Econômico. As operações ativas são empréstimos financiamentos, dirigidos prioritariamente ao setor privado. Devem ser constituídos sob a forma de sociedade anônima, com sede na capital do Estado que detiver seu controle acionário, devendo adotar, obrigatória e privativamente, em sua

denominação social, a expressão "Banco de Desenvolvimento", seguida do nome do Estado em que tenha sede (Resolução CMN 394, de 1976).

3.4.2 Banco de Investimento

Os bancos de investimento são instituições financeiras privadas especializadas em operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo e de giro e de administração de recursos de terceiros. Devem ser constituídos sob a forma de sociedade anônima e adotar, obrigatoriamente, em sua denominação social, a expressão "Banco de Investimento". Não possuem contas correntes e captam recursos via depósitos a prazo, repasses de recursos externos, internos e venda de cotas de fundos de investimento por eles administrados. As principais operações ativas são financiamento de capital de giro e capital fixo, subscrição ou aquisição de títulos e valores mobiliários, depósitos interfinanceiros e repasses de empréstimos externos (Resolução CMN 2.624, de 1999).

3.4.3 Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), criado em 1952 como autarquia federal, foi enquadrado como uma empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, pela Lei 5.662, de 21 de junho de 1971. O BNDES é um órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e tem como objetivo apoiar empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do país. Suas linhas de apoio contemplam financiamentos de longo prazo e custos competitivos, para o desenvolvimento de projetos de investimentos e para a comercialização de máquinas e equipamentos novos, fabricados no país, bem como para o incremento das exportações brasileiras. Contribui, também, para o fortalecimento da estrutura de capital das empresas privadas e desenvolvimento do mercado de capitais. A BNDESPAR, subsidiária integral, investe em empresas nacionais através da subscrição de ações e debêntures conversíveis. O BNDES considera ser de fundamental importância, na execução de sua política de apoio, a observância de princípios ético-ambientais e assume o compromisso com os princípios do desenvolvimento sustentável. As linhas de apoio financeiro e os programas do BNDES atendem às necessidades de investimentos das empresas de qualquer porte e setor, estabelecidas no país. A parceria com instituições financeiras, com

agências estabelecidas em todo o país, permite a disseminação do crédito, possibilitando um maior acesso aos recursos do BNDES.

3.5 Demais instituições

3.5.1 Administradoras de consórcio

As administradoras de consórcio são pessoas jurídicas prestadoras de serviços relativos à formação, organização e administração de grupos de consórcio, cujas operações estão estabelecidas na Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971. Ao Banco Central do Brasil (Bacen), por força do disposto no art. 33 da Lei 8.177, de 1º de março de 1991, cabe autorizar a constituição de grupos de consórcio, a pedido de administradoras previamente constituídas sem interferência expressa da referida Autarquia, mas que atendam a requisitos estabelecidos, particularmente quanto à capacidade financeira, econômica e gerencial da empresa. Também cumpre ao Bacen fiscalizar as operações da espécie e aplicar as penalidades cabíveis. Ademais, com base no art. 10 da Lei 5.768, o Bacen pode intervir nas empresas de consórcio e decretar sua liquidação extrajudicial. O grupo é uma sociedade de fato, constituída na data da realização da primeira assembléia geral ordinária por consorciados reunidos pela administradora, que coletam poupança com vistas à aquisição de bens, conjunto de bens ou serviço turístico, por meio de autofinanciamento (Circular BCB 2.766, de 1997).

3.5.2 Sociedades de arrendamento mercantil

As sociedades de arrendamento mercantil são constituídas sob a forma de sociedade anônima, devendo constar obrigatoriamente na sua denominação social a expressão "Arrendamento Mercantil". As operações passivas dessas sociedades são emissão de debêntures, dívida externa, empréstimos e financiamentos de instituições financeiras. Suas operações ativas são constituídas por títulos da dívida pública, cessão de direitos creditórios e, principalmente, por operações de arrendamento mercantil de bens móveis, de produção nacional ou estrangeira, e bens imóveis adquiridos pela entidade arrendadora para fins de uso próprio do arrendatário. São supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN 2.309, de 1996).

3.5.3 Sociedades corretoras de câmbio

As sociedades corretoras de câmbio são constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, devendo constar na sua denominação social a expressão "Corretora de Câmbio". Têm por objeto social exclusivo a intermediação em operações de câmbio e a prática de operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes. São supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN 1.770, de 1990).

3.5.4 Sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários

As sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários são constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. Dentre seus objetivos estão: operar em bolsas de valores, subscrever emissões de títulos e valores mobiliários no mercado; comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros; encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; exercer funções de agente fiduciário; instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento; emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures; intermediar operações de câmbio; praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes; praticar operações de conta margem; realizar operações compromissadas; praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros; operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros. São supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN 1.655, de 1989). Os fundos de investimento, administrados por corretoras ou outros intermediários financeiros, são constituídos sob forma de condomínio e representam a reunião de recursos para a aplicação em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, com o objetivo de propiciar aos condôminos valorização de quotas, a um custo global mais baixo. A normatização, concessão de autorização, registro e a supervisão dos fundos de investimento são de competência da Comissão de Valores Mobiliários.

3.5.5 Sociedades de crédito imobiliário

As sociedades de crédito imobiliário são instituições financeiras criadas pela Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, para atuar no financiamento habitacional. Constituem operações passivas

dessas instituições os depósitos de poupança, a emissão de letras e cédulas hipotecárias e depósitos interfinanceiros. Suas operações ativas são: financiamento para construção de habitações, abertura de crédito para compra ou construção de casa própria, financiamento de capital de giro a empresas incorporadoras, produtoras e distribuidoras de material de construção. Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima, adotando obrigatoriamente em sua denominação social a expressão "Crédito Imobiliário". (Resolução CMN 2.735, de 2000).

3.5.6 Sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários

As sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários são constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, devendo constar na sua denominação social a expressão "Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários". Algumas de suas atividades: intermediam a oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; administram e custodiam as carteiras de títulos e valores mobiliários; instituem, organizam e administram fundos e clubes de investimento; operam no mercado acionário, comprando, vendendo e distribuindo títulos e valores mobiliários, inclusive ouro financeiro, por conta de terceiros; fazem a intermediação com as bolsas de valores e de mercadorias; efetuam lançamentos públicos de ações; operam no mercado aberto e intermediam operações de câmbio. São supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN 1.120, de 1986).

3.5.7 Bolsas de valores

As bolsas de valores são associações privadas civis, sem finalidade lucrativa, com objetivo de manter local adequado ao encontro de seus membros e à realização, entre eles, de transações de compra e venda de títulos e valores mobiliários pertencentes a pessoas jurídicas públicas e privadas, em mercado livre e aberto, especialmente organizado e fiscalizado por seus membros e pela Comissão de Valores Mobiliários. Possuem autonomia financeira, patrimonial e administrativa (Resolução CMN 2.690, de 2000).

3.5.8 Bolsa de mercadorias e futuros

As bolsas de mercadorias e futuros são associações privadas civis, sem finalidade lucrativa, com objetivo de efetuar o registro, a compensação e a liquidação, física e financeira, das operações realizadas em pregão ou em sistema eletrônico. Para tanto, devem desenvolver,

organizar e operacionalizar um mercado de derivativos livre e transparente, que proporcione aos agentes econômicos a oportunidade de efetuarem operações de hedging (proteção) ante flutuações de preço de commodities agropecuárias, índices, taxas de juro, moedas e metais, bem como de todo e qualquer instrumento ou variável macroeconômica cuja incerteza de preço no futuro possa influenciar negativamente suas atividades. Possuem autonomia financeira, patrimonial e administrativa e são fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

3.5.9 Sociedades seguradoras

Sociedades seguradoras - são entidades, constituídas sob a forma de sociedades anônimas, especializadas em pactuar contrato, por meio do qual assumem a obrigação de pagar ao contratante (segurado), ou a quem este designar, uma indenização, no caso em que advenha o risco indicado e temido, recebendo, para isso, o prêmio estabelecido (BANCO CENTRAL, 2004).

3.5.10 Sociedades de capitalização

Sociedades de capitalização - são entidades, constituídas sob a forma de sociedades anônimas, que negociam contratos (títulos de capitalização) que têm por objeto o depósito periódico de prestações pecuniárias pelo contratante, o qual terá, depois de cumprido o prazo contratado, o direito de resgatar parte dos valores depositados corrigidos por uma taxa de juros estabelecida contratualmente; conferindo, ainda, quando previsto, o direito de concorrer a sorteios de prêmios em dinheiro (BANCO CENTRAL, 2004).

3.5.11 Previdência complementar privada

Entidades abertas de previdência complementar - são entidades constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas. São regidas pelo decreto-lei 73, de 21 de novembro de 1966, e pela Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001. As funções do órgão regulador e do órgão fiscalizador são exercidas pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.6 Caixa Econômica Federal

A Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, de direito privado, criada nos termos do decreto-lei no 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda e possui as características e composição abaixo especificadas conforme seu estatuto social e publicação expedida pela empresa.

A Caixa Econômica Federal tem sede e foro na Capital da República e atuação em todo o território nacional, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

Instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional e auxiliar da execução da política de crédito do Governo Federal, a Caixa Econômica Federal submete-se às decisões e à disciplina normativa do órgão competente e à fiscalização do Banco Central do Brasil. Suas contas e operações estão sujeitas a exame e julgamento pelo Tribunal de Contas da União e Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda.

A administração da instituição conta com três instâncias: o Conselho de Administração, o Conselho Diretor e a Diretoria Executiva.

O Conselho de Administração, órgão de orientação superior da Caixa Econômica Federal, é integrado por cinco membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, um membro indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão mais o Presidente da Caixa Econômica Federal, que exerce a vice-presidência do Conselho. Os membros do Conselho de Administração são nomeados pelo Presidente da República.

A sua administração compete à Diretoria Executiva. Ela pode ter entre dez e trinta membros, sendo o Presidente nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República. Os vice-presidente, nove ao todo, também são nomeados e demissíveis "ad nutum" pelo Presidente da República. Desses, um é responsável exclusivamente pela Administração de Ativos de Terceiros e outro responsável exclusivamente pela gestão, administração ou operacionalização de fundos, programas e serviços delegados pelo Governo Federal.

Também podem fazer parte até vinte Diretores, indicados pelo seu Presidente e nomeados pelo Conselho de Administração.

O Conselho Diretor é formado pelo Presidente e vice-presidente, exceto o vice-presidente responsável pela administração de ativos de terceiros e o vice-presidente responsável pela gestão, administração ou operacionalização de fundos, programas e serviços delegados pelo Governo Federal. Um dos vice-presidente supervisiona exclusivamente as funções de controle. São indicados pelo Ministro da Fazenda, confirmados pelo Conselho de Administração e nomeados pelo Presidente da República. O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do quadro permanente da Caixa Econômica Federal.

As 1.950 Agências, somadas às 9.000 casas lotéricas e 2.100 Correspondentes Bancários, estes identificados pela marca “CAIXA Aqui”, respondem pela venda dos produtos e serviços da empresa e abrangem o atendimento em todos os municípios brasileiros.

A Caixa Econômica Federal também conta, hoje, com 55.000 empregados em seu quadro próprio, além de estagiários e prestadores de serviços.

3.6.1 História da Caixa Econômica Federal

A Caixa Econômica começou a surgir na segunda metade do século XIX. Por ato do Imperador D. Pedro II, foi promulgada a Lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860, que criou as condições legais necessárias para o surgimento em todo o Brasil de Caixas Econômicas.

No ano seguinte, em 12 de janeiro de 1861, pelo Decreto 2723 do Imperador D. Pedro II, nascia a Caixa Econômica da Corte do Rio de Janeiro. A Caixa Econômica tinha como missão conceder empréstimos e incentivar a poupança popular. Um dos objetivos do imperador era inibir a atividade de outras empresas que não ofereciam garantias aos depositantes e ainda concediam empréstimos a juros exorbitantes. A Instituição atraiu príncipes, barões e escravos que, ávidos por comprarem suas cartas de alforria, nela depositavam seus recursos (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 2004).

Juntamente com a Caixa Econômica funcionava um Monte de Socorro, também da Corte do Rio de Janeiro. As duas instituições tinham importância estratégica para o desenvolvimento, motivo pelo qual o então Chefe do Conselho de Ministros, Visconde de Itaboraí, as incluiu em seu Programa de Governo.

O seu surgimento foi cercado de grande entusiasmo pela população do Rio de Janeiro da época, conforme a narração de sua história apresentada pela Caixa Econômica Federal (1982):

“as economias entregues à Caixa rendiam juros bancários normais. Os depositantes buscavam naturalmente segurança para si – na doença, invalidez e velhice – e para suas famílias, em caso de morte repentina. Escravos depositavam para, mais tarde, comprar sua liberdade”.

O primeiro depósito foi feito por um Gaúcho chamado de Antônio Alvares Pereira Coruja, que fugindo das perseguições a correligionários de Bento Gonçalves da Silva, refugiou-se no Rio de Janeiro, fez o depósito inicial de 10 mil réis.

Além do marco inicial, é parte da história do país a guarida dada pela Caixa Econômica aos escravos que pela legislação vigente à época, lhes permitia comprar a alforria ao senhor seu amo e que a Princesa Isabel veio a contemplar em 1888. Em “o Banco Social”, obra editada pela Caixa Econômica Federal em 1982, encontra-se uma pequena descrição de como a instituição passou seus primeiros anos de vida:

“A poupança das classes menos favorecidas cedo se estenderia a classe média, até mesmo à elite imperial. Ao lado de escravas e amas-de-leite, senhoras apertadas em vestidos de renda e babados, mais abonados negociantes nacionais e estrangeiros, recorriam à Caixa para ali depositar a sobra de seus rendimentos. Militares também deixavam lá o que conseguiam economizar dos seus soldos.”

No ano de 1885 começava uma tentativa de dar à Caixa uma nova atribuição. Naquele ano, o então Presidente do Conselho de Ministros, Visconde de Ouro Preto, propôs ao Parlamento lei que permitia à Caixa financiar a casa própria e que foi recusada, com a alegação de que deveria se manter fiel aos princípios pelos quais foi criada, de receber depósitos populares. Assim foi se alastrando pelo país, granjeando novos simpatizantes e depositantes.

Em 1874 a Empresa começou sua expansão, instalando-se nas províncias de São Paulo, Alagoas, Pernambuco, Paraná e Rio Grande do Sul. Somente em 1969, quase cem anos depois, aconteceria a unificação das 22 Caixas Econômicas Federais, que passaram a atuar de forma padronizada.

As carteiras Hipotecária e de Cobrança e Pagamentos surgiram em 1934, durante o Governo Vargas, quando tiveram início as operações de crédito comercial e consignação.

As Loterias Federais começaram a ser operacionalizadas pela Caixa Econômica federal em 1961, representando um importante passo na execução dos programas sociais do Governo, já que parte da arrecadação é destinada à Seguridade Social, ao Fundo Nacional de Cultura, ao Programa de Crédito Educativo e entidades de prática esportiva, dentre outros.

Pelo Decreto 759 de 12/08/1969, as diversas Caixas Econômicas Federais existentes no país foram unificadas em uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa.

A década de 70 marcou a implantação e regulamentação do Programa de Integração Social - PIS, além da criação e expansão da Loteria Esportiva em todo o país. Nesse período, a Caixa assumiu a gestão do Crédito Educativo e passou a executar a política determinada pelo Conselho de Desenvolvimento Social, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

Com a extinção do Banco Nacional de Habitação - BNH, em 1986, a Empresa se transformou na maior agência de desenvolvimento social da América Latina, administrando o FGTS e tornando-se o órgão chave na execução das políticas de desenvolvimento urbano, habitação e saneamento. Em 1990, a Instituição foi incumbida de centralizar quase 130 milhões de contas de FGTS que se encontravam distribuídas em 76 bancos. O desafio foi vencido e, em 1993, ela efetuou o pagamento de cerca de 72 milhões de contas inativas.

As atividades da Caixa Econômica Federal incluem, ainda, o patrocínio ao esporte, em parceria com o Ministério dos Esportes, e à cultura, por iniciativa própria e em conjunto com o Ministério da Cultura. No cenário empresarial, ela detém 48% do capital da Caixa Seguros (ex-Sasse). É a patrocinadora da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, que trata das aposentadorias de seus empregados, o segundo maior fundo de pensão do Brasil.

3.6.2 A missão da Caixa Econômica Federal

A missão da Caixa é enunciada, conforme Machado et al. (1995), como: “Promover a melhoria contínua da qualidade de vida da sociedade, intermediando recursos e negócios

financeiros de qualquer natureza, atuando, prioritariamente, no fomento ao desenvolvimento urbano e nos segmentos de habitação, saneamento e infra-estrutura, e na administração de fundos, programas e serviços de caráter social, tendo como valores fundamentais:

- Direcionamento de ações para o atendimento das expectativas da sociedade e dos clientes.
- Busca permanente de excelência na qualidade de serviços.
- Equilíbrio financeiro em todos os negócios.
- Conduta ética pautada exclusivamente nos valores da sociedade.
- Respeito e valorização do ser humano”.

3.6.3 A Caixa na Atualidade

Objetivando a busca da excelência do atendimento e a satisfação dos clientes e da população brasileira que busca os seus serviços, a Caixa Econômica Federal adota um conceito ambiental em suas agências que busca oferecer comodidade e modernidade. Oferece canais alternativos de atendimento, como: terminais de auto-atendimento; Banco24Horas; Caixa Rápido; débito automático; telemarketing e Internet banking; serviços integrados e automatizados ao trabalhador.

Em setembro de 1997, foi lançada sua nova marca, que procura traduzir os conceitos de modernidade adotados pela instituição.

3.6.4 Crédito Imobiliário

A Caixa Econômica Federal possui uma carteira habitacional de aproximadamente 1,3 milhão de contratos espalhados pelo país, cujos valores estimados giram próximo de R\$ 50 bilhões. Esses números e pelo desempenho que mantém lhe atribuem um percentual próximo de 95% de todos os financiamentos existente no Brasil. Sua atuação mais significativa ocorre nas faixas de menor renda, em consonância com sua missão. Com recursos provenientes do FGTS, do Orçamento Geral da União e da própria Caixa, já foram beneficiadas 20 milhões de pessoas ao longo de sua história, num total de cinco milhões de moradias financiadas.

A concessão de cartas de crédito habitacionais, nos moldes em que a instituição opera atualmente, visa proporcionar ao tomador a possibilidade de escolher um imóvel conforme suas necessidades pessoais e financeiras. O tomador pode atuar com liberdade.

O Programa Carta de Crédito FGTS, foi lançado em 1995, destina-se a famílias com renda de até 12 salários mínimos. O programa possibilita a compra e construção de imóvel residencial, aquisição de terreno, compra de material de construção, reformas e ampliações.

Outra modalidade de financiamento habitacional, denominada Carta de Crédito Caixa, criada em 1996, visa atender famílias com renda superior a 12 salários mínimos, tendo como fonte de financiamento os recursos da própria instituição.

3.6.5 Desenvolvimento urbano

Seguindo as diretrizes do Governo Federal, a Caixa Econômica Federal fiscaliza, acompanha e repassa recursos para diversos programas de saneamento básico e infra-estrutura urbana, marcando presença em praticamente todos os municípios brasileiros.

Com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a Caixa aplica em programas comunitários de desenvolvimento urbano e social através dos Programas Habitar Brasil, PASS, PRÓ-INFRA, PRONAF e PRODESA.

3.6.6 Pagamento de benefícios a trabalhadores

A Caixa Econômica federal paga, anualmente, cerca de 65 milhões de benefícios a mais de 40 milhões de trabalhadores. Hoje, os saques do PIS e do Seguro Desemprego são efetuados em qualquer agência, via automação bancária.

3.6.7 Programa de crédito educativo

O programa de Crédito Educativo tem por finalidade repassar recursos do Ministério da Educação e do Ministério do Trabalho a estudantes carentes permitindo o acesso à universidade.

O programa é supervisionado pelo MEC e beneficiou 1,3 milhão de estudantes desde sua implantação, em 1976.

Em parceria com o Ministério do Trabalho, oferece crédito a recém formados e a micro e pequenas empresas, por intermédio do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER.

O apoio a micro e pequenas empresas inclui também as linhas de crédito denominadas de CaixaGiro Sebrae e MicroGiro Caixa Sebrae. Com juros reduzidos, essas operações permitem a evolução do capital de giro, favorecendo a expansão do segmento e a geração de emprego e renda. Os valores máximos do empréstimo são de R\$ 5 mil para empresas com 3 a 12 meses de existência, e de R\$ 30 mil para aquelas constituídas há mais de um ano.

3.6.8 Carteira comercial

A empresa administra uma carteira comercial superior a 13 milhões de contas, entre poupança e conta corrente, oferece um atendimento segmentado com o objetivo de atender de forma personalizada em todas as suas agências, onde disponibiliza produtos bancários como CDB, RDB, Fundos de Investimento, Cheque Especial, Cartão de Crédito, Empréstimos sob Consignação em Folha de Pagamento e Empréstimos sob Penhor são alguns dos produtos disponibilizados ao cliente.

3.6.9 Penhor

Embora seja um dos serviços mais antigos da Caixa Econômica Federal, o Penhor não perdeu sua atualidade. Criado em 1861 e delegado exclusivamente à empresa em 1934, a modalidade oferece os juros mais baixos do mercado, viabilizando o acesso ao crédito, sem a análise de cadastro ou exigência de avalista. Para obter o empréstimo, o interessado penhora o bem, recebendo, em dinheiro, 80% do valor de avaliação.

3.6.10 Serviços financeiros básicos

A Caixa Econômica Federal presta serviços de naturezas diversas, como acima mencionado. Nos chamados serviços financeiros básicos, incluem-se serviços de conta corrente, aplicações

financeiras e outras necessidades de seus clientes, constituem grande parte de seus negócios, os quais são prestados principalmente em suas Agências. Esses serviços são ofertados a mais de treze milhões de clientes em todo o Brasil.

3.6.10.1 Serviços bancários personalizados

Os serviços bancários personalizados, ou seja, um modelo de prática bancária que está sendo muito difundido nos últimos anos no mundo, e em especial no Brasil, que consiste em atribuir a uma pessoa, ou funcionário, a função de atender e gerenciar todas as necessidades de um determinado cliente, conforme afirma Carcione (1990), é adotado pela Caixa Econômica Federal para a prestação de seus serviços em seus pontos de venda.

A percepção de que os serviços bancários pela sua característica mercadológica são perecíveis e por isso não podem ser estocados por não serem produtos de prateleira, conduziu à estratégia de atendimento personalizado dos clientes, conforme exposto em Carcione (1990). Os bancos, atualmente, atuam em estratégias que consistem em estabelecer relacionamentos duradouros com seus clientes, com características múltiplas para segmentos de clientes específicos. Para isso constroem pacotes de serviços bancários ou produtos mais adequados aos grupos escolhidos através de um gerenciamento personalizado de contas. Conforme Carcione (1990), esta estratégia, baseada no relacionamento, tem beneficiado todas as partes envolvidas no processo – o cliente, o gerente e a instituição financeira.

A estratégia de gerenciar através de serviços bancários personalizados permite colocar à disposição do cliente um leque completo de serviços financeiros com uma única pessoa, ou com um grupo de pessoas conhecedoras dos produtos e das necessidades dos clientes. Isso permite gerenciar as necessidades dos clientes de forma mais presente e permite à instituição financeira aumentar sua rentabilidade.

O atendimento na prestação de serviços bancários personalizados consiste em prestar serviços de consultoria, pois o cliente está mais próximo e, por isso, deixa mais transparente as suas necessidades, permitindo ao funcionário sugerir e auxiliar nos investimentos. O banco que consegue prestar serviços personalizados pode aumentar sua participação nos negócios do cliente, ou, como diz Carcione (1990), “abocanhar mais do total de negócios do cliente. Outra vantagem

dos serviços personalizados é a redução de rotatividade de funcionários, através de uma maior satisfação na profissão e se diferencia. Desenvolvendo serviços personalizados, a empresa diferencia-se de instituições voltadas simplesmente para a venda de produtos.”

A instituição financeira que atua através da prestação de serviços financeiros personalizados segue procedimentos de preparação das equipes que atenderão aos clientes, adotam medidas de separação de clientes em segmentos, dentre outras. Não basta simplesmente mudar o nome do cargo e passar a atuar de forma personalizada. É necessário um complexo sistema de mudança.

De acordo com Carcione (1990), os componentes mais importantes de um banco de relacionamento, incluem:

- segmentação para identificar clientes propensos a querer utilizar serviços integrados;
- reorganização para mudar estruturas de um banco dirigido para produtos – para um banco voltado para o cliente;
- treinamento e remuneração adequada aos gerentes, para motivar os funcionários a apresentarem aos clientes uma maior gama de produtos, e para desenvolver, nos gerentes, uma abordagem de esforço de vendas que se pareça mais com uma consultoria; e
- planejamento financeiro, criação de pacotes de produtos e cobrança de taxas e comissões, baseadas no relacionamento, que evidenciem, efetivamente, a montagem de planos financeiros de ação individualizados para satisfazer necessidades específicas dos clientes.

Para um melhor desempenho da instituição Caixa Econômica Federal, os clientes estão segmentados por renda e por volume de negócios. A atuação ocorre conforme o modelo serviços bancários personalizados. A CAIXA define alguns produtos como potenciais para o comércio nos respectivos segmentos que criou. O objetivo deste trabalho centra-se no produto previdência complementar privada e, além de outros segmentos, está definido pela empresa pesquisada como foco de comercialização no grupo de pessoas com renda superior a R\$ 4.000,00. Optou-se para a realização da pesquisa em uma determinada agência e segmento dessa agência. Os clientes escolhidos estão na faixa de renda superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A pesquisa parte do pressuposto que os pesquisados têm interesse sobre o assunto, uma vez que possuem renda

superior ao teto de aposentadoria da Previdência Social. Por esse motivo, estão entre os beneficiários que terão sua renda diminuída por ocasião de sua aposentadoria.

3.6.11 Caixa Econômica Federal – agência escolhida

A agência escolhida foi a Agência Pelotas/RS, localizada na cidade de Pelotas, RS, à Rua XV de Novembro. É a Agência da Caixa mais tradicional da cidade e tem forte atuação em todos os segmentos da Caixa.

Foi escolhido como segmento para a aplicação da pesquisa o segmento de clientes de alta renda, que atua com a prestação de serviços bancários personalizados.

3.6.12. Venda de Títulos de Previdência Complementar Privada

O processo de comercialização de títulos de previdência privada aberta praticado pela instituição, que é tema deste trabalho, é a venda do tipo PGBL - Plano Gerador de Benefícios Livre e VGBL – Vida Gerador de Benefícios Livre, respectivamente.

Esses planos são ofertados aos clientes sem qualquer triagem ou preparação vinculada ao objetivo do próprio plano. Ora são vendidos como investimento financeiro, ora como benefício fiscal, visto que o PGBL possui como incentivo governamental a dedução de até 12% da renda bruta anual para fins de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. A venda, com o fim de investimento financeiro aborda uma das características do plano, pois é um fundo de investimento financeiro. O resultado financeiro é 100% alocado em prol do próprio fundo, que repassa integralmente ao investidor. Passado o tempo de diferimento, assim considerado o período de carência exigido pelo próprio plano, quando é feito o cálculo atuarial e a definição dos benefícios de aposentadoria, os valores disponíveis na conta do investidor se transformam em plano de aposentadoria. Em relação às duas espécies de planos manifesta-se Perondi (2003):

“Ambos possuem as mesmas características técnicas - acúmulo financeiro das reservas; possibilidades de resgates ou transferências; e a transformação do saldo da reserva em renda mensal. O diferencial entre eles é o tratamento fiscal”.

O problema escolhido para estudo e realização deste trabalho é a aposentadoria complementar privada, aberta, onde esses dois tipos de planos são os instrumentos de viabilização.

4. DESCRIÇÃO DA PESQUISA

4.1 Metodologia da pesquisa

“Descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos” é a definição que Gil (1999) faz sobre a pesquisa. Para Minayo (1993), pesquisa “é uma atividade de aproximação sucessiva da realidade, que nunca se esgota”.

A busca de respostas para uma situação específica, relacionada ao gerenciamento de uma carteira de clientes, foi o maior motivo da escolha do objeto da pesquisa. A realidade do desempenho da comercialização de planos de previdência complementar privada apresentava determinada situação que o gestor não compreendia. A aproximação com a realidade, a descoberta das possíveis causas que geravam essa situação específica não desejada, cujos reflexos mercadológicos eram muito importantes para o pesquisador, tornava-se necessário. Considerando esses fatores, como forma de conhecer e compreender o comportamento das pessoas, clientes da carteira selecionada para a pesquisa e que apresentavam as características de interesse, realizou-se o presente estudo.

Foram utilizados métodos integrados na realização da pesquisa. Inicialmente, para se chegar a uma concepção mais próxima da realidade, realizou-se uma pesquisa exploratória, pois existia apenas uma situação de baixo desempenho mercadológico da agência. Posteriormente, já com alguns dados obtidos mediante a pesquisa exploratória, foi realizada uma pesquisa aplicada. Devido às circunstâncias que envolviam a pesquisa, foi utilizada uma abordagem qualitativa na obtenção dos dados.

É importante citar novamente Viegas (1999), quando se refere ao processo que comumente acontece. A citação desse autor apresenta semelhança com a forma de descoberta e construção da visão sobre o problema centro de interesse do trabalho: “...ao se falar em gradação ou tipificação de teses e pesquisas, temos um estágio inicial, exploratório ou descritivo, quando o tema não está suficientemente conhecido e estudado, em que se busca levantar hipóteses” Poderia-se dizer que este enunciado é a síntese do processo inicial desta pesquisa.

4.1.1 Pesquisa exploratória

Gil (1999) conceitua pesquisa exploratória da seguinte forma:

Pesquisa Exploratória: visa proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Envolve levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; análise de exemplos que estimulem a compreensão. Assume, em geral, as formas de Pesquisas Bibliográficas e Estudos de Caso.

Na literatura existente sobre o assunto, foram utilizados os estudos de vários pesquisadores reconhecidos, principalmente ligados ao IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, órgão do Governo Federal que vem estudando o tema e que possuem trabalhos publicados. A opinião desses pesquisadores foi importante para tornar o assunto claro, pois há estudos que foram apresentados que são utilizados pelos principais órgãos executivos do país, pelo parlamento nacional que há muito se preocupa com a questão.

A pesquisa também contempla a opinião de profissionais que são considerados *experts* no assunto, e que manifestaram suas opiniões nos órgãos de imprensa. Foram objeto da pesquisa as páginas oficiais colocadas na rede internacional de computadores, da Associação Nacional das Entidades de Previdência Privada, do Instituto Nacional de Seguridade Social, da Superintendência de Seguros Privados, dentre outras.

Posteriormente, nova pesquisa exploratória foi realizada através de entrevista direta no local escolhido, com as pessoas pertencentes à população alvo da pesquisa. Dessas consultas surgiram várias percepções, das quais foram selecionadas as de maior incidência, que passaram a fazer parte do questionário que ao final foi submetido à amostra escolhida.

4.1.2 Coleta de dados

Os dados para a pesquisa exploratória foram obtidos de fontes secundárias e fontes primárias. Utilizou-se dados secundários quando foi feito um estudo da bibliografia existente, através da consulta a publicações científicas, livros sobre o assunto, opiniões de conhecedores e legislação vigente. O resultado dessa busca encontra-se descrito no item que trata da revisão bibliográfica.

Foram entrevistadas pessoas pertencentes à população alvo da pesquisa. Dados assim obtidos são considerados de fonte primária. As entrevistas foram feitas em um ambiente informal. Conforme Galtung (apud Viegas, 1999), que estabeleceu a tipologia dos ambientes de

levantamento de dados, classificando-os em três categorias: informal, formal não estruturado e formal estruturado. Para Viegas (1999), “no ambiente informal de levantamento, tanto estímulo como as respostas são assistemáticos, isto é, não existe padrão de relacionamento entre as partes constitutivas do estímulo ou resposta”. Nessa fase, as entrevistas foram feitas de forma informal sem que houvesse uma estrutura de perguntas previamente definidas. Havia, isto sim, um objetivo de saber a percepção dos entrevistados sobre a Previdência Social no Brasil e qual sua influência na adesão a planos privados de previdência complementar aberta, definido como objetivo deste trabalho. Foram utilizadas perguntas não estruturadas sobre o tema. Na medida em que foram se sucedendo pontos repetitivos, as entrevistas foram suspensas.

Para Malhotra (2001), para obter sucesso em entrevistas de profundidade, é importante:

- a) evitar parecer superior, deixando o entrevistado à vontade;
- b) ser imparcial e objetivo, mas sempre simpático;
- c) formular perguntas de maneira informativa;
- d) não aceitar respostas lacônicas do tipo “sim” ou “não”;
- e) sondar o entrevistado.

Os estudos foram realizados no ambiente de funcionamento do ponto de venda da instituição escolhida, mantendo-se o entrevistador de forma distante e imparcial. Todas as entrevistas ocorreram em ambiente de cortesia e informalidade, sendo que, inicialmente era explicado o objetivo da pesquisa e, ao final, o pesquisador agradecia pelas informações recebidas. Os dados obtidos foram tabulados para servirem de base para a formulação de um questionário para a quantificação das percepções colhidas.

4.1.3 População e amostra

As pessoas foram entrevistadas na medida que compareciam ao local, sem agendamento prévio, no intuito de que a pesquisa fosse por conveniência, sem interferência do pesquisador, caracterizando-se como uma pesquisa não probabilística.

Churchill (1999) define como amostra não probabilística “aquela em que não há maneira de ser estimada a probabilidade de um elemento da população ser incluído na amostra e de certificar que a amostra é representativa da população”.

Foram entrevistadas dez pessoas no período de duas semanas, durante o mês de fevereiro de 2003. A utilização desse tipo de amostra para esta pesquisa exploratória ocorreu em virtude de sua necessidade para o cumprimento do objetivo proposto.

4.1.4 Análise dos dados

Citando Viegas (1999):

Diante dos dados levantados, só a evidência permite interpretar os fatos. Nesse ponto, o pesquisador organiza os dados caóticos da realidade, segundo a própria percepção. Se o dado não é evidente, pode haver engano dos sentidos.

Dessa forma, as respostas qualitativas serviram para aprofundar a convicção sobre os objetivos deste trabalho, para afinar o foco, sem contar os novos *insights* que surgiram e que permitiram o encaminhamento da pesquisa apresentada.

Quando da realização da pesquisa estava em curso o debate sobre a reforma da Previdência dos funcionários públicos no Brasil. Os comentários envolviam o contexto geral da Previdência no Brasil, tanto pública quanto privada. Os tetos de aposentadoria para os servidores, o caos das contas públicas e os constantes *déficits* da Previdência Social. Todas essas variáveis afetavam de certa forma os entrevistados, ou como funcionários públicos sujeitos a terem seu tempo de serviço para a aposentadoria estendido, ou como trabalhador privado cujo teto era inferior ao salário ou *prolabore* que obtinha.

Considerando essas diversas preocupações, foram tabulados os principais pontos abordados pelos respondentes, como a segurança do sistema, a capacidade financeira de poupança individual, o limite do teto da aposentadoria oferecido pela Previdência Social no Brasil e a crença no sistema privado brasileiro. Esses pontos foram convertidos em um questionário, a ser utilizado na etapa subsequente da pesquisa (chamada de pesquisa aplicada) com vistas a ampliar a percepção e confirmar se as hipóteses levantadas eram preocupação da população pesquisada.

4.2 Pesquisa aplicada - qualitativa

Tendo convicção de que o objetivo poderia se confirmar mediante a análise das diversas manifestações colhidas através de levantamento feito na pesquisa exploratória, partiu-se para a realização de uma pesquisa qualitativa.

...considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. É descritiva. Os Pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem (GIL, 1999).

Ainda Gil (1999), em relação ao conceito de pesquisa aplicada, esta “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”.

4.2.1 Coleta de dados

Foi desenvolvido um questionário à partir das informações obtidas na pesquisa exploratória inicial. Foram entrevistadas dez pessoas, cujos temas de interesse abordados pelos entrevistados geraram um questionário que foi finalmente submetido aos pesquisados. Os temas foram sendo sugeridos pelos entrevistados, que faziam comentários sobre preocupações que possuíam e que em suas vidas pudesse ter reflexo. Foram vários os motivos apresentados, visto que para o entrevistador e para o pesquisador era importante efetivamente saber sobre esses motivos e quais eram eles, não importando naquele momento o grau de influência que possuía em qualquer decisão sobre suas vidas. Das pessoas ouvidas não foi importante saber se uma pessoa tinha um ou dois motivos importantes, mas quantos fossem de seu conhecimento. Foi um processo de diálogo muito interessante e desestruturado, tendo sido capturados os pontos centrais desse diálogo para formular um questionário para ser oferecido para um número maior de pessoas.

O tema Reforma Previdenciária esteve presente em praticamente todos os diálogos, visto ser tema recorrente no país há bastante tempo e voltou a ser mais fortemente discutido após a pesquisa. A sua importância está descrita na revisão bibliográfica capítulo dois deste trabalho onde está retratada seqüencialmente em ordem cronológica. O assunto foi contemplado no questionário de forma que a pessoa respondesse se estava acompanhando as discussões que se travavam sobre o assunto, se demonstrava algum interesse. Se com o conhecimento que possuía teria condições de emitir alguma opinião sobre o assunto. O interesse de descobrir se as discussões levavam à aceitação da Previdência Complementar Privada como uma solução para o problema de sua aposentadoria. Se era apenas uma solução ou uma solução definitiva.

O outro tema presente, até porque vem em decorrência do primeiro, é a Previdência Social, através do seu órgão gestor, o INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social. A discussão em relação a sua capacidade financeira, aos gastos feitos por governos, a utilização de recursos para fins diferentes dos fins previdenciários, são vários pontos abordados em relação ao limite de aposentadoria, em relação à capacidade de honrar a aposentadoria e se esses fatores podem influenciar os entrevistados a optar pela complementaridade da previdência privada.

4.3 Formulário de pesquisa

O formulário construído conforme os temas apresentados no item anterior segue abaixo, exposto na forma como foi apresentado aos entrevistados.

A primeira pergunta formulada foi em relação à Previdência Oficial – INSS, ou Regime Geral da Previdência Social. O objetivo era obter a percepção do grau de conhecimento sobre as finanças do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, que, conforme apresentado do Capítulo 2 deste trabalho, vem apresentando déficit ao longo dos anos. Essa situação das dificuldades financeiras da Previdência Brasileira está em constante discussão nos meios políticos e acadêmicos e tem sido motivo das reformas estruturais na Previdência Social Brasileira. O INSS que é o responsável pela aposentadoria dos empregados vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, que abrange empregados da iniciativa privada e de alguns grupos de empregados do setor público e entidades paraestatais, como gestor do Regime Geral é muitas vezes sinônimo da própria Previdência, numa visão vulgar. A pergunta buscava perceber se as

pessoas têm, de alguma forma, conhecimento referente ao que ocorre com o Instituto Nacional de Previdência Social. Não era objetivo da pesquisa avaliar se os respondentes eram favoráveis a planos de previdência privada, mas saber até que ponto a situação financeira da aposentadoria pública preocupa o cidadão.

A segunda pergunta referiu-se ao tema do teto limite de aposentadoria no Brasil, que no momento da pesquisa era de dez salários mínimos e que foi elevado para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pela Emenda Constitucional 41 de dezembro de 2003, conforme exposto no Capítulo 2 deste trabalho. Feita para conhecer a percepção do entrevistado(a) em relação ao teto da aposentadoria do Regime Geral da Previdência Social, com o objetivo de saber se valor do teto é fator determinante para decidir pela adesão a planos de previdência privada complementar, para quem desejar aposentar-se, pois significa o ponto de corte no salário que obtém na vida laborativa. Saber como o entrevistado(a) percebe o teto, se o valor era suficiente para sua aposentadoria, visto que sua renda é superior ao referido patamar.

Outro ponto de interesse do pesquisador era saber se, em caso insatisfação do entrevistado(a) em relação ao teto, saber se havia interesse em aderir a um plano de previdência privada complementar, considerando que o entrevistado(a) teria corte em seu salário no momento da aposentadoria, em virtude de sua renda ser superior ao limite do RGPS.

A terceira questão era referente à reforma da Previdência Social no Brasil, tema presente nos debates políticos dos últimos anos no país e que tem relação direta com todos os cidadãos brasileiros. O tema Reforma da Previdência Social é abordado neste trabalho, no Capítulo 2. Hoje, o Brasil vive a discussão da reforma da Previdência dos Empregados Públicos do Brasil e alguns parâmetros que atingem os trabalhadores do Regime Geral da Previdência Social. Por isso o tema é considerado em meios legislativos, acadêmicos e pela população em geral por demais importante e, por isso, abarca uma discussão geral, incluindo-se a previdência pública e os empregados privados. O objetivo do questionamento era saber se, além de uma simples discussão sobre a reforma da Previdência, o entrevistado(a) sentia a necessidade de aprofundar seu conhecimento sobre o assunto e se isso iria levá-lo(a) a interessar-se pela Previdência Privada Complementar.

Esta pergunta teve o objetivo de conhecer a percepção em relação ao grau de conhecimento e também do grau de desconhecimento em relação ao assunto. O pesquisador buscava saber se a discussão do tema de forma geral poderia levar a pessoa que estivesse alheia ao fato até aquele momento e aquela que não havia dado a importância que o tema oferecia, pudesse haver uma maior ou menor adesão a planos privados de aposentadoria complementar.

A quarta pergunta consistia em saber do entrevistado(a) o que levaria em conta quando tivesse que optar por uma aposentadoria complementar. Com o objetivo de conhecer a percepção do entrevistado em relação a uma questão importante, que é a sua capacidade de poupar, a pergunta faz a confrontação com uma situação levantada anteriormente em relação ao Regime Geral da Previdência Social, suas finanças e sua discussão sobre a reforma da Previdência Social no Brasil. A problemática da capacidade de poupança é também complexa, visto que a vontade de constituir um plano de previdência privada está intimamente relacionada com a capacidade de formação de poupança e com os hábitos de consumo das pessoas. Com o objetivo de saber o sentimento do entrevistado em relação a sua necessidade de constituir um fundo complementar para aposentadoria e sua possibilidade de renunciar a uma parte do consumo a que está habituado. Outro aspecto considerado foi o aspecto segurança, implícito na discussão do déficit constante do Regime Geral administrado pelo INSS. O pesquisador queria conhecer se uma percepção de insegurança no Sistema Oficial pode levar uma pessoa a buscar a previdência privada.

Por último, pediu-se que o entrevistado(a) se posicionasse em relação ao caso brasileiro, especificamente, sobre a conjuntura momentânea que envolve a situação previdenciária brasileira, como que uma consolidação do que já havia sido perguntado anteriormente.

A pergunta teve o objetivo de conhecer uma percepção que pudesse ser quantificada, ao contrário das demais questões apresentadas ao entrevistados(a) cujas respostas são de cunho mais subjetivo, mas que não definem grau. Por isso desenvolveu-se uma pergunta que foi quantificada com a atribuição de índices saltados entre zero, um, três, cinco, sete e nove, considerando o ponto zero sem qualquer relação com o tema, o grau nove para a total relação e os demais como pontos intermediários, sendo que ao grau um foi atribuída pouquíssima relação, ao grau três pouca relação, ao grau cinco média relação e ao grau sete alta relação. Utilizando-se desse

instrumento de pesquisa foi solicitado ao entrevistado(a) que escolhesse qual o grau de importância e relação com o tema, para a sua tomada de decisão.

O formulário também apresentou espaço para comentários pessoais.

Este conjunto de perguntas teve origem, conforme exposto acima, em pesquisa exploratória sendo que os pontos de maior incidência foram selecionados para que fossem submetidos a pesquisa para confirmação junto à população se era uma característica geral.

PESQUISA OPERACIONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR

A presente pesquisa tem por objetivo obter de V. S. algumas informações sobre o assunto Previdência Complementar Privada. As informações serão utilizadas para a conclusão de trabalho de mestrado junto à UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O questionário destina-se unicamente para pesquisa científica, garantindo-lhe absoluto sigilo quanto às informações aqui prestadas.

É muito importante sua colaboração para que possamos realizar os estudos que desejamos. Pela sua compreensão, desde já agradecemos.

Nome: _____

Telefone para contato –

Comercial: _____

Residencial: _____

1 – Em relação à Previdência Oficial – INSS:

- As finanças do INSS estão em perfeitas condições de me oferecer uma aposentadoria digna, com a manutenção do meu padrão de vida.
- Preocupa-me a situação da Previdência Oficial e já aderi a um plano de previdência privada.
- Preocupa-me a situação da Previdência Oficial e não aderi a nenhum plano de Previdência Privada.
- Desconheço a situação fiscal e financeira da Previdência Oficial, mas já aderi a um plano de Previdência Privada.

4.4 Coleta da amostra

O método de abordagem para pesquisa não foi rigoroso no sentido de aplicação dos questionários de uma só forma. As consultas foram feitas na medida em que os entrevistados pudessem prestar as informações, verbalmente ou por escrito. Foi utilizado o telefone em alguns casos e em outros casos a entrevista foi presencial. Os questionários com perguntas relacionadas ao problema estudado foram aplicados pelo gerente de relacionamento e pelos empregados da equipe de vendas. Não houve um rigor na entrevista, considerando que as perguntas estão no formato de múltipla escolha.

Foram entrevistadas 55 pessoas de um universo de 620, que totalizam os integrantes da carteira selecionada. As pessoas entrevistadas foram escolhidas por conveniência dentre os integrantes do segmento selecionado, na medida em que chegavam ao ponto de venda ou que pudessem ser localizadas por telefone. Conhecido o tamanho da amostra ($n=55$), é possível estimar o erro relativo associado. Utilizando um nível de significância de $\alpha = 0,05$ ($z = 1,96$) e considerando que o coeficiente de variação seja próximo a 25%, tem-se:

$$\text{Erro relativo} = (1,96 \times CV) / (n)^{1/2} = (1,96 \times 0,25) / (55)^{1/2} = 6,6\%$$

O erro associado foi considerado aceitável. Na medida em que o número mínimo a ser pesquisado foi definido, as entrevistas se seguiram até o número final, durante o mês de março de 2003. Dessa forma procurou-se trabalhar com uma amostra confiável, evitando que pudesse ser tendenciosa. Para Viegas (1999), “quando se trabalha com amostra, abdica-se de uma certeza, cara e pouco prática, que seria conhecer todo o universo, em favor de uma probabilidade, menos garantida, mas suficientemente prática e funcional...”.

Os dados colhidos nas entrevistas são apresentados nesse trabalho juntamente com as conclusões obtidas. Além de uma análise quantitativa, foi feita uma análise qualitativa dos resultados obtidos ao longo da execução da pesquisa. Com essas análises pretendeu-se reforçar e consolidar pontos considerados importantes à luz do objetivo buscado.

4.5 Análise dos dados

Os dados quantitativos produzidos pela pesquisa, através dos questionários submetidos aos entrevistados, clientes da Caixa Econômica Federal - Ag. Pelotas/RS, foram submetidos a uma análise univariada, que, segundo Oppenheim apud Viegas (1999), tem a função de verificar frequências para cada questão pesquisada. Utilizou-se como ferramenta gráfica uma planilha excel, que, conforme Roesch, apud Viegas (1999), é um instrumento apropriado quando o número de itens pesquisados é pequeno.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1 Previdência social oficial – INSS

5.1.1 Resultado da pesquisa

Perguntar aos entrevistados se a situação financeira da previdência social é fator importante e pode influir nas decisões individuais de aderir a planos de previdência privada complementar aberta contribuiu na busca do objetivo proposto neste trabalho. O assunto pode ser considerado importante também pelo espaço ocupado nas discussões travadas nos meios políticos, amplamente divulgados pelos meios de comunicação, principalmente por ocasião das discussões em torno da reforma da previdência social. Os estudos apresentados pelo pesquisador, assim como o interesse demonstrado pelo poder público em resolver suas questões deficitárias perante o órgão, conforme apresentado no capítulo 2 deste trabalho, dão uma dimensão da importância do tema.

A primeira pergunta buscou saber se o conhecimento da situação financeira da previdência social influenciava o pesquisado no momento de tomar uma decisão em relação à sua participação em planos previdência privada complementar aberta. Fazendo parte do mesmo tema, foi solicitado ao pesquisado informar se havia envolvimento por parte do mesmo nas discussões que se travaram em torno da matéria ao longo dos últimos anos.

Quando perguntados sobre a Previdência Oficial – INSS, conforme demonstrado na Figura 5, pág.93, 69% disseram estar preocupados com a situação financeira e atuarial em que se encontra o instituto pesquisado. Manifestaram-se dizendo que já aderiram a um plano de previdência privada. Considerando que o público alvo é de pessoas que possuem renda superior ao teto da previdência social e que são diretamente interessados em manter níveis de renda superiores aos pagos pela previdência, o índice apresentado mostra o quanto é relevante o assunto. O índice apresentado mostra que a adesão a planos privados é significativa na população pesquisada.

Entre as demais pessoas entrevistadas, 20% disseram que estão preocupadas com os rumos da previdência social, mas que ainda não fizeram adesão a nenhum plano de aposentadoria privado.

A resposta segue a tendência apresentada na primeira opção e demonstra que o assunto é de interesse dos pesquisados. Para esse grupo de pessoas, quando o assunto refere-se à busca de um complemento para a sua aposentadoria, na decisão de agir ou de comprar, a pesquisa mostra que o assunto não representa o principal motivo de tomada de decisão. O resultado mostra que pode existir outro motivo relevante para que a decisão seja tomada. Entretanto, fica claro o reconhecimento de que há entre os pesquisados o desejo de manter ou buscar uma renda que mantenha seu padrão de vida.

A pesquisa mostra que 9% dos entrevistados desconhece a situação financeira e social da Previdência Oficial no Brasil. No entanto, mostra que já houve por parte desses pesquisados adesão a planos de previdência complementar. O número pode ser considerado importante, na medida que representa uma parcela significativa de pessoas que não possuem a preocupação com os destinos do órgão oficial.

Nenhum dos entrevistados afirmou que as finanças e a condição social da previdência oficial no Brasil esteja apta a oferecer uma condição digna de aposentadoria.

Diante das respostas, pode-se verificar que há uma confirmação da percepção, em relação ao universo pesquisado, das diversas situações de dificuldades sociais apresentadas pelo órgão gestor da previdência social no país.

5.1.2 Previdência social – situação financeira

A importância do assunto, no que se refere à questão financeira que envolve a previdência social no Brasil, tem sido apresentada ao longo deste trabalho, onde foram relatados fatos e dados que comprovam essa importância.

Ornelas & Vieira (1999), quando tratam da reforma da previdência social de 1998, em relação ao projeto então apresentado ao Congresso Nacional, afirmam que o objetivo era de transformar a previdência social em uma previdência essencialmente contributiva com equilíbrio atuarial e financeiro. Isso mostra a importância que representa a questão financeira para a previdência social. Naquela ocasião, por força da reforma apresentada e aprovada, houve a exclusão do fator tempo de serviço como meio de conquista da aposentadoria. A variável tempo de serviço foi

substituída pela variável tempo de contribuição, fixado em 30 anos para mulheres e em 35 anos para homens. Houve, também, a alteração da forma de cálculo do benefício quando adquirido o direito à aposentadoria, sendo considerado não mais os últimos 36 meses de contribuição, mas os 80% maiores salários de contribuição de toda a vida contributiva do segurado. Além desses pontos citados, o fator previdenciário que passa a considerar a sobrevivência do aposentado. Todos esses aspectos introduzidos pela reforma da previdência de 1998 referem-se ao fluxo financeiro do sistema.

A tabela 1, pág.26, mostra o crescimento dos gastos da previdência social para o custeio de seus segurados, em percentual do PIB – Produto Interno Bruto – apresentou no ano de 2002 gastos na ordem de 6,7%, sendo que em 1988 apresentava 2,5%. Esse crescimento demonstra o crescimento do impacto das aposentadorias nas contas da previdência social. Se comparado ao ano de 2000, conforme tabela 2, apenas 38% das pessoas que se aposentaram no período citado obtiveram seus direitos mediante contribuição, o que significa que 62% dos segurados se aposentaram através do tempo de serviço.

O estudo apresentado por Oliveira (1998), também anteriormente citado, mostra que as fontes de receita da previdência social basicamente são três, a saber: recursos sobre folha de salários, repasses da união e outras receitas patrimoniais e de aplicação financeira.

5.1.3 Previdência complementar privada x finanças da seguridade social

O interesse sobre a manutenção dos benefícios sociais adquiridos pelos segurados ao longo do tempo e mantidos em regime de repartição simples é colocado em cheque na medida que problemas sociais, cada vez mais complexos, vão surgindo. Diante dessas circunstâncias surge a necessidade de proteção social do governo aos cidadãos excluídos dos benefícios sociais da previdência. Esse fato abala as estruturas do sistema na medida que os benefícios são estendidos a pessoas que não contribuíram ao sistema ao longo da sua vida laborativa. Como anteriormente citado, entre 1989 e 1999, foram criados 11 milhões de empregos informais o que representa, em outra ponta, a não entrada no sistema de novos contribuintes que possam dar a necessária liquidez para a manutenção dos direitos e conquistas já obtidos.

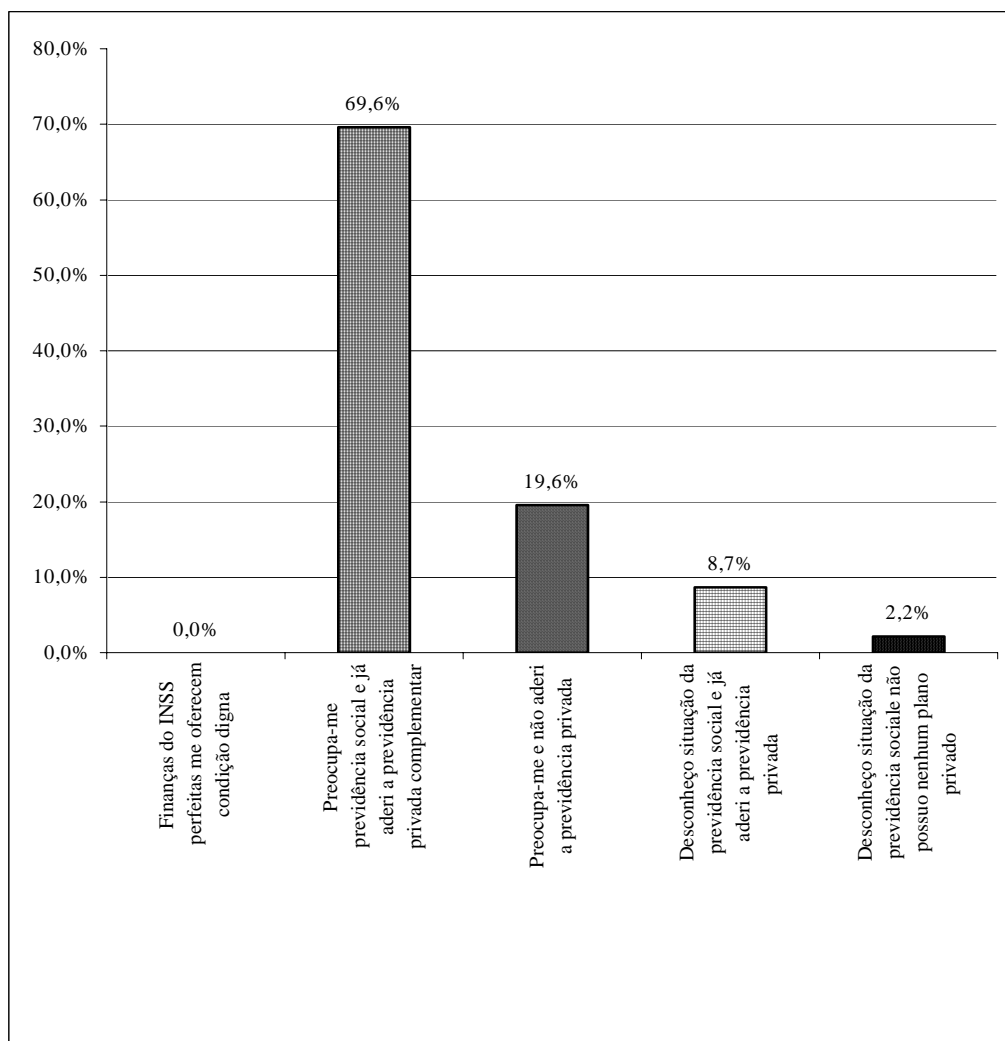


Figura 5 – Grau de conhecimento sobre a situação financeira e atuarial da previdência social e grau de adesão à previdência privada

Fonte: elaborado pelo autor

No capítulo 2, mostra-se um estudo sobre as questões sociais incidentes que prejudicam a geração de novos recursos para a manutenção do sistema público e de seus benefícios historicamente oferecidos aos segurados. Como solução, o governo busca através da reforma do sistema melhorar a situação atuarial e encaminha as pessoas que buscam manter benefícios superiores, com um certo beneplácito, através da concessão de benefícios fiscais, para a iniciativa privada.

5.2 A aposentadoria

5.2.1 Resultado da pesquisa

Relativamente ao teto de aposentadoria da previdência social, foi solicitado que o entrevistado se manifestasse em relação a esse limite. No momento da pesquisa vigorava o limite de 10 salários mínimos e atualmente vigora o limite de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), introduzido pela Emenda constitucional n.º 41/2003. Em resposta, conforme fica demonstrado na figura 3, 68% dos entrevistados manifestaram-se dizendo que o teto fixado pela previdência social não satisfaz os seus desejos de aposentadoria e que já aderiram a um plano de Previdência Privada ou que pretendem aderir a um plano. Essa manifestação de maioria demonstra que os entrevistados atribuem um grau de importância grande a esse fato, pois terão efetiva redução de seus ganhos no momento da aposentadoria, considerando-se que o universo pesquisado encontra-se entre as pessoas que possuem renda superior a esse limite.

Outro assunto motivo de pergunta aos pesquisados diz respeito a uma tendência de futuro, considerando os dados estatísticos apresentados no capítulo 2, que denotam mudanças sociais que afetam o regime da previdência social. Os indicadores de possíveis mudanças sociais referem-se, principalmente, a redução de contribuintes, que pode colocar em risco o próprio teto hoje existente. Em relação a esse assunto, 22% dos entrevistados, conforme figura 6, pág. 95, disseram que se preocupam com a tendência de redução desse limite e também manifestaram que a previdência privada complementar lhes é interessante.

Apenas 10% dos entrevistados disseram estar satisfeitos com o teto oferecido hoje, conforme mostra a Figura 6, pág. 95. Esse índice mostra a constatação de que há um grupo de pessoas que está estatisticamente em posição semelhante em relação ao teto da previdência social, ou seja, sem preocupação, como em relação à questão anterior, com o envolvimento com assuntos da previdência social. Com isso surge um tipo característico de entrevistado, que pode ter interesses diferentes do restante da população, ou que apresente condição financeira ou social diferente, com fontes de renda alternativas anteriormente obtidas e já consolidadas.

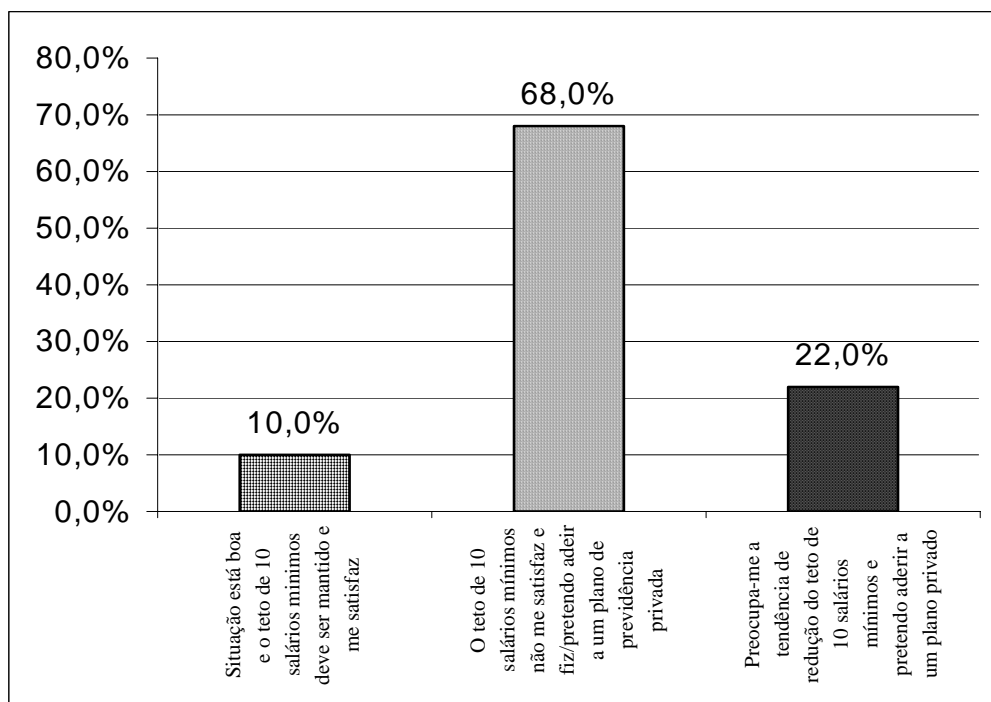


Figura 6 – Nível de aceitação do limite de aposentadoria da seguridade social no Brasil

Fonte: elaborado pelo autor

5.2.2 O teto para o benefício

Os assuntos tratados neste trabalho estão interligados de forma que o problema da previdência social mostra-se como sendo de múltiplas faces, pelos efeitos que produz na vida das pessoas, no caso ora em estudo, o universo das pessoas pesquisadas. O teto para a aposentadoria torna-se presente para os pesquisados quando é discutido o problema da previdência social, suas dificuldades financeiras, seu desequilíbrio atuarial. Essa foi a preocupação manifestada com o tema na entrevista inicial e fica também constatada a importância na pesquisa de revisão bibliográfica.

A Emenda constitucional n.º 20 de 1998 começou a tratar da questão de limitar com maior rigor os parâmetros de benefícios concedidos pela previdência social. Conforme citado anteriormente, no capítulo 2, em manifestação de Najberg & Ikeda, apud Ornellas (1999), até esse momento não havia a preocupação de se ter um modelo de previdência equilibrado e com bases atuariais. Havia o entendimento de que a previdência era mais “um programa de

distribuição de renda” sem qualquer preocupação de equilíbrio financeiro. Com o advento da EC n.º 20 foi introduzido o fator previdenciário no cálculo dos benefícios, trazendo em seu bojo o claro objetivo de reduzir os benefícios e aumentar o período aquisitivo, visto que mesmo atingindo trinta e cinco anos para homens e trinta anos para mulher, o cálculo do benefício inicia em 80% ao final do prazo de contribuição.

Fica também estabelecido o limite de dez salários mínimos como teto para os trabalhadores do Regime Geral da Previdência Social.

Posteriormente, com a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, esse teto passou a ser definido em valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), também sendo estendido aos servidores públicos. O Governo, através da lei citada, estabelece bases de complementaridade de aposentadoria, concedendo benefícios fiscais a quem opta pela previdência privada, como que reconhecendo sua incapacidade de atender as pessoas com renda superior ao teto fixado. Por isso, necessita criar condições para que essa faixa da população não fique desassistida, abrindo caminho para a iniciativa privada.

O assunto foi abordado nas entrevistas iniciais por estar entre as preocupações dos entrevistados e, por isso, passou a ser de interesse do pesquisador, pois estava no seu centro de interesse e poderia ser uma das respostas para seus questionamentos em relação ao objetivo do trabalho.

5.2.3 O teto da previdência social em relação à previdência privada

No caso em estudo, relativamente a previdência privada complementar aberta, em conceito apresentado no capítulo 2, por Oliveira et al., (1998), “as pessoas e empresas contribuem para a formação de patrimônio a ser disponibilizado em forma de pensão ou aposentadoria” e independe de interferência do INSS. Normalmente as pessoas ficam com dois benefícios, quando aposentadas pelo INSS e por algum instituto privado de aposentadoria.

5.3 Reforma da previdência

5.3.1 Resultado da pesquisa

Quando perguntados sobre a reforma previdenciária, assunto com bastante destaque nos meios políticos e de comunicação no Brasil, conforme figura 7, pág. 98, 46% dos entrevistados disseram que o tema é interessante e entendem que a previdência complementar privada é uma solução para que possam manter o padrão de vida que têm durante sua vida laborativa plena. Isso mostra que o assunto não é pacífico a ponto de concentrar opiniões em favor de uma previdência privada como alternativa única.

O percentual de 30% dos pesquisados também afirmou ser interessante o tema sobre a reforma previdenciária e, na medida em que o tema é mais discutido, sua opinião se consolida sobre o assunto. Como acima referido, o tema não é pacífico. Mesmo que tenha sido aprovada a Emenda constitucional n.º 41, ela ainda não atendeu as necessidades da previdência social para que esta consiga recuperar seu equilíbrio atuarial.

Um percentual de 13% dos entrevistados acompanham a discussão, mas afirmam que ainda não conhecem o suficiente para opinar sobre o assunto. Novamente está presente um ingrediente de dúvida, de incerteza, pois o número é representativo, demonstrando o quanto os pesquisados dão importância ao fato, pois mesmo não conhecendo bem o assunto atribuem grau de importância a ele.

Como nos itens anteriores, 11% afirmaram não estarem interessados no assunto e também não estão acompanhando. Essa faixa demonstra estar fora da concentração média dos pesquisados. Essa faixa pode ser objeto de estudos complementares no sentido de verificar os seus interesses.

Como nos itens anteriores, 11% afirmaram não estarem interessados no assunto e também não estão acompanhando. Essa faixa demonstra estar fora da concentração média dos pesquisados. Essa faixa pode ser objeto de estudos complementares no sentido de verificar os seus interesses.

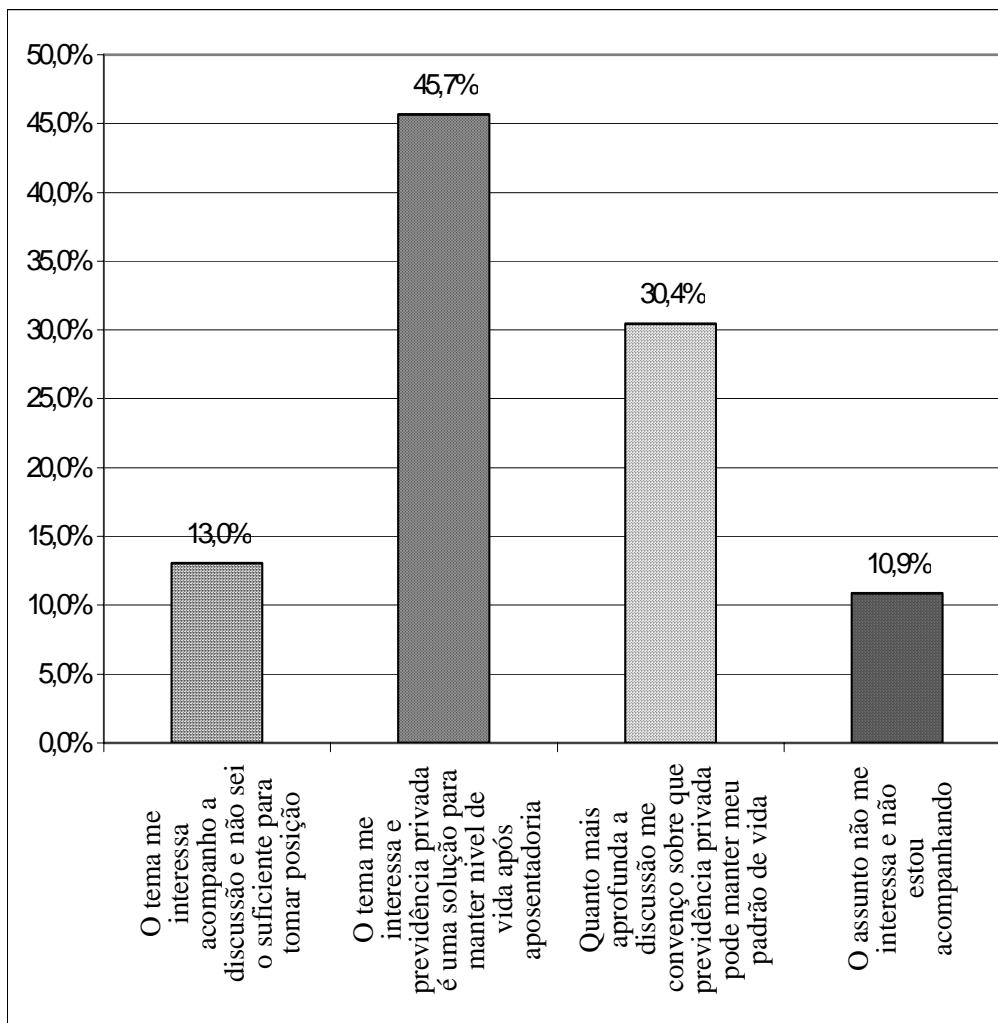


Figura 7 – Interesse na discussão do tema “reforma da previdência social”

Fonte: elaborado pelo autor

5.3.2 O tema reforma da previdência em discussão

O tema reforma da previdência social tem ocupado espaços na mídia e nas discussões políticas durante alguns anos, conforme estudo apresentado no capítulo 2. Por quais motivos pode ser um assunto tão interessante que leve a discussão tanta gente e que afete da forma manifestada as pessoas do grupo pesquisado? Por isso, saber qual era a percepção em relação ao tema passou a ser de interesse do pesquisador, pois poderia trazer uma resposta para o objetivo

proposto. As respostas, confirmam os estudos efetuados, tanto em relação ao tema em si, como em relação à própria previdência privada complementar aberta.

A evolução da previdência privada complementar aberta, conforme demonstrado no capítulo 2, confirma que a discussão sobre o tema coincide com o aumento da procura por novos planos, visando um complemento de aposentadoria. O fato pode estar associado ao crescimento do setor. Em 1992, conforme dados da ANAPP – Associação Nacional de Entidades de Previdência Privada, anteriormente citados, os investimentos representavam 3.017 mil e em 2002 o volume chegava a 29.249 mil. Um crescimento nominal de 869,47% no período de dez anos. Conforme os dados da pesquisa acima apresentados, pode-se deduzir que, em relação ao universo pesquisado, se confirma essa tendência, visto que a maior parte dos pesquisados já possui um plano de previdência complementar.

5.4 Previdência privada complementar – decisão em aderir -

5.4.1 Resultado da pesquisa

Perguntados sobre o que influi na tomada de decisão de aderir a um plano de previdência privada, conforme apresentado na figura 8, pág. 100, 62,5 % dos entrevistados disseram levar em conta unicamente sua capacidade pessoal de poupar. A resposta mostra uma outra realidade ainda não citada neste trabalho, que oferece ao pesquisador uma informação diferente das anteriores. Que a discussão da reforma da previdência social pode levar os pesquisados a buscar planos de previdência complementar aberta, como instrumento alavancador da decisão, está correto. Segue-se, portanto, conforme acima citado, a tendência. No entanto o que leva o pesquisado a tomada da decisão é a sua capacidade de poupar. O fato comprova o que foi apresentado na tabela 6, pág. 33, que há uma queda do número de pessoas cuja renda é superior a 20 salários mínimos, faixa que se encontram os pesquisados, no período de 1999 a 2001. Esse fator pode estar influenciando este grupo.

Um número que corresponde a 29,2% dos pesquisados diz levar em consideração a capacidade que o INSS tem de pagar a aposentadoria desejada nos limites necessários. As

respostas mantêm uma lógica e o índice apresentado continua a dar uma significativa importância à questão financeira da previdência social.

Um percentual de 8,3% dos pesquisados disseram não ser nenhuma das afirmativas anteriores fator de influência. Esse percentual menor segue a faixa estatística das questões anteriores.

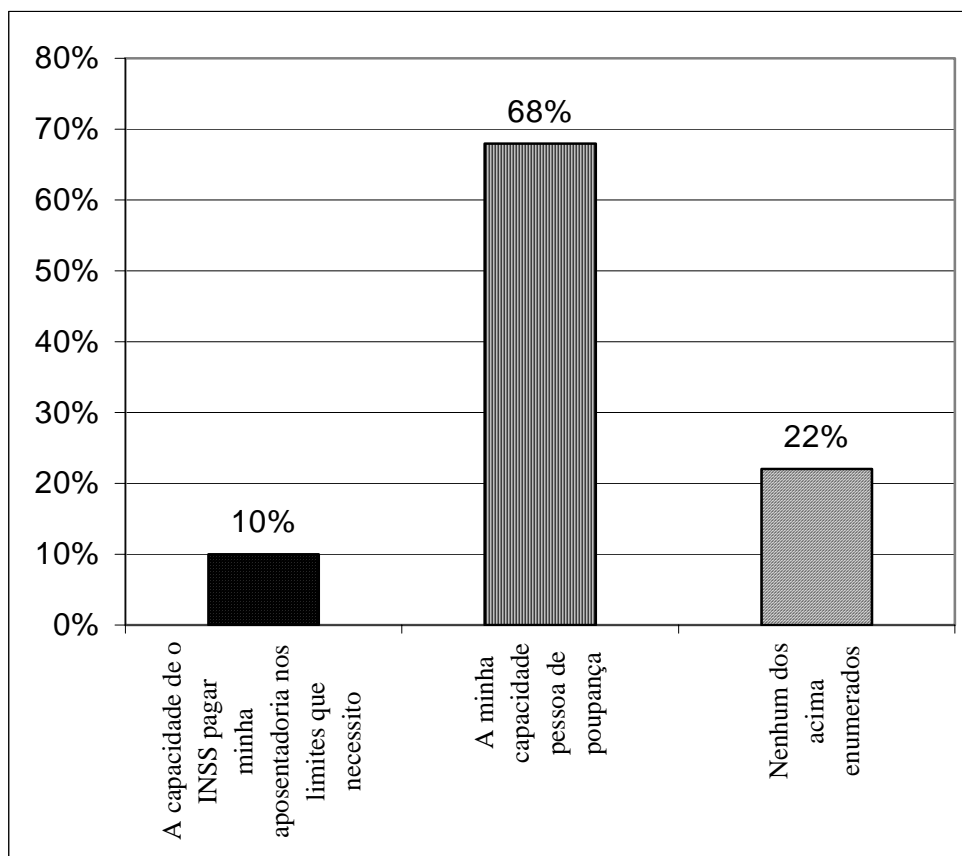


Figura 8 - Fatores que influem na decisão de aderir a planos privados de previdência

Fonte: elaborado pelo autor

O objetivo da pesquisa era confrontar opiniões para ter a certeza de que a hipótese da influência do fator relacionado à percepção sobre previdência social, sobre sua situação de equilíbrio atuarial, pudesse ser o principal motivo que levasse os pesquisados a buscar na previdência complementar privada o complemento de sua aposentadoria. O fator que dá ampla vantagem à situação pessoal na tomada de decisão de aderir a planos de previdência

complementar aberta é importante para o objetivo do presente trabalho, pois delimita os diversos temas abordados.

5.5 Previdência Social – grau de importância na decisão

Perguntados sobre o fato de que conhecendo a situação da aposentadoria no Brasil, conforme apresentado na figura 9, pág. 102, seus impactos nas contas dos Governos, é fator de decisão na busca de complementaridade para a aposentadoria, 43% afirmaram ser fator de forte influência, atribuindo grau de importância 9 numa escala de 0 a 9. As respostas acompanham as demais anteriormente apresentadas, demonstrando ser um assunto de grande importância na hora da tomada de decisão de aderir a um plano privado de aposentadoria

Um grupo composto por 21% dos entrevistados considera fator de grande influência, cuja opção é 7 dentro da escala. Observa-se que o percentual está na escala intermediária e por isso confere ao tema restrição, provavelmente motivado por outro fator de importância como o de considerar a sua capacidade pessoal de poupar ou outro não identificado.

A opção de 19% dos entrevistados foi de que consideram a influência como sendo de grau médio, opção 5 na escala. Pode-se considerar uma resposta que reforça a posição de que o tema é importante, mas não pode ser considerado como o mais importante, mesmo que a maior parte tenha considerado a sua importância como de influência forte ou grande.

Os demais pesquisados que responderam ao questionário apresentado, manifestaram-se da seguinte forma: 9% consideram ser de grau baixo, 4% consideram muito baixo e 4% não atribuem influência para a tomada da decisão.

5.6 Comentários dos entrevistados

Os comentários livres apresentados pelos entrevistados ao final do questionário apresentado são variados, não havendo uma concentração sobre um assunto específico. Provavelmente as manifestações, como são de caráter pessoal, tenham seguido nessa linha mostrando uma abordagem em relação à sua visão sobre o tema de seu interesse, relacionado ao assunto.

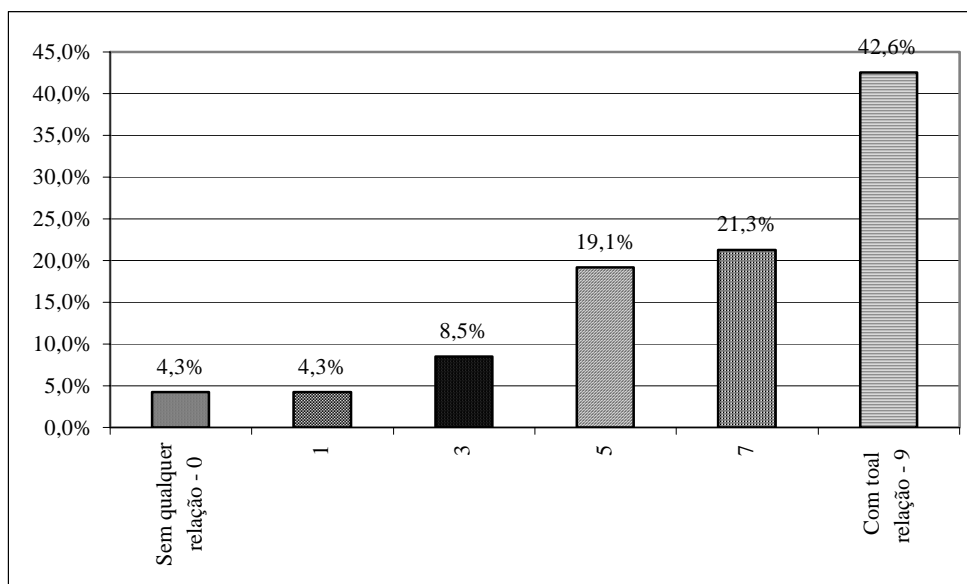


Figura 9 – A forma como está instituída a aposentadoria no Brasil e sua influência na decisão de aderir a previdência complementar privada

Fonte: elaborado pelo autor

5.6.1 Sobre a gestão da previdência pública e privada

A preocupação do entrevistado com relação à gestão de planos privados de aposentadoria está presente em vários comentários. Um pesquisado coloca que “embora já tenha aderido a um plano de previdência privada complementar, não tenho grande segurança quanto a certeza do retorno esperado, dado a velocidade das mudanças nas economias mundiais”. O ponto importante analisado pelo entrevistado, que é o centro de preocupação do pesquisado, reside no fato de que, assim como a previdência pública necessita de uma gestão profissional e que ofereça o retorno desejado, a previdência privada necessita da mesma atenção.

Outras manifestações nesse sentido se fizeram, mais diretas, como: “a incerteza da liquidez dos planos complementares no futuro, devido a instabilidade financeira e econômica do país”. A questão da liquidez é uma preocupação importante, centrada na confiança em relação aos institutos privados. No capítulo 2 mostra-se o sistema de gestão e fiscalização dos sistemas públicos e privados no Brasil e todos estão voltados diretamente a esse fato, de manter a liquidez dos fundos para garantir as aposentadorias e o nível de confiança.

Ainda em relação à gestão, surge manifestação quanto a transparência dos sistemas: “aquilo que se espera das contas do INSS também se quer da previdência privada: seriedade e clareza de objetivos, direitos e obrigações”. Essa manifestação em defesa da ética na gestão da previdência, revela que os mesmos princípios exigidos do gestor público também são exigidos do gestor da previdência privada. Não basta exercer uma administração obedecendo princípios legais, mas que, acima disso, a gestão seja moralmente digna.

5.6.2 Preocupação com a aposentadoria

O entendimento de que a aposentadoria oficial é insuficiente e que deveria dar a condição de vida digna a todos está manifestada em vários questionários da pesquisa. “A aposentadoria oficial no Brasil sempre foi insuficiente para alguns segmentos da sociedade... trabalho e projeto a minha vida para a velhice, seja através de complementação ou acúmulo de bens”. Outra pessoa mostra um aspecto de insuficiência por exclusão de categoria: “dona de casa não exerce atividade remunerada e contribui somente para previdência complementar”.

“Embora reconheça a necessidade de uma previdência complementar, acho que um padrão de vida digno com condições de moradia, alimentação, saúde e lazer, deveria ser garantido pela previdência oficial”, é um comentário que revela uma visão diferente do que foi aqui tratado. Essa visão é social e, ao que parece, a pessoa pesquisada gostaria que fosse definido um teto mínimo que atendesse condições sociais mínimas. O assunto pode ser interessante para pesquisas complementares, no entanto mostra o quanto ele é variado e o grau de interesse que desperta. No mesmo sentido, após o relato de motivos que no seu ponto de vista são fatores de descalabro nas contas da previdência pública que vão desde questões econômicas e sociais, o pesquisado assim se manifesta: “...apesar de tudo isso, ainda acredito na viabilidade da previdência pública, como forma de garantir renda digna aos trabalhadores aposentados. E todo este quadro poderia mudar, a partir de uma nova orientação da política econômica...”.

5.6.3 Em relação aos planos privados de aposentadoria complementar aberta

Um dado que merece ser considerado para estudos complementares diz respeito ao custo dos planos privados, assunto sobre o qual houve manifestação e que coincide com as respostas apresentadas na pesquisa: “fiz um plano para a minha filha porque considero os planos muito caros para pessoas da minha idade”. Não é possível determinar a idade da pessoa pesquisada, visto que não foi perguntado. Entretanto é de considerar o fato de ser “caro” ou de custo que a pessoa tenha dificuldade de assumir. A preocupação com os filhos aparece também em outros comentários.

Merece destaque um comentário efetuado em relação à transparência do produto de previdência privada complementar aberta. O pesquisado assim se manifesta: “solicito uma maior publicidade e esclarecimento sobre os planos de aposentadoria, exemplo: hoje participo de um plano com um desconto mensal e não sei quanto realmente este valor corresponderá no futuro”. Essa manifestação oferece um retorno muito interessante ao pesquisador, pois mostra que apesar de as adesões serem significativas, conforme foi demonstrado na pesquisa, pode haver um processo de comercialização deficiente, pois pode estar deixando de oferecer as informações necessárias para o perfeito entendimento do comprador.

6. CONCLUSÃO

6.1 Estudos preliminares

O trabalho inicia fazendo-se um breve relato sobre os principais pontos que envolvem o estudo do tema proposto, a estrutura a ser desenvolvida no sentido de obter os resultados planejados e com a definição do objetivo.

Faz-se um estudo da bibliografia existente sobre o tema que envolve a previdência social brasileira. O resultado apresentado mostra dados estatísticos sobre os problemas econômicos vividos pelos brasileiros e que atingem frontalmente a gestão do sistema previdenciário brasileiro. São apresentados estudos onde fica perceptível a problemática que atinge o sistema e os efeitos exercidos sobre as pessoas que dependem ou que buscam os seus benefícios. Percebeu-se com essa apresentação, que, no que se refere a previdência social, mormente a previdência que trata dos trabalhadores regidos pelo Regime Geral da Previdência Social, houve nas últimas décadas uma sensível alteração das condições sociais envolvidas, assim como uma influência direta das questões econômicas do país. O Estado Brasileiro empobreceu e a população brasileira está vivendo mais. Há um empobrecimento das pessoas através da redução da renda e mudança de perfil sócio-econômico, que gera uma alteração nas classes sociais. Nos últimos anos houve um aumento das classes de renda mais baixas da população que, por sua vez, colocam-se à margem dos próprios benefícios que o sistema previdenciário oficial poderia lhes proporcionar, por falta de capacidade econômica de contribuir. A falta de capacidade ocorre ou pela condição de desempregado ou pela condição de subempregado na economia informal. Outro ponto que afeta o sistema é o fato de que os indicadores mostram um aumento da longevidade dos brasileiros, o que gera desequilíbrio atuarial no sistema. Esses aspectos são cruciais e afetam de forma contundente a problemática da previdência. Com o advento da Constituição Federal de 1988, ocorreu a inclusão de cidadãos que estavam à margem dos benefícios sociais, como, por exemplo, os agricultores e outras classes menos favorecidas. O fato gerou forte impacto sobre o regime de caixa da previdência social, que passou a não suportar mais os benefícios demandados

pelos novos integrantes do sistema, também onerado pela maior expectativa de vida da população. Nesse sentido, a pressão do déficit público, a cada ano demonstrando crescimento pela diferença dos aportes exigidos do Tesouro Nacional para a cobertura dos assim chamados “rombos da previdência”, vem impondo ao gestor do Regime Geral da Previdência Social a redução de benefícios, como o aumento do prazo de contribuição e redução do teto de aposentadoria. Assim, através do estudo apresentado, fica evidente a dificuldade sofrida pelo sistema da previdência social e a dificuldade do próprio Estado na gestão do sistema. Com essas condições de adversidade, surgem outros problemas sociais referentes ao sistema da previdência social no Brasil, como a limitação do teto, que induz à exclusão de pessoas que percebem em sua vida de trabalho uma renda superior ao limite fixado.

O escopo do trabalho busca estudar os trabalhadores que estão fora dos limites dos benefícios que podem ser suportados pelo Estado. No caso os trabalhadores que ao tempo da aposentadoria possuíam renda superior a dez salários mínimos, especificamente, superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Esses trabalhadores não possuem uma alternativa pública de manutenção de seus benefícios após a sua aposentadoria e, com isso, terão uma redução de seus benefícios. O estudo não procurou saber quais as necessidades em relação ao sustento imediato dos pesquisados. Focou-se exclusivamente na variável renda para delimitar o universo a ser pesquisado. As pessoas que fazem parte desse universo, após o período de aquisição do direito de aposentadoria, têm redução de renda, o que obriga a todos aqueles que desejam, de uma forma ou de outra, manter o seu padrão de vida, a buscar uma alternativa que compense essa perda. Essa alternativa, no Brasil, está sendo oferecida através do sistema de previdência complementar privada, que consiste na associação privada de pessoas, sob a vigilância do Governo, para a realização da gestão dos recursos aportados pelos participantes no intuito de suprir as necessidades de renda complementar, após determinado período de aquisição do direito.

A questão, pelo que se depreende do relato apresentado, é de interesse público, motivo pelo qual os planos privados possuem incentivos fiscais. Não só pela necessidade de prover as pessoas de renda superior ao teto oficial, mas também como uma importante fonte de financiamento do desenvolvimento social e econômico proporcionada pelos volumes de recursos gerados pelos aportes individuais aos fundos. A participação pública no Brasil se manifesta através da regulamentação e fiscalização dos fundos de previdência e pela instituição de benefícios fiscais, com o objetivo de incentivar a adesão da população interessada. Atualmente as adesões aos

fundos privados se dá de forma livre, sem que haja um incentivo explícito no sentido de esclarecimento. Isso gera uma situação de absorção inercial do mercado, sendo que muitas pessoas não fazem adesões por desconhecimento e outros o fazem sem conhecer suficientemente os benefícios que terão. Esse é um dos pontos fundamentais do trabalho. A verificação da hipótese de que as pessoas que buscam as alternativas de benefício previdenciário complementar, quando possuem o conhecimento necessário para uma boa compreensão da conjuntura que envolve o sistema previdenciário brasileiro, têm maior propensão a aderir a planos de previdência complementar aberta.

6.2 Pesquisa e conclusão

A pesquisa foi realizada com o intuito de buscar uma resposta em relação à percepção que os participantes têm da previdência social brasileira, e sua influência no propósito individual dos pesquisados de aderir a planos privados de previdência privada complementar aberta. O universo pesquisado é composto por 620 pessoas que possuem renda superior a R\$ 4.000,00, pertencentes a um segmento de clientes que recebem serviços bancários personalizados da Caixa Econômica Federal, na agência de Pelotas, RS.

A pesquisa, cujos resultados foram descritos no capítulo 5 do trabalho, traz informações ao pesquisador que permitem tirar conclusões e esclarecer dúvidas inicialmente apresentadas. Os pesquisados, em maioria absoluta, manifestam-se dizendo que conhecer a situação conjuntural que envolve a previdência social brasileira é de sua preocupação e que já estão fazendo parte de planos de previdência privada complementar. Entretanto, essa afirmação não pode ser tida como absoluta, no sentido de que seja a única, e que seja único o motivo de adesão a planos privados de aposentadoria. Este estudo mostra que os pesquisados, em maioria, aderiram a planos particulares, sendo que um número que pode ser considerado expressivo, de 19,6%, mesmo considerando importante o conhecimento sobre a conjuntura previdenciária brasileira, não aderiu a planos privados de aposentadoria. Conclui-se que o tema influencia significativamente as decisões dos pesquisados, no entanto, não é o único motivo que gera a propensão individual de agir na busca de uma plano de aposentadoria particular.

Na pesquisa realizada constata-se que há grande apreensão dos pesquisados em relação ao teto de aposentadoria fixado. Na época de sua realização, vigorava o limite de dez salários mínimos e hoje vigora o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), estipulado pela Emenda Constitucional 41/2003. A discussão sobre o teto de aposentadoria da previdência social faz parte do contexto, como fator importante e centro da problemática previdenciária, conforme está descrito no capítulo 2. É um dos pontos que influenciam decisivamente os pesquisados na hora de buscar a complementaridade de aposentadoria.

A pesquisa confirma que a discussão do tema envolvendo a reforma da previdência social é do conhecimento de 90% dos entrevistados. Em grau maior ou menor, o assunto é acompanhado pelos entrevistados. O tema mostra-se envolvente pelo percentual que confirma a sua importância, no entanto, a pesquisa mostra um grau acentuado de apreensão. Um número significativo de entrevistados não sabe bem o que acontece, mas mostra-se preocupado com as influências que podem ocorrer sobre suas aposentadorias.

A pesquisa, após levantar vários aspectos da problemática conjuntural da previdência social, confronta os pesquisados com uma questão absolutamente pessoal, que é a capacidade de poupar de cada um. Esse item desnuda uma hipótese que busca confirmar que o conhecimento da conjuntura da previdência social, leva as pessoas pesquisadas a aderir a planos abertos de previdência privada. Torna-se evidente que a maior influência é a capacidade de poupança, ou seja, a possibilidade individual dos pesquisados em gerar recursos para formar o seu fundo individual que cobrirá sua renda futura. O conhecimento dos problemas que envolvem a previdência social exerce forte influência na decisão de comprar, mas é considerado de influência intermediária e baixa pela maioria dos pesquisados, o que confirma que as pessoas entrevistadas, quando buscam adesão a planos de aposentadoria privada complementar aberta, o fazem conforme suas posses.

A pesquisa, em relação ao objetivo a que se propôs o pesquisador, atingiu a sua finalidade, pois gerou as informações necessárias sobre o tema e universo pesquisado.

O tema é de interesse das pessoas integrantes do grupo pesquisado e apresenta pontos que podem servir para estudos futuros. Uma questão que poderia ser aprofundada refere-se a capacidade de poupar de pessoas com a faixa de renda das pessoas pesquisadas. Se o principal aspecto levado em conta na hora de decidir em aderir a planos privados de aposentadoria é a

capacidade de poupar, fica claro que existe o interesse e a vontade, mas as modalidades hoje existentes são as mais adequadas para atender essa demanda? Perguntas como essas surgiram ao longo do trabalho e mereceriam ser objeto de estudos futuros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBRECHT, Karl. **Revolução nos serviços: como as empresas podem revolucionar a maneira de tratar os seus clientes**. São Paulo: Ed. Pioneira, 1998.

ALBRECHT, Karl. ZEMKE, Ron. **Service America**. USA: Warner Books, 1990.

ALFAYA, Cleider de Brito. **Ser eficaz**. Porto Alegre: Sulina, 1990.

ANAPP. **Publicações de estudos e artigos**. São Paulo: ANAPP, 2003.

ANSOFF, H. I., DECLERK, R. P. & HAYES, R. L. **Do Planejamento estratégico à administração estratégica**. São Paulo: Atlas, 1981.

ANSOFF, H. Igor. **A nova estratégia empresarial**. São Paulo: Ed. Atlas, 1990.

BETHLEM, A . **Estratégia Empresarial: conceito, processo e administração estratégica**. São Paulo: Atlas, 1998.

BEZERRA FILHO, Celizo. **Manual de operações financeiras**. João Pessoa: CKS Editora, 1993.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Caixa forte**. Brasília: Caixa Econômica Federal, 2001.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **O banco social**. Brasília: Caixa Econômica Federal, 1982.

CARCIONE, Sandra Grant. **Serviços bancários personalizados: manual do participante**. Sandra Grant Carcione – São Paulo: IBCB, 1990.

CERTO, S.C. e PETER, J.R. **Administração estratégica: planejamento e implantação da estratégia**. São Paulo: Ed. Makron, 1993.

CHURCHILL, Jr, GILBERT , A. **Marketing Research: methodological foundation**. Orlando, FL: The Dryden Press, 1999.

COBRA, Marcos, SWARG, Flávio. **Marketing de serviços: conceitos e estratégias**. São Paulo: McGraw-Hill, 1986.

ELLERY JR, Roberto; BUGARIN, Mirta. **Previdência social e bem estar no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, 2001.

FORTUNA, Eduardo. **Mercado Financeiro: produtos e serviços**. Rio de Janeiro: Qualitymark Ed., 2003.

GIAMBIAGI, Fábio. **Financiamento das políticas sociais e combate à pobreza: uma proposta para a CPMF**. Brasília: IPEA, 2002.

GIL, Antonio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GRÖNROOS, Christian. **Marketing: gerenciamento e serviço: a competição por serviços na hora da verdade**. Rio de Janeiro: Campus, 1993.

JAPIASSÚ, Hilton, MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro, Jorde Zahar Ed., 1996.

IBGE. **O Brasil em síntese: pesquisa nacional por amostra de domicílios, 2003**. Brasília: IBGE, 2003.

INSEAD. **PGA – Programa de gestão avançada: temas para a excelência**. Qualitymark, 1993

LOBATO, David M. **Administração estratégica: uma visão orientada para a busca de vantagens competitivas**. Rio de Janeiro: Papéis e Cópias Botafogo, 1997.

MACHADO, André et al.. **Qualidade Caixa**. São Paulo: Mirshawka Consultoria/Qualimetria, Jan 95, páginas 4 a 65, Edição 41.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. Porto Alegre: Bookermann, 2001.

MELLAGI FILHO, Armando. **Mercado Financeiro e de Capitais: uma introdução**. São Paulo: Ed. Atlas, 1995.

MINAYO, Maria C. S. **O desafio do conhecimento**. São Paulo: Hucitec, 1993.

MPAS. **Anuário estatístico da Previdência Social, 2002**. Brasília: MPAS, 2002.

MPAS. **Anuário Estatístico da Previdência Social, 2003**. Brasília: MPAS, 2003.

OLIVEIRA, Francisco, BELTRÃO, Kaizô, DAVID, Antonio. **Previdência, poupança e crescimento econômico: interações e perspectivas**. Rio de Janeiro: IPEA, 1998.

OLIVEIRA, Francisco; BELTRÃO, Kaizô; FERREIRA, Mônica. **Reforma da Previdência**. Rio de Janeiro: IPEA, 1998.

ORNÉLAS, Waldeck; VIEIRA, Solange. **Novos rumos para a previdência brasileira**. Brasília: Ministério da Previdência e Assistência Social, 1999.

PATURY, Felipe. **Os desejos da classe média**. São Paulo: Ed. Abril/Veja, 20 fev. 2002. Edição 1739.

PEREIRA, Francisco; MIRANDA, Rogério; SILVA, Marly. **Os fundos de pensão como geradores de poupança interna**. Brasília: IPEA, 1997.

SILVA, Enid R., SCHWARZER, Helmuth. **Proteção social, aposentadorias, pensões e gênero no Brasil**. Brasília: OIT, IPEA, 2002.

STATT, David A **Introdução à psicologia**. São Paulo, 1986.

TEBOUL, James. **Gerenciando a dinâmica da qualidade**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1991.

TOFLER, Alvin. **A terceira onda, a morte do industrialismo e o nascimento de uma civilização**. Rio de Janeiro: Editora Record, 1980.

VIEGAS, Waldyr. **Fundamentos de metodologia científica**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

ANEXO A - LEI N. 6.435 - DE 15 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o Congresso Nacional, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I*Introdução*

Art. 1º Entidades de previdência privada, para os efeitos da presente Lei, são as que têm por objeto instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social,

mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se participante o associado, segurado ou beneficiário incluído nos planos a que se refere este artigo.

Art. 2º A constituição, organização e funcionamento de entidades de previdência privada dependem de prévia autorização do Governo Federal, ficando subordinadas às disposições da presente Lei.

Art. 3º A ação do poder público será exercida com o objetivo de:

I - proteger os interesses dos participantes dos planos de benefícios;

II - determinar padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeira, para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e da entidade de previdência privada, em seu conjunto;

III - disciplinar a expansão dos planos de benefícios, propiciando condições para sua integração no processo econômico e social do País;

IV - coordenar as atividades reguladas por esta Lei com as políticas de desenvolvimento social e econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 4º Para os efeitos da presente Lei, as entidades de previdência privada são classificadas:

I - de acordo com a relação entre a entidade e os participantes dos planos de benefícios, em:

a) fechadas, quando acessíveis exclusivamente aos empregados de uma só empresa ou de um grupo de empresas, as quais, para os efeitos desta Lei, serão denominadas patrocinadoras;

b) abertas, as demais.

II - de acordo com seus objetivos, em:

a) entidades de fins lucrativos;

b) entidades sem fins lucrativos.

1º As entidades fechadas não poderão ter fins lucrativos.

2º Para os efeitos desta Lei, são equiparáveis aos empregados de empresas patrocinadoras os seus gerentes, os diretores e conselheiros ocupantes de cargos eletivos, bem como os empregados e respectivos dirigentes de fundações ou outras entidades de natureza autônoma, organizadas pelas patrocinadoras.

3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos diretores e conselheiros das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações vinculadas à Administração Pública.

4º Às empresas equiparam-se entidades sem fins lucrativos, assistenciais, educacionais ou religiosas, podendo os planos destas incluir os seus empregados e os religiosos que as servem.

Art. 5º As entidades de previdência privada serão organizadas como:

I - sociedades anônimas, quando tiverem fins lucrativos;

II - sociedades civis ou fundações, quando sem fins lucrativos.

Art. 6º Não se considerará atividade de previdência privada, sujeita às disposições desta Lei, a simples instituição, no âmbito limitado de uma empresa, de uma fundação ou de outra entidades de natureza autônoma, de pecúlio por morte, de pequeno valor, desde que administrado exclusivamente sob a forma de rateio entre os participantes.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se de pequeno valor o pecúlio que, para cobertura da mesma pessoa, não exceda o equivalente ao valor nominal atualizado de 300 (trezentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

Art. 7º As entidades abertas integram-se no Sistema Nacional de Seguros Privados.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar no Ramo Vida poderão ser também autorizadas a operar planos de previdência privada, obedecidas as condições estipuladas nesta Lei para as entidades abertas de fins lucrativos.

CAPITULO II

Das Entidades Abertas

SEÇÃO I

Do Órgão Normativo

Art. 8º Para os fins deste Capítulo compete exclusivamente ao órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados:

- I - fixar as diretrizes e normas da política a ser seguida pelas entidades referidas no artigo anterior;
- II - regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização de quantos exerçam atividades subordinadas a este Capítulo, bem como a aplicação das penalidades cabíveis;
- III - estipular as condições técnicas sobre custeio, investimentos, correção de valores monetários e outras relações patrimoniais;

IV - estabelecer as características gerais para os planos de pecúlio ou de rendas, na conformidade das diretrizes e normas de política fixadas;

V - estabelecer as normas gerais de contabilidade, atuária e estatística a serem observadas;

VI - conhecer dos recursos interpostos de decisões dos órgãos executivos da política traçada pelo órgão normativo do Sistema;

VII - disciplinar o processo de cobrança de comissões de qualquer natureza para a colocação de planos.

SEÇÃO II

Do Órgão Executivo

Art. 9º Compete ao Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados:

I - processar os pedidos de autorização para constituição, fundamento, fusão, incorporação, grupamento, transferência de controle e reforma dos estatutos das entidades abertas, opinar sobre os mesmos e encaminhá-los ao Ministro da Indústria e do Comércio;

II - baixar instruções relativas à regulamentação das atividades das entidades abertas e aprovar seus planos de benefícios, de acordo com as diretrizes do órgão normativo do Sistema;

III - fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade, atuária e estatística fixadas pelo órgão normativo do Sistema;

IV - fiscalizar as atividades das entidades abertas, inclusive quanto ao exato cumprimento da legislação e das normas em vigor e aplicar as penalidades cabíveis;

V - proceder à liquidação das entidades abertas que tiverem cassada a autorização para funcionar no País;

VI - estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de entidades abertas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais ou assemelhados, segundo normas que forem expedidas pelo órgão normativo do Sistema.

SEÇÃO III

Da Legislação Aplicável

Art. 10. As entidades abertas serão reguladas pelas disposições da presente Lei e, no que couber, pela legislação aplicável às entidades de seguro privado.

1º Aplica-se às entidades abertas com fins lucrativos o disposto no artigo 25 da Lei n. 4.595, de 3 de dezembro de 1964, com a redação que lhe deu o artigo 1º da Lei n. 5.710, de 7 de outubro de 1971.

2º Aos corretores de planos previdenciários de entidades abertas aplica-se a regulamentação da profissão de corretor de seguros de vida e de capitalização.

SEÇÃO IV

Da Autorização para Funcionamento

Art. 11. A autorização para funcionamento de entidade aberta será concedida mediante portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, a requerimento dos representantes legais da interessada.

1º Concedida a autorização, a entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias para comprovar, perante o órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, o cumprimento de formalidades legais e outras exigências.

2º A falta da comprovação a que se refere o parágrafo anterior acarretará a caducidade automática da autorização para funcionamento.

Art. 12. Aprovada a documentação apresentada em decorrência das disposições do artigo anterior, será expedida carta-patente pelo órgão executor do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 13. As alterações dos estatutos das entidades abertas dependerão de prévia autorização do Ministro da Indústria e do Comércio.

SEÇÃO V

Das Operações

Art. 14. As entidades abertas terão como única finalidade a instituição de planos de concessão de pecúlios ou de rendas e só poderão operar os planos para os quais tenham autorização específica, segundo normas gerais e técnicas aprovadas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 15. Para garantia de todas as suas obrigações, as entidades abertas constituirão reservas técnicas, fundos especiais e provisões, de conformidade com os critérios fixados pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados, além das reservas e fundos determinados em leis especiais.

1º As aplicações decorrentes do disposto neste artigo serão feitas conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

2º Ao Conselho Monetário Nacional caberá estabelecer diretrizes diferenciadas para determinadas entidades, levando em conta a existência de condições peculiares relativas à aplicação dos respectivos patrimônios.

3º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, a entidade terá prazo mínimo de 5 (cinco) anos para ajustar às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional todas as aplicações realizadas até a data de publicação desta Lei.

Art. 16. Os bens garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões serão registrados no órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados e não poderão ser alienados, prometidos alienar ou de qualquer forma gravados sem sua prévia e expressa autorização sendo nulas, de pleno direito, quaisquer operações realizadas com violação do disposto neste artigo.

Parágrafo único. Quando a garantia recair em bem imóvel, será obrigatoriamente inscrita no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis, mediante requerimento firmado pela entidade e pelo Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 17. Os participantes dos planos de benefícios que sejam credores destes têm privilégio especial sobre reservas técnicas, fundos especiais ou provisões garantidoras das operações.

Art. 18. As entidades abertas de fins lucrativos não poderão distribuir lucros ou quaisquer fundos correspondentes às reservas patrimoniais, desde que essa distribuição possa prejudicar os investimentos obrigatórios do capital e reserva, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 19. As entidades abertas obedecerão às instruções do órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados sobre as operações relacionadas com os planos de benefícios, fornecendo-lhe dados e informações atinentes a quaisquer aspectos de suas atividades.

Parágrafo único. Os servidores credenciados do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados terão livre acesso às entidades abertas, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e documentos, caracterizando-se como embaraço à fiscalização, sujeito às penas previstas nesta Lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

Art. 20. É vedado às entidades abertas realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

I - com seus diretores e membros dos conselhos consultivos, administrativos, fiscais ou assemelhados, bem assim com os respectivos cônjuges;

II - com os parentes, até o 2º grau, das pessoas a que se refere o inciso anterior;

III - com empresa de que participem as pessoas a que se referem os incisos I e II, que possuam, em conjunto ou isoladamente, mais de 10% (dez por cento) do capital, salvo autorização do órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

SEÇÃO VI

Das Disposições Especiais

Art. 21. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados de participantes das entidades abertas, dispositivos que indiquem:

I - condições de admissão dos participantes de cada plano de benefício;

II - período de carência, quando exigido, para concessão do benefício;

III - normas de cálculos dos benefícios;

IV - sistema de revisão dos valores das contribuições e dos benefícios;

V - existência ou não, nos planos dos benefícios, de valor de resgate das contribuições saldas dos participantes e, em caso afirmativo, a norma de cálculo, quando estes se retirarem dos planos depois de cumpridas as condições previamente fixadas e antes da aquisição plena do direito aos benefícios;

VI - especificação de qualquer parcela destinada a fim diverso da garantia estabelecida pelo pagamento da contribuição;

VII - condição de perda da qualidade de participante dos planos de benefícios;

VIII - informações que, a critério do órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados visem ao esclarecimento dos participantes dos planos.

1º A todo participante será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia dos estatutos e do plano de benefícios, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, suas características.

2º A promoção de venda dos planos não poderá incluir informações diferentes das que figurem nos documentos referidos neste artigo.

3º O pagamento de benefício ao participante de plano previdenciário, dependerá de prova de quitação da mensalidade devida, antes da ocorrência do fato gerador, na forma estipulada no plano subscrito.

Art. 22. Os valores monetários das contribuições e dos benefícios serão atualizados segundo índice de variação do valor nominal atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN e nas condições que forem estipuladas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados, inclusive quanto à periodicidade das atualizações.

Parágrafo único. Admitir-se-á cláusula de correção monetária diversa da de ORTN, desde que baseada em índices e condições aprovadas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 23. Nas entidades abertas sem fins lucrativos, o resultado do exercício, satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares no que se refere aos benefícios, será destinado à constituição de uma reserva de contingência de benefícios e, se ainda houver sobra, a programas culturais e de assistência aos participantes, aprovados pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 24. Todos os planos de benefícios deverão ser avaliados atuariamente, em cada balanço, por entidade ou profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. A responsabilidade profissional do atuário, verificada pela inadequação dos planos estabelecidos, quer no que se refere às contribuições, quer no que diz respeito ao valor das reservas, será apurada pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, por solicitação dos interessados, independentemente da ação judicial cabível.

Art. 25. Nas avaliações de que trata o artigo anterior deverão ser observadas as condições fixadas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados a respeito de:

I - regimes financeiros;

II - tábuas biométricas;

III - taxa de juro.

Art. 26. As entidades abertas, inclusive as sem fins lucrativos, submeterão suas contas a auditores independentes, registrados no Banco Central do Brasil, publicando, anualmente, o parecer respectivo, juntamente com o balanço geral e demonstrações de Lucros e Perdas ou de Resultados do Exercício.

Parágrafo único. A auditoria independente poderá ser exigida também quanto aos aspectos atuariais, conforme normas a serem estabelecidas pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 27. As entidades abertas deverão levantar balancetes ao final de cada trimestre, e balanço geral no último dia útil de cada ano.

Parágrafo único. O balanço e os balancetes deverão ser enviados ao Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados para exame e ao Banco Central do Brasil para fins estatísticos.

Art. 28. As entidades abertas deverão comunicar ao Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados os atos relativos à eleição de diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, no prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrência.

1º O Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, decidirá aceitar ou recusar o nome do eleito que não atender às condições a que se refere o artigo 9º, inciso VI, desta Lei.

2º A posse do eleito dependerá da aceitação a que se refere o parágrafo anterior.

3º Oferecida integralmente a documentação que for exigida nos termos do artigo 9º, inciso VI, desta Lei, e decorrido, sem manifestação do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, o prazo mencionado no § 1º deste artigo, entender-se-á não ter havido recusa à posse.

Art. 29. Na denominação das entidades abertas é vedada a utilização de expressões e siglas relacionadas com atividades profissionais específicas, ou de qualquer outras não condizentes com aquela condição, a critério do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 30. Os estatutos das entidades abertas, sem fins lucrativos, ao disciplinarem a forma de sua administração e controle, estabelecerão distinção expressa entre associados controladores e simples participantes dos planos de benefícios.

1º Associados controladores, para os efeitos desta Lei, são os integrantes de colegiados, obrigatoriamente instituídos, compostos de número ímpar e integrados de, no mínimo, 9 (nove) membros, todos pessoas físicas, com poderes normativos de fiscalização e de controle, especialmente os de estabelecer a política operativa, de designar a diretoria e de dispor, em instância final, do patrimônio da entidade.

2º Os associados controladores, mesmo que não exerçam diretamente funções de diretores, serão solidariamente responsáveis pelos atos ilegais ou danosos praticados, com o seu consentimento, pelo próprio colegiado ou pela diretoria da entidade.

Art. 31. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as entidades abertas, sem fins lucrativos, poderão remunerar seus diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, desde que respeitadas as exigências estabelecidas no artigo 23.

Parágrafo único. No caso de acumulação de funções, a remuneração corresponderá apenas a uma delas, cabendo opção.

Art. 32. Nas entidades abertas, sem fins lucrativos, as despesas administrativas não poderão exceder os limites fixados, anualmente, pelo órgão normativo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

Art. 33. Mediante prévia e expressa autorização do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, em cada caso, as entidades abertas, sem fins lucrativos, poderão adicionar, às contribuições de seus planos de benefícios, percentual específico destinado a obras filantrópicas.

Parágrafo único. A aplicação do percentual de que trata este artigo fica sujeita, sob pena de cancelamento da respectiva autorização de recebimento, à prestação anual de contas ao Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados.

CAPÍTULO III

Das Entidades Fechadas

SEÇÃO I

Normas Gerais

Art. 34. As entidades fechadas consideram-se complementares do sistema oficial de previdência e assistência social, enquadrando-se suas atividades na área de competência do Ministério da Previdência e Assistência Social.

1º As patrocinadoras supervisionarão as atividades das entidades referidas neste artigo, orientando-se a fiscalização do poder público no sentido de proporcionar garantia aos compromissos assumidos para com os participantes dos planos de benefícios.

2º No caso de várias patrocinadoras, será exigida a celebração de convênio de adesão entre estas e a entidade de previdência, no qual se estabeleçam, pormenorizadamente, as condições de solidariedade das partes, inclusive quanto ao fluxo de novas entradas anuais de patrocinadoras.

Art. 35. Para os fins deste Capítulo, compete ao Ministério da Previdência e Assistência Social:

I - através de órgão normativo a ser expressamente designado:

- a) fixar as diretrizes e normas da política complementar de previdência a ser seguida pelas entidades referidas no artigo anterior, em face da orientação da política de previdência e assistência social do Governo Federal;
- b) regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercem atividades subordinadas a este Capítulo, bem como a aplicação das penalidades cabíveis;
- c) estipular as condições técnicas sobre custeio, investimentos e outras relações patrimoniais;
- d) estabelecer as características gerais para planos de benefícios, na conformidade do disposto na alínea a , supra;
- e) estabelecer as normas gerais de contabilidade, atuária e estatística a serem observadas;
- f) conhecer dos recursos de decisões dos órgãos executivos da política traçada na forma da alínea a deste inciso.

II - através de órgão executivo a ser expressamente designado:

- a) processar os pedidos de autorização para constituição, funcionamento, fusão, incorporação, grupamento, transferência de controle e reforma dos Estatutos das entidades fechadas, opinar sobre os mesmos e encaminhá-los ao Ministro da Previdência e Assistência Social;
- b) baixar instruções e expedir circulares para implementação das normas estabelecidas, conforme o inciso I deste artigo;
- c) fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade, atuária e estatística fixadas na forma do inciso I, alínea e deste artigo;
- d) fiscalizar as atividades das entidades fechadas, inclusive quanto ao exato cumprimento da legislação e normas em vigor e aplicar as penalidades cabíveis;

e) proceder à liquidação das entidades fechadas, que tiverem cassada a autorização de funcionamento, ou das que deixarem de ter condições para funcionar.

1º No caso de entidades fechadas patrocinadas por empresas ou outras instituições da administração federal, a estas caberão as atribuições de fiscalização e controle previstos nas alíneas c e d , do inciso II deste artigo.

2º A atuação das empresas ou outras instituições federais, referidas no parágrafo anterior, exercer-se-á em estreita articulação com órgão executivo mencionado no inciso II deste artigo, o qual poderá realizar complementarmente a fiscalização antes mencionada, a pedido dos instituidores ou patrocinadores, ou, excepcionalmente, de ofício, na omissão destas, bem como lhes proporcionará, quando solicitada, a necessária assistência técnica.

SEÇÃO II

Da Legislação Aplicável

Art. 36. As entidades fechadas serão reguladas pela legislação geral e pela legislação de previdência e assistência social, no que lhes for aplicável, e, em especial, pelas disposições da presente Lei.

SEÇÃO III

Da Autorização para Funcionamento

Art. 37. A autorização para funcionamento das entidades fechadas será concedida mediante portaria do Ministro da Previdência e Assistência Social, a requerimento, conjunto, dos representantes legais da entidade interessada e de sua patrocinadora ou patrocinadoras.

Art. 38. As alterações dos estatutos das entidades fechadas dependerão de prévia autorização do Ministro da Previdência e Assistência Social.

SEÇÃO IV

Das Operações

Art. 39. As entidades fechadas terão como finalidade básica a execução e operação de planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo normas gerais e técnicas aprovadas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

1º Independentemente de autorização específica, as entidades fechadas poderão incumbir-se da prestação de serviços assistenciais, desde que as operações sejam custeadas pelas respectivas patrocinadoras e contabilizadas em separado.

2º Excetuada as que tenham como patrocinadoras empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações vinculadas à Administração Pública, poderão as entidades fechadas executar programas assistenciais de natureza social e financeira, destinados exclusivamente aos participantes das entidades, nas condições e limites estabelecidos pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

3º As entidades fechadas são consideradas instituições de assistência social, para os efeitos da letra c do item II do artigo 19 da Constituição.

4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, as entidades fechadas poderão remunerar seus diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, desde que respeitadas as exigências estabelecidas no artigo 23 e no parágrafo único do artigo 31.

Art. 40. Para garantia de todas as suas obrigações, as entidades fechadas constituirão reservas técnicas, fundos especiais e provisões em conformidade com os critérios fixados pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social, além das reservas e fundos determinados em leis especiais.

1º As aplicações decorrentes do disposto neste artigo serão feitas conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

2º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer diretrizes diferenciadas para uma determinada entidade, ou grupo de entidades, levando em conta a existência de condições peculiares relativamente a suas patrocinadoras.

Art. 41. As entidades fechadas obedecerão às instruções do Órgão Executivo do Ministério da Previdência e Assistência Social sobre as operações relacionadas com os planos de benefícios, bem como fornecerão dados e informações atinentes a quaisquer aspectos de suas atividades.

Parágrafo único. Os servidores credenciados do Ministério da Previdência e Assistência Social terão livre acesso às entidades fechadas, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e documentos, caracterizando-se como embarço à fiscalização, sujeito às penas previstas nesta Lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

SEÇÃO V

Das Disposições Especiais

Art. 42. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados dos participantes das entidades fechadas, dispositivos que indiquem:

I - condições de admissão dos participantes de cada plano de benefício;

II - período de carência, quando exigido, para concessão de benefício;

III - normas de cálculo dos benefícios;

IV - sistema de revisão dos valores das contribuições e dos benefícios;

V - existência ou não, nos planos de benefícios de valor de resgate das contribuições saldas dos participantes e, em caso afirmativo, a norma de cálculo quando estes se retirem dos planos, depois de cumpridas condições previamente fixadas e antes da aquisição do direito pleno aos benefícios;

VI - especificação de qualquer parcela destinada a fim diverso da garantia estabelecida pelo pagamento da contribuição;

VII - condição de perda da qualidade de participantes dos planos de benefícios;

VIII - informações que, a critério do órgão normativo, visem ao esclarecimento dos participantes dos planos.

1º Para efeito de revisão dos valores dos benefícios, deverão as entidades observar as condições que forem estipuladas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social, baseadas nos índices de variação do valor nominal atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

2º Admitir-se-á cláusula de correção dos benefícios diversa da de ORTN, baseada em variação coletiva de salários, nas condições estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

3º Faculta-se às patrocinadoras das entidades fechadas a assunção da responsabilidade de encargos adicionais, referentes a benefícios concedidos, resultantes de ajustamentos em bases superiores às previstas nos parágrafos anteriores, mediante o aumento do patrimônio líquido, resultante de doação, subvenção ou realização do capital necessário à cobertura da reserva correspondente, nas condições estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4º Os administradores das patrocinadoras que não efetivarem regularmente as contribuições a que estiverem obrigadas, na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, serão solidariamente responsáveis com os administradores das entidades fechadas, no caso de liquidação extrajudicial destas, a eles se aplicando, no que couber, as disposições do Capítulo IV desta Lei.

5º Não será admitida a concessão de benefício sob a forma de renda vitalícia que, adicionada à aposentadoria concedida pela Previdência Social, exceda a média das remunerações sobre as

quais incidirem as contribuições nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da concessão, ressalvadas as hipóteses dos §§ 6º e 7º seguintes.

6º (Vetado).

7º No caso de perda parcial da remuneração recebida, será facultado ao participante manter o valor de sua contribuição, para assegurar a percepção dos benefícios dos níveis correspondentes àquela remuneração.

8º Os pecúlios instituídos pelas entidades fechadas não poderão exceder ao equivalente a 40 (quarenta) vezes o teto do salário de contribuição para a Previdência Social, para cobertura da mesma pessoa, ressalvada a hipótese de morte por acidente do trabalho, em que o valor do pecúlio terá por limite a diferença entre o dobro desse valor máximo e o valor do pecúlio instituído pela Lei n. 6.367, de 19 de outubro de 1976.

9º A todo participante será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia do estatuto e do plano de benefícios, além de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, suas características.

Art. 43. Todos os planos de benefícios deverão ser avaliados atuarialmente, em cada balanço, por entidades ou profissionais legalmente habilitados.

Parágrafo único. A responsabilidade profissional do atuário, verificada pela inadequação dos planos estabelecidos, quer no que se refere às contribuições, quer no que diz respeito ao valor das reservas, será apurada pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, por solicitação dos interessados, independentemente da ação judicial cabível.

Art. 44. Nas avaliações de que trata o artigo anterior deverão ser observadas as condições fixadas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social a respeito de:

I - regimes financeiros;

II - tábuas biométricas;

III - taxa de juro.

Art. 45. Admitir-se-á, no caso das reservas técnicas relativas a benefícios a conceder sob a forma de renda, que os fundos de garantia sejam mantidos em níveis não inferiores a 70% (setenta por cento) das correspondentes necessidades, se as patrocinadoras das entidades assumirem o compromisso de manter, em seus respectivos patrimônios, parcelas equivalentes às insuficiências observadas, de modo que sua cobertura possa, em qualquer época, ser realizada.

Parágrafo único. Em caso de liquidação das patrocinadoras as entidades fechadas terão privilégio especial sobre os fundos constituídos conforme disposto neste artigo.

Art. 46. Nas entidades fechadas o resultado do exercício, satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares no que se refere aos benefícios, será destinado: a constituição de uma reserva de contingência de benefícios até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da reserva matemática; e, havendo sobra, ao reajustamento de benefícios acima dos valores estipulados nos § 1º e 2º do artigo 42, liberando, se for o caso, parcial ou totalmente as patrocinadoras do compromisso previsto no § 3º do mesmo artigo.

Art. 47. As entidades fechadas submeterão suas contas a auditores independentes, registrados no Banco Central do Brasil, divulgando, anualmente, entre os participantes o parecer respectivo juntamente com o Balanço Geral e demonstração de Resultado do Exercício.

Parágrafo único. A auditoria independente poderá ser exigida também quanto aos aspectos atuariais, conforme for estabelecido pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 48. As entidades fechadas deverão levantar balancetes ao final de cada trimestre, e balanço geral no último dia útil do ano.

Parágrafo único. O balanço e os balancetes deverão ser enviados ao Órgão Executivo do Ministério da Previdência e Assistência Social para exame e ao Banco Central do Brasil para fins estatísticos.

Art. 49. As entidades fechadas deverão comunicar ao Órgão Executivo do Ministério da Previdência e Assistência Social os atos relativos à eleição de diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, no prazo de 15 (quinze) dias de sua ocorrência, observadas as diretrizes para tanto estabelecidas pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 50. Ressalvadas as empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações vinculadas à Administração Pública, os diretores das patrocinadoras das entidades fechadas poderão ser, simultaneamente, diretores destas, desde que os patrimônios das entidades sejam independentes.

Parágrafo único. As entidades fechadas só poderão realizar operações ativas com as respectivas patrocinadoras nas condições e limites estabelecidos pelo órgão normativo do Ministério da Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO IV

Da Fiscalização e Intervenção

SEÇÃO I

Normas Gerais

Art. 51. Sempre que ocorrer insuficiência de cobertura, ou inadequada aplicação das reservas técnicas, fundos especiais ou provisões, ou anormalidades graves no setor administrativo de qualquer entidade de previdência privada, a critério do órgão fiscalizador, poderá este nomear, por prazo determinado, um diretor-fiscal com as atribuições e vantagens que, em cada caso, forem fixados pelo órgão normativo.

Art. 52. O descumprimento de qualquer determinação do diretor-fiscal por administradores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, ou funcionários da entidade, acarretará o afastamento do infrator, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurado ao interessado o direito de recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministro de Estado da área a que estiver vinculada a entidade.

Art. 53. Os administradores das entidades de previdência privada ficarão suspensos do exercício de suas funções desde que instaurado processo-crime por atos ou fatos relativos à respectiva gestão, perdendo imediatamente o cargo na hipótese de condenação.

Art. 54. No prazo que lhe for designado, na forma do artigo 51, o diretor-fiscal procederá à análise de organização administrativa e da situação econômico-financeira da entidade e, se concluir pela inviabilidade de sua regularização, proporá ao órgão fiscalizador a intervenção na entidade.

SEÇÃO II

Da Intervenção

Art. 55. Para resguardar os direitos dos participantes, poderá ser decretada a intervenção na entidade de previdência privada, desde que se verifique, a critério do órgão fiscalizador:

I - atraso no pagamento de obrigação líquida e certa;

II - prática de atos que possam conduzi-la à insolvência;

III - estar a entidade sendo administrada de modo a causar prejuízo aos participantes;

IV - estar a entidade em difícil situação econômico-financeira;

V - aplicação de recursos em desacordo com as normas e determinações do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. A intervenção terá como objetivo principal a recuperação da entidade.

Art. 56. A intervenção será decretada ex-officio , ou por solicitação dos administradores da própria entidade, mediante portaria do Ministro de Estado da área a que estiver vinculada, o qual nomeará interventor com plenos poderes de administração e gestão.

1º Dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador os atos do interventor que impliquem em oneração ou disposição do patrimônio.

2º Os administradores da entidade prestarão ao interventor todas as informações por ele solicitadas, entregando-lhe os livros e documentos requisitados.

Art. 57. A intervenção será decretada pelo prazo necessário ao exame da situação econômico-financeira da entidade e adoção das medidas destinadas à sua recuperação, prorrogável a critério do Ministro de Estado.

Art. 58. A intervenção produzirá, desde a data da publicação do ato de sua decretação, os seguintes efeitos:

I - suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas;

II - suspensão da fluência do prazo das obrigações vincendas anteriormente contraídas.

Parágrafo único. A intervenção não acarretará a interrupção da concessão de benefícios, ou dos pagamentos devidos pela entidade aos participantes dos planos de benefícios, podendo, no entanto, o interventor, tendo em vista as dificuldades financeiras da entidade, determinar a redução dos pagamentos devidos, durante o tempo que for necessário à recuperação da entidade ficando, entretanto, a parte não paga como passivo pendente, a ser liquidado após o período de intervenção, em conformidade com o plano de liquidação que vier a ser estabelecido.

Art. 59. Das decisões do interventor caberá recurso, em única instância, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, para o Ministro de Estado da área a que estiver vinculada a entidade.

Art. 60. Terminado o prazo a que se refere o artigo 57, o interventor encaminhará ao Ministro de Estado, por intermédio do respectivo órgão fiscalizador, relatório sobre a situação da entidade, contendo plano para sua recuperação ou proposta para sua liquidação extrajudicial.

Parágrafo único. O relatório será publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no local da sede da entidade, cabendo recurso, em única instância, sem efeito suspensivo, dentro de 60 (sessenta) dias, da data da publicação para o Ministro de Estado.

Art. 61. Os participantes dos planos de previdência das entidades fechadas, bem como as patrocinadoras, não poderão se opor a qualquer plano de recuperação, proposto pelo interventor e aprovado pelo Ministro de Estado da área a que estiver vinculada a entidade, mesmo que essa recuperação envolva a transferência de todos direitos e obrigações para outra entidade, fechada ou aberta, com ou sem a redução dos benefícios e dos pagamentos devidos aos participantes dos planos de benefícios.

Art. 62. A intervenção cessará quando a situação da entidade estiver normalizada, de acordo com o relatório apresentado pelo interventor ao Ministro de Estado da área a que estiver vinculada, e por este aprovado, ou se for decretada a sua liquidação extrajudicial.

Parágrafo único. O interventor prestará contas ao Ministro de Estado, independentemente de qualquer exigência, no momento em que deixar suas funções ou a qualquer tempo, quando solicitado, e responderá, civil e criminalmente, pelos seus atos.

SEÇÃO III

Da Liquidação Extrajudicial

Art. 63. As entidades de previdência privada não poderão solicitar concordata e não estão sujeitas à falência, mas tão-somente ao regime de liquidação extrajudicial, prevista nesta Lei.

Art. 64. Reconhecida a inviabilidade de recuperação da entidade, o Ministro de Estado da área a que estiver vinculada decretará a sua liquidação extrajudicial e nomeará o liquidante.

Parágrafo único. O liquidante terá amplos poderes de administração e liquidação, inclusive para representar a entidade, em juízo ou fora dele.

Art. 65. Em todos os documentos e publicações de interesse da liquidanda, será obrigatoriamente utilizada a expressão “em liquidação extrajudicial”, em seguida à denominação da entidade.

Art. 66. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

I - suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesse relativos ao acervo da entidade liquidanda, não podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidação;

II - vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;

III - não cumprimento de cláusulas que estabeleçam penas contra a entidade nos contratos vencidos em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial;

IV - não fluência de juros, mesmo que estipulados, contra a liquidanda, enquanto não integralmente pago o passivo;

V - interrupção da prescrição em relação às obrigações da entidade em liquidação;

VI - suspensão de multa, juros e correção monetária em relação a quaisquer dívidas de entidade;

VII - não reajustamento de quaisquer benefícios;

VIII - inexigibilidade de penas pecuniárias por infração de leis administrativas;

IX - interrupção do pagamento à liquidanda das contribuições dos participantes e das patrocinadoras relativas aos planos de benefícios.

Art. 67. O liquidante organizará o quadro geral de credores, realizará o ativo e liquidará o passivo.

1º Ficam dispensados de declarar os respectivos créditos os participantes dos planos de benefícios, estejam estes sendo recebidos ou não.

2º Os participantes dos planos de benefícios terão privilégio especial sobre os bens garantidores das reservas técnicas e, caso não sejam suficientes esses bens para cobertura dos direitos respectivos, privilégio geral sobre as demais partes não vinculadas do ativo.

3º Os participantes que já estiverem recebendo benefícios, ou que já tiverem adquirido esse direito antes de decretada a liquidação extrajudicial, terão preferência sobre os demais participantes.

4º O rateio do montante de crédito dos participantes em gozo de benefício, ou com esse direito adquirido antes de decretada a liquidação extrajudicial, será feito de acordo com as bases técnicas atuariais fixadas pelo órgão normativo a que estiver vinculada a entidade.

5º O rateio do montante de crédito dos participantes, não considerados no parágrafo anterior, terá por base o critério previsto para os casos de resgate do valor saldado de contribuições.

Art. 68. Não serão considerados credores privilegiados os participantes que, após a nomeação do diretor-fiscal de que trata a Seção I deste Capítulo, ou no curso da intervenção, suspenderem o pagamento das contribuições devidas, ou se atrasarem por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 69. Mesmo no curso da liquidação será admitida a hipótese de recuperação, na forma indicada na Seção II deste Capítulo.

Art. 70. A liquidação extrajudicial cessará com a aprovação das contas finais do liquidante e baixa no registro público competente, ressalvada a hipótese prevista no artigo anterior.

Art. 71. Os administradores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, das entidades de previdência privada sob intervenção ou em liquidação extrajudicial, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma,

direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção ou a liquidação extrajudicial, e atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos 12 (doze) meses anteriores ao mesmo ato.

2º Por proposta do órgão fiscalizador, aprovada pelo Ministro de Estado a que estiver subordinado, a indisponibilidade, prevista neste artigo, poderá ser estendida aos bens de pessoas que, nos últimos 12 (doze) meses, os tenham adquirido, a qualquer título, das pessoas referidas no caput e no § 1º deste artigo, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência e com o fim de evitar os efeitos desta Lei.

3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

4º Não são igualmente atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público, até 12 (doze) meses antes da data da decretação da intervenção, ou da liquidação extrajudicial.

Art. 72. Os abrangidos pela indisponibilidade de bens de que trata o artigo anterior não poderão ausentar-se do foro da intervenção ou da liquidação extrajudicial, sem prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador.

Art. 73. Decretada a intervenção ou a liquidação extrajudicial, o interventor ou o liquidante comunicará ao registro público competente e às Bolsas de Valores a indisponibilidade de bens imposta no artigo 71, bem como publicará edital para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade competente ficará, relativamente a esses bens, impedida de:

- a) fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;
- b) arquivar atos ou contratos que importem em transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;
- c) realizar ou registrar operações e títulos de qualquer natureza;
- d) processar a transferência de propriedade de veículos automotores.

Art. 74. Aplicam-se à liquidação das entidades de previdência privada, bem como à intervenção, no que couber e não colidir com os preceitos desta Lei, os dispositivos processuais da legislação sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras, cabendo ao órgão fiscalizador competente as funções atribuídas ao Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV

Do Regime Repressivo

Art. 75. As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam as entidades de previdência privada ou seus administradores, membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I - advertência;

II - multa pecuniária;

III - suspensão do exercício do cargo;

IV - inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargo de direção de entidades de previdência privada, sociedades seguradoras e instituições financeiras.

Art. 76. Os diretores, administradores, membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados, das entidades de previdência privada responderão solidariamente com a mesma pelos prejuízos causados a terceiros, inclusive aos seus acionistas, em consequência do

descumprimento de leis, normas e instruções referentes às operações previstas nesta Lei e, em especial, pela falta de constituição das reservas obrigatórias.

Art. 77. Constitui crime contra a economia popular, punível de acordo com a legislação respectiva, a ação ou omissão dolosa, pessoal ou coletiva, de que decorra a insuficiência das reservas ou de sua cobertura, vinculadas à garantia das obrigações das entidades de previdência privada.

Art. 76. As multas serão fixadas e aplicadas pelo órgão fiscalizador, em função da gravidade da infração cometida até o limite do valor nominal atualizado de

1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

1º Das decisões do órgão fiscalizador caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo, para o respectivo órgão normativo.

2º As multas constituirão, integralmente, Receita da União, vedada qualquer forma de participação em seus valores.

Art. 79. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, cabendo aos órgãos normativos dispor sobre as respectivas instaurações, recursos e seus efeitos, instâncias, prazos, preempção e outros atos processuais.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 80. Qualquer pessoa que atue como entidade de previdência privada, sem estar devidamente autorizada, fica sujeita à multa, nos termos do artigo 78 desta Lei, e à pena de detenção de 1 (um)

a 2 (dois) anos. Se se tratar de pessoa jurídica, seus diretores e administradores incorrerão na mesma pena.

1º A pena de detenção, a que se refere este artigo, será aplicada nos casos de reincidência ou quando, recebida notificação do órgão fiscalizador, os responsáveis não cessarem imediatamente suas atividades.

2º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão fiscalizador comunicará a ocorrência à autoridade policial, para interdição do local, e ao Ministério Público, para as medidas de sua competência, dando publicidade a essas providências, para conhecimento de terceiros interessados.

Art. 81. As entidades que, na data de início da vigência desta Lei, estiverem atuando como entidades de previdência privada, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição das normas pelo Órgão Executivo do Sistema, para requererem as autorizações exigidas, apresentando planos de adaptação às disposições desta Lei.

1º Requerida a autorização exigida e, apresentado, em tempo hábil, o plano de adaptação, o Órgão Executivo do Sistema deliberará sobre sua viabilidade, fará as exigências a serem observadas e fixará prazo não superior a 3 (três) anos para adequação das aplicações garantidoras de suas obrigações, admitida a prorrogação a juízo do órgão normativo.

2º Ao fixar os prazos de adaptação das entidades de previdência privada, em funcionamento na data do início da vigência da presente Lei, o Órgão Executivo do Sistema levará em conta as condições peculiares de determinadas entidades, de modo a preservar a cobertura das reservas e dos compromissos anteriormente assumidos.

3º Findo o prazo a que se refere este artigo, sem a apresentação do requerimento, ou se negada a autorização requerida ou a aprovação do respectivo plano de adaptação, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, as entidades entrarão em liquidação ordinária, sob pena de se lhes aplicar as

disposições do artigo 80 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo seguinte, e respeitado o que dispõe o inciso VI do artigo 8º.

Art. 82. A liquidação ordinária a que se refere o § 3º do artigo anterior não se aplica às entidades existentes na data de vigência do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, ex-vi do § 1º do seu artigo 143, e às autorizadas a funcionar por Portaria Ministerial, na forma do mesmo Decreto-Lei, às quais, na hipótese de não requererem a autorização exigida ou de não aprovação do respectivo plano de adaptação, serão aplicáveis as normas de intervenção e liquidação extrajudicial previstas no Capítulo IV desta Lei.

Art. 83. O Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, continuará a reger-se por legislação própria.

Art. 84. As entidades abertas de previdência privada com fins lucrativos, quando tiverem suas reservas tecnicamente constituídas e cobertas, no ativo, com depósitos ou investimentos, satisfazendo as condições adequadas de segurança, rentabilidade e liquidez, poderão, a juízo do Órgão Executivo do Sistema Nacional de Seguros Privados, ouvido o Instituto de Resseguros do Brasil, receber retrocessões de resseguros deste última.

Art. 85. Independentemente de autorização específica, as entidades abertas, sem fins lucrativos, que, na data desta Lei, prestem a seus associados serviços de assistência social, médica e financeira, poderão continuar a fazê-lo observadas as disposições dos artigos 23 e 33.

Art. 86. Compete exclusivamente ao Ministério da Previdência e Assistência Social, velar pelas fundações que se enquadrem no conceito de entidade fechada de previdência privada, como definido nos artigos 1º e 4º desta Lei, derogado, a partir de sua vigência, no que com esta conflitar, o disposto nos artigos 26 a 30 do Código Civil e 1.200 a 1.204 do Código de Processo Civil e demais disposições em contrário.

Art. 87. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sua publicação.

Art 88. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário.